



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105° DA REPÚBLICA — Nº 28.020

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1995

Governador do Estado  
**ALMIR GABRIEL**

Vice-Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JUNIOR**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
**ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO**  
Procuradora Geral de Justiça  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**

Procurador Geral do Estado  
**JORGE ALEX NUNES ATHIAS**  
Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**

## SECRETARIADO

Administração  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**

Justiça  
**ALDIR JORGE VIANA DA SILVA**

Fazenda  
**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Obras Públicas  
**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

Saúde Pública  
**ELISA VIANNA SÁ**

Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**  
Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**  
Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Indústria, Comércio e Mineração  
**DILERMANDO GUEDES CABRAL**  
Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KÓS**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Comandante Geral da Polícia Militar  
Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

## NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado da Administração, Saúde Pública,  
Agricultura, Trabalho e Promoção Social

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/95 - AVISO DE LICITAÇÃO**  
Da Secretaria de Estado de Obras Públicas

**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/95 - COMUNICAÇÃO**  
Da Secretaria de Estado de Educação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 031, 034 e 035/95**  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95**  
Do Banco do Estado do Pará S/A.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 04/95**  
Do Ministério Público do Estado

## A V I S O

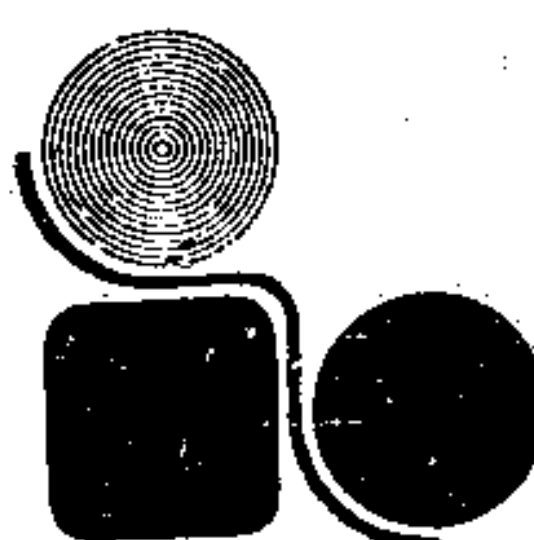
O horário de recebimento de matérias  
para publicação no Diário Oficial, venda de  
exemplares e renovação de assinaturas é de  
08:00h às 18:00h.

## IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de  
matérias para publicação no Diário Oficial.  
Os preços de publicação são fornecidos mediante a apresentação das  
matérias no escritório de atendimento comercial, na sede da Imprensa Ofi-  
cial, à Trav. do Chaco, 2271.  
Ninguém está autorizado a negociar preço de publicação no Diário Ofi-  
cial, oferecer descontos, prazos de pagamento ou outra vantagem comercial.

## ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir  
exemplares avulsos ou fazer recla-  
mações, ligue 226-7888 (ramal 34).



# Imprensa Oficial



# GOVERNO DO ESTADO

## Poder Executivo

DECRETO Nº 0487, DE 3 DE AGOSTO DE 1995

Institui a Comissão Estadual de Gerenciamento de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

considerando que é dever do Estado traçar diretrizes à política pesqueira e da aquicultura, de forma a ordená-la para que se constitua instrumento de subsistência, desenvolvimento e de preservação das espécies;

considerando que essa providência exige participação multidisciplinar, por envolver atividade afeta a distintos órgãos do Estado;

considerando as razões e sugestões apresentadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, por intermédio do Ofício nº 00033/95-GS,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual de Gerenciamento de Pesca e Aquicultura, com a finalidade de traçar diretrizes à política pesqueira e de aquicultura do Estado, de forma a ordenar a exploração desse setor produtivo.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será integrada por dois representantes da SAGRI, SECTAM, EMATER, IDESP e SEFA, sendo um titular e um suplente, indicados pelo dirigente dos respectivos órgãos, no prazo de cinco dias da publicação deste Decreto.

Art. 3º A Comissão, para fixação da política pesqueira e de aquicultura, poderá articular-se com instituições privadas integrantes desse setor, e terá como objetivo zelar pelo efetivo cumprimento das orientações que dispuser, encaminhando relatório trimestral de suas atividades ao Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 3 de agosto de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

CP95/0058446-5

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, YARA MARIA CHAVES JARES MARTINS, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 03.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058255-9

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Autorizar o Eng.º JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para o Estado do Maranhão nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, a fim de participar, como palestrante, da Reunião sobre "Problemas de Educação do Norte e Nordeste: Experiências bem sucedidas", sem ônus para este Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante a ausência do titular, a Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058248-6

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Autorizar o Eng.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a ausentar-se do Estado, no dia 13 de julho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da SETRAN na cidade de Macapá/AP, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante a ausência do titular, o Dr. SÉRGIO DUBOC MOREIRA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração

CP95/0058255-7

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, NELSON DE MELO ALVES, do cargo em comissão de Coordena-

dor de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 01.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Secretário de Estado de Obras Públicas

CP95/0058351-2

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, NELSON DE MELO ALVES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Controle, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 01.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Secretário de Estado de Obras Públicas

CP95/0058342-3

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional de Santarém, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a contar de 01.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Secretário de Estado de Obras Públicas

CP95/0058350-4

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA, para exercer o cargo em

DECRETO Nº 0488, DE 03 DE AGOSTO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

Considerando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando os termos do Processo nº 3629/95-SEAD;

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica anulado o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 1994, que concedeu progressão funcional aos servidores do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 DE AGOSTO DE 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0058552-7

comissão de Coordenador de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas, a partir de 01.08.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Secretário de Estado de Obras Públicas

CP95/0058352-0

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIZ GONZAGA ALVES GOMES, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Especial (Colônia do Prata), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058343-1

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (2º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.

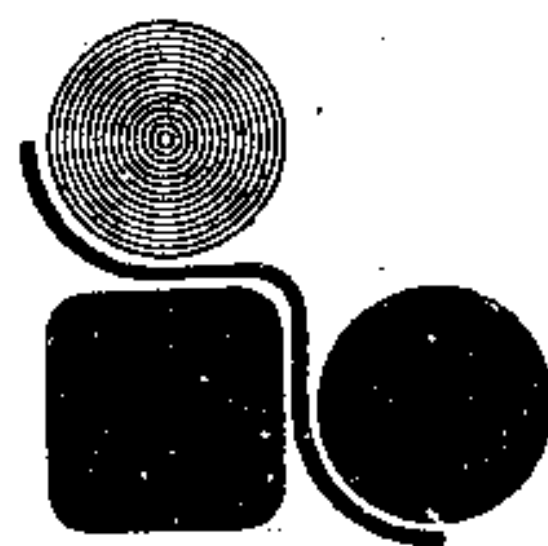
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058344-0

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUCIVALDO RODRIGUES DE LEÃO, do cargo em comissão





# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**  
**FAX - 226-0556**

**Diretor Presidente**  
**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro**  
**JOSÉ MARIA LEAL PAES**

**Diretor de Documentação e Divulgação**  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

## Tabela de Assinaturas e Publicações

| ASSINATURA TRIMESTRAL:         |     |          |
|--------------------------------|-----|----------|
| Na Capital                     | R\$ | 25,00    |
| Outros Estados e<br>Municípios | R\$ | 78,00    |
| PUBLICAÇÕES:                   |     |          |
| Cada centímetro                | R\$ | 14,00    |
| Preço por página               | R\$ | 2.772,00 |
| COMPOSIÇÃO:                    |     |          |
| (centímetro)                   | R\$ | 2,00     |
| FOTOLITO: (centímetro)         | R\$ | 1,00     |

**PREÇO DO EXEMPLAR** ..... R\$ 0,40

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

de Chefe de Unidade Mista (Limoeiro do Ajuru), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/005337-7

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LINCOLN ISSAO MORI, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Portel), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.04.95.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/005335-5

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, CECILIA HELENA LOBATO DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Abetetuba), Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 27.06.95.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058337-3

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDNA CORREA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Irituia), Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.95.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058341-5

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, NAZARÉ PITA TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Concórdia do Pará), Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.95.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058330-5

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ AUGUSTO DOMINGUEZ MENDES, do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Santo Antônio do Tauá), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.04.95.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0059340-7

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (Benfica), Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.95.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0053349-0

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de

24.01.94, MARIA JOSE PINTO REZENDE, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (Paragominas), Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.95.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068345-5

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PAULO CAMPBELL GOMES, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (3º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068702-0

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, UMBERTO ROSELI DOS SANTOS BRITO, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (4º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058710-0

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, ANTONIO MARTINS RAMOS, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (12º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068718-6

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO CESAR CHIAPETA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (São Domingos do Araguaia), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058734-8

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDIR DE SOUZA NEVES, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (7º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068725-7

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, EDILENO DE ALMEIDA BARBOSA, do cargo de Diretor de Centro Regional (8º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995.**

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**  
Secretário de Estado da Administração  
**ELISA VIANNA SA**  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058733-6

**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA GRACILA GONÇALVES FERREIRA do cargo em co-



missão de Chefe de Centro de Saúde (Cidade Nova IV), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058703-8

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, PAULO ROBERTO FIGUEIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Diretor de Hospital Regional (Salinópolis), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.08.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068694-5

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MANOEL MOREIRA CAMPOS, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (6º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058575-3

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, AILTON SOUZA DE BARROS, do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional (5º Centro Regional de Saúde), Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068585-4

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARLOS DELANO NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058578-3

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Cidade Nova IV), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0068670-8

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Departamento (Administração e Serviços), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 06.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058697-2

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, TEREZINHA CAMPOS ABREU, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058371-0

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058377-5

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ GUILHERME DE ARRUDA MOURA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Especial (Colônia do Prata), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
ELISA VIANNA SA  
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0058323-7

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, "ex-offício", MARILÚCIA JACOB DE LIMA, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 21.07.94, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 018984/95-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação

CP95/0058324-5

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, "ex-offício", OSMARINA OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.08.90, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 30536/94-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação

CP95/0058326-1

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, "ex-offício", LUIZA DA PAZ MACHADO, do cargo de Professor de 1ª Entrada, Padrão "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 09.07.77, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 30614/93-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação

CP95/0058325-3

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, "ex-offício", ANGELA MARIA MATA ARAÚJO, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Profª Esther Bandeira Gomes", a partir de 01.11.89, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 1254/95-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação

CP95/0058327-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, do cargo em comissão de Chefe do Instituto Médico Legal, Código GEP-DAS-011.3, da Polícia Civil do Pará, a partir de 24.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0058328-8

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995  
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, CARLOS EDUARDO ALTMAN FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Polícia Técnico - Científica da Superintendência Regional (do Sudeste do Pará), Código GEP-DAS-011.1, lotado na Polícia Civil do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0058336-9

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY, do cargo em comissão de Coordenador de Grupo de Atividades para Controle Ambiental, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração, a partir de 15.05.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP95/0058335-0

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei nº 5807, de 24.01.94, pelo período de (02) dois anos, DILERMANDO GUEDES CABRAL, para Presidente do Conselho Consultivo da Política Mineral e Hídrica do Estado do Pará, a partir de 16.05.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP95/0068334-2

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RITA MARIA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a partir de 05.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
DILERMANDO GUEDES CABRAL  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP95/0058333-4

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, KÁTIA MARIA CORRÊA DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a partir de 01.08.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

CP95/0068332-5

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, FERNANDO REBELO MAGALHÃES JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a partir de 10.07.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de julho de 1995

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado da Administração  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

CP95/0058331-3



## CP95/0056340-7



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.015, de 28 de Julho de 1995, referente ao Anexo do Decreto nº 0473 de 25 de Julho de 1995 da Programação de Diárias para o 3º trimestre.

Onde se lê:

Anexo ao Decreto nº 0419, de 06 de Julho de 1995 ..

Leia-se:

Anexo ao Decreto nº 0473, de 25 de Julho de 1995 - Programação de Diárias para o 3º trimestre/95.

CP95/0055863-3

### RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.017, de 01 de agosto de 1995, referente a Portaria nº 0870 de 26 de julho de 1995, concernente a Secretaria de Estado de Transportes.

Onde se lê:

I - Aumentar .....

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|
| 29101.16885311.212 | Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias.               | 4192.00             | 11.100 | 77.400 |
| 29101.16885311.232 | Construção, Restauração e Conservação de Obras de Arte Especiais. | 4192.00             | 11.100 | 27.100 |

II - Para seu atendimento reduzir .....

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|
| 29101.16885311.212 | Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias.               | 4110.00             | 11.100 | 77.400 |
| 29101.16885311.232 | Construção, Restauração e Conservação de Obras de Arte Especiais. | 4110.00             | 11.100 | 27.100 |

CP95/0055863-5

Leia-se:

I - Aumentar .....

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|
| 29101.16885311.212 | Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias.               | 4192.00             | 11.100 | 27.100 |
| 29101.16885311.232 | Construção, Restauração e Conservação de Obras de Arte Especiais. | 4192.00             | 11.100 | 77.400 |

II - Para seu atendimento reduzir .....

R\$ 1,00

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|
| 29101.16885311.212 | Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias.               | 4110.00             | 11.100 | 27.100 |
| 29101.16885311.232 | Construção, Restauração e Conservação de Obras de Arte Especiais. | 4110.00             | 11.100 | 77.400 |

CP95/0055861-5

## JUSTIÇA DO TRABALHO

QUITAVÁ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
RESENHA DA MM. 8a. JCJ DE BELEM  
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS No. 22/95  
JUIZ TITULAR: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO  
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-554/95

Reclamante: SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado: ANTONIO BARRETO DA SILVA  
Reclamado: BERTILLO VIR. TRANSP. DE VALORES LTDA  
Advogado: MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-573/95

Reclamante: JOAO BARBOSA GONCALVES  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: DIESEL MAR COMERCIO NAVEGACAO LTDA  
Advogado: JOSE MARIA MARTINS DA SILVA  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-672/95

Reclamante: LEILA DA SILVA MARINHO  
Advogado: OLGA B. MA DA COSTA  
Reclamado: JOSE RAIMUNDO NERY  
Advogado: MARIA JOSE PEIXOTO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-341/95

Reclamante: ENIR DE JESUS FEIO GAMA  
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: VIVENDA ASSOC. POUPANCA E EMPRESTIMO  
Advogado: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-2019/90

Reclamante: JOSE MARIA DA SILVA LEMOS e outros  
Advogado: SIMAO ISAAC BENZECRY  
Reclamado: DEPARTAMENTO NAC. ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado: ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAUJO  
Litiscorrente: UNIAO FEDERAL  
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMANTES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-210/95

Reclamante: SINDIFUMO  
Advogado: DANIEL REIS JUNIOR  
Reclamado: SOUZA CRUZ S/A  
Advogado: OPHIR FILGUEIRA CAVALCANTE JUNIOR  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-757/95

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA  
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A  
Advogado: ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-492/95

Reclamante: MANOEL FRANCISCO CAMARA CABRAL  
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: POTYPARA COMERCIO E SERVICO LTDA  
Advogado: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-392/95

Reclamante: AUREA CELESTE MONTEIRO DE ARAUJO  
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
Reclamado: BANCO REAL S A  
Advogado: MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTER POSTO POR AMBAS AS PARTES, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-532/95

Reclamante: KATIA CILENE OLIVEIRA VALENTE  
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: BANCO DO PROGRESSO S A  
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-402/95

Reclamante: ANA MARIA DE SOUZA RANGEL  
Advogado: ADILSON GALVAO VERCOSA  
Reclamado: BANCO REAL S. A.  
Advogado: MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS Nrs. 8a. JCJ-477, 439, 493, 358 e 721/95

Reclamantes: JAYME ARIES RAMOS, IUD DOS SANTOS, IBR BOSA, VIRGINIA PAES DOS SANTOS, IBR CORREA DA SILVA e JOSE LEONCIO DA SILVA, respectivamente.

Reclamados: ESTADO DO PARA SETRAN, ESTADO DO PARA SETRAN, ESTADO DO PARA SETEPS, IDESP, FUNDACAO TERMINAIS RODOVIARIOS, respectivamente.

Advogado: MAGDA TORRES BALLOUT  
Procurador: ICARAI DIAS DANTAS  
Litiscorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado: LIANA UNHA MOUSINHO COELHO  
DESPACHO: "NEO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PORQUE PARTE ILEGITIMA PARA O FEI TO."

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-939/95

Litiscorrente-Agravante: CAIXA ECONOMIA FEDERAL

Advogado: FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH  
Reclamante-Agravado: ASSOCIACAO DOS DEFENSORES PUBLICOS DO ESTADO DO PARA

Advogado: MEIRE ARAUJO COSTA  
Reclamado: ESTADO DO PARA DEFENSORIA PUBLICA  
Procurador: JOSE RUBENS B. DE LEAO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

(G.Reg.161)

RESENHA DA MM. 8a. JCJ DE BELEM

BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS No. 23/95  
JUIZ TITULAR: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO  
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-653/95

Reclamante: HAMILTON LAZARO SOARES MARTINS  
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
Reclamado: ELETROPECAS TECNICAS LTDA  
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-736/95

Reclamante: ANTONIO GERSON DA SILVA CORDEIRO  
Advogado: MARIA RAINUNDA PRESTESMAGNO REIS  
Reclamado: POSTO TRES ESTRELAS LTDA  
Advogado: MARCOS JOSE NAHON  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-365/95

Reclamante: OLIVALDO MARTINS SIQUEIRA  
Advogado: ANDRE ALBERTO SOUZA SOARES  
Reclamado: POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.  
Advogado: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-341/95

Reclamante: ENIR DE JESUS FEIO GAMA  
Advogado: MARIVANA RAIMUNDA RODRIGUES PERDIGAO  
Reclamado: VIVENDA ASSOC. POUPANCA E EMPRESTIMO  
Advogado: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-315/95

Reclamante: MARIA ALICE ALVES DE ALENCAR  
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA  
Reclamado: BANCO REAL S A  
Advogado: MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nr. 8a. JCJ-77/95

Reclamante: MANOEL MOURAO DA SILVA  
Advogado: RONALDO VALENTIN GOMES SAMPAIO



Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Advogado: DO ESTADO DO PARÁ - SEC. DO ESTADO PROM  
Liticonsorte: ESTADO DO PARÁ - SETEPS  
Procurador: JOSE RUBENS B. DE LEAD  
DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO  
PORQUE DESERTO.

Belém, 13/07/95

(G.Reg.197)

RESENHA DA 8a. JCI DE BELÉM  
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS No. 24/95  
JUIZ TITULAR: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO No. 8a. JCI-508/95

Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA  
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: VIVENDA ASSOC. POUPANCA E EMPRESTIMO  
Advogado: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA  
DESPACHO: "NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO,  
PORQUE AS CUSTAS E O DEPOSITO RECUR-  
SAL SE ENCONTRAM EM FOTOCOPIAS INAU-  
TENTICA, VIOLANDO O ART. 830 DA CLT.  
DA CIENCIA." EM, 12/07/95.

PROCESSO No. 8a. JCI-495/95

Reclamante: ANTONIO LUIZ BARROS DE AZEVEDO  
Advogado: RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO  
Reclamado: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ  
Advogado: SONIA HAGE ANARO PINGARILHO  
DESPACHO: "NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO,  
PORQUE EM COPIA FOTOSTATICA, VIOLANDO  
O PROVIMENTO No. 156/90 DA CORREDE-  
RIA REGIONAL.

II-INTIMAR. EM 12/07/95

PROCESSO No. 8a. JCI-641/95

Reclamante: ULISSES FERREIRA DA SILVA  
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES  
Reclamado: DATACONTROL COMERCIO E SERVICOS DE IN-  
FORMATICA LTDA.  
Advogado: PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER-  
POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO  
PRAZO LEGAL.

PROCESSO No. 8a. JCI-442/95

Reclamante: JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL  
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES  
Reclamado: NAISSON MODERNE COMERCIO E IND. DE IMPOR-  
TACAO E EXPORTACAO LTDA.  
Advogado: LIVIA CUNHA CHERMONT  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER-  
POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO  
PRAZO LEGAL.

PROCESSO No. 8a. JCI-784/95

Reclamante: MILTON PEDROSA DE MIRANDA  
Advogado: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO  
Reclamado: ARTEMIO MARCOS DAMASCENO FERREIRA  
Liticonsorte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advogado: FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOITSCH  
DESPACHO: NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO  
APRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDE-  
RAL, PORQUE PARTE ILEGITIMA PARA O FEI-  
TO, CONFORME JURISPRUDENCIA PACIFICA DO  
TREGIO REGIONAL. INTIMAR.

RESENHA DA 8a. JCI DE BELÉM  
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS No. 25/95  
JUIZ TITULAR: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
DIRETOR DE SECRETARIA: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO NR. 8a. JCI-1319/92

Reclamante: ARAO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR  
Advogado: ALACY VIANA NAHUM  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER-  
POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO  
PRAZO LEGAL.

PROCESSO NR. 8a. JCI-643/95

Reclamante: EDIVALDO PANTOJA CATIVO  
Advogado: WALTER PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE DRAGAGEM S.A.  
Advogado: JOAO ADENILSON F. DUARTE  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER-  
POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO  
PRAZO LEGAL.

PROCESSO NR. 8a. JCI-2039/90

Reclamante: JOSE MARIA DA SILVA LEMOS E OUTROS  
Advogado: SIMAO ISAAC BENZECRY  
Reclamado: DEPARTAMENTO NAC. ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado: ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAUJO  
Liticonsorte: UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER-  
POSTO PELA RECLAMADA, QUERENDO, NO  
PRAZO LEGAL.

PROCESSOS NRS. 994/95 e 995/95

Liticonsorte: Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado: FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOITSCH  
Reclamantes-Agravados: DOMINGOS GOMES FILHO e MANO-  
EL DOS SANTOS MOREIRA, respectivamente  
Reclamados: ESTADO DO PARÁ SARRI e FUNDAÇÃO DA CRI-  
ANÇA E DO ADOLESCENTE, respectivamente.  
DESPACHO: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO IN-  
TERPOSTO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL,  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

Em, 26/07/95

(G.Reg.005)

## NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

RESENHA N.008/95.

PROC. N.9a. JCI-421/95.

RECLTE: MARIA JOSÉ BARATA GORDO.  
ADVOG: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA.  
RECLDA: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A.  
ADVOG: DRA. GLÓRIA MAROJA.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE"

PROC. 9a. JCI-097/95.

RECLTE: ANTONIO WAGNER ALENCAR DE SOUZA.

ADVOG: DR. POLIDÓRIO BARBALHO.  
RECLDA: ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
ADVOG: DRA. MARIA DO SOCORRO MIRALHA NEVES.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE"

PROC. 9a. JCI-380/95.

RECLTE: FRANCISCO JOSÉ QUINDERÉ FERREIRA.  
ADVOG: DR. DAVID CRUZ ARAÚJO.  
RECLDA: TELEVISÃO LIBERAL LTDA.  
ADVOG: DR. ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA"

PROC. 9a. JCI-349/95.

RECLTE: MAURO LÚCIO MARTINS GUIMARÃES.  
ADVOG: DR. HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES.  
RECLDA: IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA.  
ADVOG: DR. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA"

PROC. 9a. JCI-39/95.

RECLTE: SILLA BARROS SENA.  
ADVOG: DR. NELSON RUBENS ROFFEE BORGES.  
RECLDA: XEROX DO BRASIL LTDA.  
ADVOG: DR. RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA"

PROC. 9a. JCI-463/95.

RECLTE: NAZARÉ DOS REIS QUEIROZ.  
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI.  
RECLDA: ENCOL S/A. ENGENHARIA IND E COMÉRCIO.  
ADVOG: DRA. EDILEA VALÉRIO.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA"

PROC. 9a. JCI-433/95.

RECLTE: ELSON ARNO BRAGA.  
ADVOG: DR. JACI MONTEIRO COLARES.  
RECLDA: J. B. LOTERIAS LTDA.  
ADVOG: DR. ROBERTO MENDES FERREIRA.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA J.  
B. LOTERIAS LTDA"

PROC. 9a. JCI-233/95.

RECLTE: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO.  
ADVOG: DRA. MARIANA RAIMUNDA R PERDIGÃO.  
RECLDO: BANCO DA AMAZONIA S/A.  
ADVOG: DRA. DIANA WANDERLEY DE SOUZA.  
RECLDA: CAPAF-CAIXA DE PREV ASSAL PUNC. DO BASA.  
ADVOG: DR. OFFIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR.  
DESPACHOS: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMI-  
NUTAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS  
BASA E CAPAF".  
"NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO BASA PARA CON-  
TRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLA-  
MANTE E DA CAPAF".  
"NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA CAPAF PARA CON-  
TRAMINUTAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLA-  
MANTE E BASA".

PROC. 9a. JCI-314/95.

RECLTE: CARLOS GUILHERME VALENTE e OUTROS.  
ADVOG: DR. ANGELO PEDRO MIRANDA.  
RECLDA: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PARÁ.  
RECLDA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
ADVOG: DR. HIDERVALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO.  
DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMI-  
NUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA CAIXA ECONÔMI-  
CA FEDERAL"

PROC. 9a. JCI-334/95.

RECLTE: EDIVALECIO DA SILVA GUIMARÃES.  
ADVOG: DRA. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO.  
RECLDA: OLE OLÁ COMÉRCIO ALIMENTOS E BEBIDAS.  
ADVOG: DR. FERNANDO ALVES SOARES.  
SENTENÇA EMBARGOS DECLARACAO: "ANTE O EXPOSTO, DECI-  
DE A MM. JUNTA, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS, PARA  
REJEITA-LOS POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTA-  
DA" (Para ciência das partes).

PROC. 9a. JCI-362/95.

RECLTE: MANOEL LUIZ SARAIVA COELHO.  
ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI.  
RECLDA: EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A.  
ADVOG: DR. ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO.  
SENTENÇA EMBARGOS DECLARACAO: "FACE O EXPOSTO, DECI-  
DE A MM. JUNTA, POR UNANIMIDADE, CONHECER OS EMBARGOS, POR  
DOS EMBARGOS, PORÉM OS REJEITAR POR INEXIS-  
TIR A OMISSÃO APONTADA". (Para ciência das  
partes).

## 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1a. JCI-SP-09/95

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a em-  
presa NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, em lugar  
incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. Nº 1a. JCI-  
744/95, em que é reclamante JOSÉ AUGUSTO DIAS TELES, para ci-  
ência da SENTENÇA proferida em 27.06.95, cujo inte-  
rlocução da CONCLUSÃO é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O  
ro teor da CONCLUSÃO é o seguinte: "PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIA-  
ÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE"  
RECLAMANTE NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA A PA  
RECLAMADA NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA A PA  
GAR AO RECLAMANTE JOSÉ AUGUSTO DIAS TELES O VALOR QUE FOR APTO-  
RADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVI-  
DO MÊS DE MAIO/95; PAGOS DE FORMA DORRADA; FÉRIAS PROPORCIO-  
NAIS MÍNIAS 1/3 (10/12); MULTA DO ART. 477 (LEI 7.855/89); 132  
NAIS MÍNIAS 1/3 (10/12); MULTA DO ART. 477 (LEI 7.855/89); 132  
NAIS MÍNIAS 1/3 (10/12); MULTA DO ART. 477 (LEI 7.855/89); 132  
O PERÍODO LABORAL MAIS 40%; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO  
DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁ-  
RIA NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTA-  
ÇÃO. Custas pela reclamada no importe de R\$-60,00

lor de R\$-3.000,00. Notificar a reclamada da publicação da sen-  
tença. NADA MAIS.\*\*\*\*\*

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente  
EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e  
afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pe-  
dro I Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar. \*\*\*\*\*

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos  
vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e  
noventa e cinco. Eu, *Carlos Rodrigues Zahlouth Junior*, Técnico-  
Judicial, lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO* (RAIMUN-  
DO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*  
O JUIZ:

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto, na  
Presidência da 1a. JCI de Belém

(G.Reg.401)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 092/95  
O (A) DOUTOR (A) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JU-  
NIOR, Juiz(a) do Trabalho Presiden-  
te da 1a. JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele  
notícias tiverem, que no dia 01.09.95, às 13:50  
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda  
e arrematação, a quem oferecer o maior lance (os)  
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MARCI-  
RIO JESUS DE SOUZA \*\*\*\*\*  
exequente(s) contra COMCO - SERVICE MÁQUINAS E E-  
QUIPAMENTOS LTDA. \*\*\*\*\* executado(s) nos  
autos do Processo nº 1a. JCI-0067/92 bem(ns) esse  
(s) que é (são) o(s) seguinte(s):  
" Imóvel: Terreno edificado com um Prédio Assobra-  
dado sob o nº 1015, antigo 505, situado na Avenida  
Serradelo Correa, entre as Ruas Parícuti e Caripu-  
nas nesta cidade, medindo 7,95 m de frente por 55,  
10 m de fundos, confinando com os imóveis antigos  
nºs. 501 e 507, ambos de quem de direito, conforme  
Certidão do Livro 2-BI, folha 221, Matrícula 18521  
do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.  
Registro anterior Livro 3-W Fls.169 Transcrição Nº  
17647, em 25/01/65. Tudo no estado. OBS.: Existe  
HIPOTECA por garantia da dívida contraída em 26/  
11/1992 por empréstimo contraído junto aos Senho-  
res VOLADINA GUEDES DE ALBUQUERQUE E CARLOS MO-  
RAES DE ALBUQUERQUE NO VALOR DE Cr\$200.000.000,00  
QUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), Valor da Avaliação  
giestrada sob o Nº R-2-18521. Valor da Avaliação  
.....R\$180.000,00  
(CENTO E OITENTA MIL REAIS). \*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) de-  
verá comparecer no dia e hora acima mencionado fi-  
cando ciente de que deverá garantir o lance com o  
sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do se-  
valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-  
ressados, é passado o presente EDITAL, que será pu-  
blicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e a-  
fixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº  
750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO E PASSADO nesta ci-  
dade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês  
de julho de 1995. Eu, *Carlos Rodrigues Zahlouth Junior*, Técnico-  
Judicial, lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO* (RAIMUN-  
DO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

O (A) JUIZ (A):

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 1a. JCI DE BELÉM

(G.Reg.389)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 00093/95

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, Juiz  
do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira  
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO  
JORGE DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, em-  
xecutado nos autos do Processo nº 1a. JCI-1201/91, em  
que é exequente IVAN GOMES DOS SANTOS, para pagar  
em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execu-  
ção, sob pena de penhora, a quantia de R\$705,86 (SE-  
TECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS),  
correspondente ao Principal Corrigido, Juros de Mo-  
ra, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas, devidos nos ter-  
mos da decisão proferida no dia 30.06.92, às 17:35  
horas, confirmada pelo Acórdão nº 1886/93-28T. e pe-  
lo R. Despacho exarado em, 19.11.1993.

## RESUMO DOS CÁLCULOS:

- Principal Corrigido: R\$414,00  
- Juros de Mora: ..... R\$207,12  
- FGTS: ..... R\$ 34,39  
- Multa FGTS 40%: ..... R\$ 13,76  
- Custas: ..... R\$ 35,59  
TOTAL DEVIDO R\$705,86

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo  
supra, será procedida a penhora em tantos bens quan-  
tos bastarem para pagamento integral da dívida. E,  
para que chegue ao conhecimento da interessada, é  
passado o presente EDITAL que será publicado na IM-  
PRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de cos-  
tume, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º andar. DADO E PAS-  
SADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará,



aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 1995, eu, MARCIA M. B. DE M. AMARAL, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrivi.\*\*\*\*\*

AO MM. JUIZ:

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA  
PRESIDÊNCIA DA 1ª J.CJ DE BELÉM  
(G.Reg.390)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 094/95

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª J.CJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PROCON CONSTRUTORA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 13.JCJ-2001/92, em que é exequente ALVINO DA SILVA BARATA, para tomar ciência de que foi LAVREI O AUTO DE PENHORA do seguinte bem: "01 (UMA) BITONEIRA MARCA METALPAR COR LARANJA, SEM MOTOR, SEM NUMERAÇÃO, NO ESTADO," nos autos supra.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO, Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrivi.\*\*\*\*\*

AD JUIZ:

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª J.CJ DE BELÉM  
(G.Reg.396)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 095/95  
O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª J.CJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 31.08.95, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA executada, nos autos do Processo nº 13.JCJ-1042/93, bens esses que são os seguintes: OBS.: Bens de propriedade da Sra. ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Sécia.

- Direito de uso e gozo de 01 linha telefônica nº 224.1544, de propriedade da executada, c/suas respectivas ações. Avaliada em: R\$2.000,00 - 1/5 (um quinto) de um terreno edificado na Rua do Arsenal, 221, registrado no Cartório de Reg. de Imóveis do 12º Ofício, L2 3-S, fls. 218, N2 12201, averbado L. n213-S, fls. 71, n2 509. Avaliada em: R\$7.000,00 A fração ideal.\*\*\*\*\*

- 01 (um) Título de sócio remido n2135 do Iate Clube de Belém-PA. Avaliada em: R\$6.000,00 - 05 (cinco) Títulos de sócio proprietário n2s 2483, 3027, 4028, 4029 e 4030 do Iate Clube de Belém-PA. Avaliados individualmente por R\$1.500,00 e em conjunto por: R\$7.500,00 - 02 (dois) Boxes Tipo E-1, n2s 08 e 21 do Iate Clube de Belém-PA, sob devido registro no Departamento Náutico. Avaliados individualmente por: R\$6.000,00 e em conjunto por: R\$12.000,00

OBS.: Bens de propriedade do Sício ABRASO DOS SANTOS WARISS: \*\*\*\*\*

- Direito de uso e gozo de 01 linha telefônica 224.7682, com suas respectivas ações. Avaliada em: R\$2.000,00 - 01 (uma) Casa residencial de 02 pavimentos em alvenaria, localizada na Rua Boaventura da Silva, n2 1179, medindo 324,74m2. Avaliada em: R\$50.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$64.500,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).\*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para, que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-3º Bloco-2º andar. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ANA BERNADETH D. DE ARAÚJO, Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Dire-

Raimundo Nonato da Silva  
Diretor de Secretaria da

AD JUIZ:

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,  
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª J.CJ DE BELÉM  
(G.Reg.397)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00096/95

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª J.CJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Empresa EMPRESAP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n2a.JCJ-0017/95, em que é exequente o Sr. DJALMA COSTA DE SOUZA, para tomar ciência de que foi PENHORADA A QUANTIA DE R\$678,68 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DE SALDO DO PROCESSO N218 JCJ-0016/95, CONFORME GUIA DE DEPÓSITO Nº 0864/95, DE 14.06.95, DA C.E.F., TRT 8a. REGIÃO, FLS.37 DOS AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, MARCIA M. B. DE M. AMARAL, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrivi.\*\*\*\*\*

AO MM. JUIZ:

CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA  
PRESIDÊNCIA DA 1ª J.CJ DE BELÉM  
(G.Reg.402)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA, COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 061/95.

O DOUTOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, Juiz do Trabalho Substituto da MM. Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do PROCESSO Nº 7A.JCJ-601-93, onde figura como exequente JOSÉ MARIA COSTA PAIXÃO, para tomar ciência da PENHORA do bem penhorado nos autos já referido, bem esse a seguir discriminado:

"UM IMÓVEL "APARTAMENTO Nº 205, DO 2º PAVIMENTO, BLOCO "A" DO RESIDENCIAL AUGUSTO MONTENEGRO III, ANANINDEUA-PA, COM A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0.001718 DE DOMÍNIO PLENO DO TERRENO, COM 41.87 METROS QUADRADOS DE ÁREA TOTAL, EM NOME DE OCIR NAZARENO DA SILVA FERNANDES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA-PA, AS FLS.68, DO LIVRO 2-Y. OBS. O bem acima descrito esta penhorado também nos autos do Processo nº 119 JCJ-00484/94. Estando avaliado pela referida Junta no importe de R\$-16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), pelo que atribuo o mesmo valor, seguindo orientação do E.TRT.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. Eu, EDSON HAMILTON NEVES MIRANDA, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA, Diretora de Secretaria, subscrivi.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS  
JUIZ PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

(G.Reg.407)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Presidente da 8a. J.CJ de Belém:  
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05/09/95 e 12/09/95, às 13:10 horas, na Sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por AILTON ROBERTO ALCANTARA, exequente, nos autos do Processo nº 8a.JCJ-1355/94, em que executado R. H. S. MACEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS bem esse que segue discriminado:  
01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, COR CINZA, MODELO KX-F700, BOM ESTADO. AVALIADO EM: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).\*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de JULHO de 1995. Eu, MARCIA M. B. DE M. AMARAL, Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrivi.\*\*\*\*\*

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente 8a.JCJ Belém

(G.Reg.006)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado VALDIR LOPES DURANS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-agravado nos autos do Processo nº. 8a.JCJ-724/95, onde figura como reclamada-agravante, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, para ciência do despacho: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº. 750.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dias do mês de JULHO do ano de 1995. Eu, MARCIA M. B. DE M. AMARAL, Tec. Jud., lavrei o presente. E eu, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrivi.\*\*\*\*\*

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 8a J.CJ de Belém

(G.Reg.010)

## EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Presidente da 8a. J.CJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITA DO, MANOEL FERNANDES CORDEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº. 8a.JCJ-791/94, em que é reclamante ROSEMARY MACANEIRO, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora a quantia de R\$-9.967,63 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), devidas nos autos do processo acima mencionado:

PRINCIPAL CORRIGIDO..... R\$-6.665,39  
JUROS DE MORA..... R\$ 897,60  
FGTS..... R\$-1.578,00  
MILTA FGTS 40%..... R\$ 631,20  
CUSTAS..... R\$ 195,44  
TOTAL DEVIDO..... R\$-9.967,63

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de JULHO de 1995. Eu, MARCIA M. B. DE M. AMARAL, Tec. Jud. lavrei o presente. E eu, PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrivi.\*\*\*\*\*

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente 8a.JCJ Belém

(G.Reg.012)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 9053

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e à vista do expediente protocolado sob o nº 5542 (46-203) de 13/07/95.

## RESOLVE

CONCEDER passagem aérea a Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente deste Tribunal, no trecho Belém/Florianópolis/Belém, para representar este Regional, integrando o "Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais Eleitorais do Brasil", em solenidade de instalação a ser realizada naquela cidade, no dia 15/09/95, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Programa Processamento de Causas, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de julho de 1995.

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"





# Diário Oficial

## República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0105

BELEM — SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1995

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.020

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/95-NLC/SEOP  
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS  
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA  
DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 DE AGOSTO DE 1995 ÀS 10.  
HORAS NO AUDITÓRIO DA SEOP, À TV. DO CHACO 2158.  
N.L.C. CP95/0058133-1

#### INTIMAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TP-006/95 NLC-SEOP  
OBJETO: REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA DE S. MIGUEL DO GUAMÁ  
FIRMA VENCEDORA: SENENGE ENGENHARIA LTDA  
VALOR: R\$-117.534,51 (CENTO E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRIN  
TA E QUATRO REAIS CINQUENTA E HUM CENTAVOS).  
N.L.C. CP95/0068142-0

(Fat. nº 074, Reg. nº 074, Dia: 04/08/95)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de  
suas atribuições e, considerando a cláusula IX do  
item 9.2, letra "A" do Contrato Administrativo,

#### RESOLVE:

Rescindir, a partir de 07.02.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, MARIDETE DAIBES DA  
SILVA, Auxiliar Técnico, lotada na URE - Materno In-  
fantil e Adolescente, publicado no DOE nº 27.541 /  
26.08.93. CP95/0068141-2

Rescindir, a partir de 01.06.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, JOSÉ MAURO BRITO  
GOMES, Enfermeiro, lotado na Unidade Especial Abri-  
go João Paulo II, publicado no DOE nº 27.206 / 27.  
04.92. CP95/0058151-0

Rescindir, a partir de 01.03.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, ANTONIO REGIO DE  
OLIVEIRA NUNES, Agente Administrativo, lotado na Uni-  
dade Mista Paragominas, publicado no DOE nº 27.591/  
10.11.93. CP95/0058150-1

Rescindir, a partir de 01.04.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, NARA DE NAZARÉ TEI-  
XEIRA LEITÃO, Assistente Social, lotada na Unidade  
Mista Concórdia do Pará, publicado no DOE nº 27.133  
de 08.01.92. CP95/0058140-4

Rescindir, a partir de 02.06.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, MARIA EDNA ALVES DA  
COSTA, Agente Administrativo, lotada no Centro de  
Saúde Tailândia, publicado no DOE nº 27.232 / 03.  
06.92. CP95/0058137-0

Rescindir, a partir de 01.04.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, EDSON MORAES DO RO-  
SÁRIO, Auxiliar de Saúde, lotado na Unidade Mista  
Barcarena, publicado no DOE nº 27.541 / 26.08.93.

Rescindir, a partir de 02.05.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, LINCOLN ISSAO MORI  
MÉDICO, lotado na Unidade Mista Paragominas, publicado  
no DOE nº 27.206 / 27.04.92. CP95/0058147-3

Rescindir, a partir de 03.04.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, HERALDO RAIOL MO-  
LER, Agente Administrativo, lotado na Unidade Mis-  
ta Paragominas, publicado no DOE nº 27.460/04.05.93  
CP95/0058148-0

Rescindir, a partir de 17.05.95, o contrato adminis-  
trativo firmado entre a SESP e, JANE MARIA FREITAS  
GARCIA, Enfermeiro, lotada no DOE nº 27.193 / 06.  
04.92. CP95/0058147-1

Port. 0803/27.07.95 Designar ANGELA MARIA ARAGÃO VA-  
LENTIM, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-  
2, do Centro de Saúde Terra Firme, no período de  
03.07. a 01.08.95, em substituição ao titular que  
se encontra de licença prêmio. CP95/0058143-3

Port. 0804/27.07.95 Designar ANGELA MARIA FRANÇA DE  
SOUZA, Enfermeira, para responder pela Assistência  
DAS-2, da Unidade Mista Concórdia do Pará, no perí-  
do de 13.03. a 11.04.95, em substituição ao titular  
que se encontrava de licença para tratamento de saú-  
de. CP95/0058150-9

Port. 0807/28.07.95 Designar ROSA MARIA COSTA, En-  
fermeira, para responder pela Direção DAS-4, do De-  
partamento de Desenvolvimento e Acompanhamento/  
DDASS, no período de 15.08. a 13.09.95, em substitui-  
ção ao titular que se encontra em gozo de férias  
regulamentares. CP95/0058157-5

Port. 0809/28.07.95 Designar MARIA CLARA COSTA FI-  
GUEIREDO, Enfermeira, para responder pela Chefia  
DAS-3, da Divisão de Avaliação de Serviços/DO, no  
período de 01. a 30.05.95, em substituição ao titu-  
lar que se encontrava em gozo de férias regulamenta-  
res. CP95/0068156-7

Port. 0810/28.07.95, Designar ELIZABETH BRITO DE LI-  
MA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3,  
da Divisão Técnica do 11º CRS, no período de 01. a  
30.07.95, em substituição ao titular que se encon-  
tra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058157-9

Port. 0811/28.07.95 Designar MARIA DA GRAÇA DO NAS-  
CIMENTO MELO, Enfermeira, para responder pela Dire-  
ção DAS-4, do 5º Centro Regional de Saúde, no perí-  
do de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular  
que se encontra em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0058156-0

Port. 0812/28.07.95 Designar CLEDIONOR PACHECO DE  
CARVALHO, Biomédico, para responder pela Assisten-  
cia DAS-1, do Centro de Saúde Santo Antonio do Tauá  
no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao ti-  
tular que se encontra em gozo de férias regulamenta-  
res. CP95/0058155-2

Port. 0814/28.07.95 Dispensar a pedido, a partir de  
03.07.95, a servidora GILDA NAVEGANTES FERREIRA, Mé-  
dica, lotada no 1º Centro Regional de Saúde, desta  
Secretaria. CP95/0058154-4

Port. 0817/28.07.95 Designar HORBER LANDY GOMES MON-  
TEIRO REGO, Farmacêutico Bioquímico, para responder  
pela Chefia DAS-3, da Divisão de Laboratório/DE/DT,  
no período de 01. a 30.08.95, em substituição ao ti-  
tular que se encontra em gozo de férias regulamenta-  
res. CP95/0058153-6

Port. 0820/28.07.95 Designar HALMELIA RAIMUNDA SO-  
BRAL LOURENÇO, Médica, para responder pela Chefia  
DAS-2, do Centro de Saúde Almirante Barroso, no pe-  
ríodo de 03.07. a 01.08.95, em substituição ao titu-  
lar que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 0690/11.07.95 Dispensar a pedido, a contar  
de 30.04.95, a servidora ROSENI MARIA SODRE DO AM-  
RAL, Bióloga, lotada no Centro de Saúde Peixe Boi,  
desta Secretaria. CP95/0068557-4

Port. 0691/11.07.95 Designar MARIA DAS GRAÇAS CAR-  
VALHO ALMEIDA, Farmacêutica, para responder pela  
Direção DAS-4, do Laboratório Central/DT, no perí-  
do de 01 a 30.07.95, em substituição ao titular  
que se encontra em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0068549-3

Port. 0692/11.07.95 Designar IZABEL CRISTINA SILVA  
DAGUER, Farmacêutica, para responder pela Chefia  
DAS-3, da Divisão de Medicamentos de Bromatologia/  
LACEN/DT, no período de 01 a 30.07.95, em substitui-  
ção ao titular que se encontra em gozo de férias  
regulamentares. CP95/0058565-5

Port. 0693/11.07.95 Designar NEIDE MARIA DE LIMA  
SEIXAS, Enfermeiro, para responder pela Chefia DAS-  
3, da Unidade Mista Igarapé Açú, no período de  
01.02. a 02.03.95, em substituição ao titular que  
se encontrava em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0068550-7

Port. 0694/17.07.95 Designar o servidor CARLOS AL-  
BERTO ROCHA CARVALHO, Administrador, para respon-  
der pela Assistência DAS-2, da Unidade Mista Moju,  
a contar de 24.03.94, até ulterior deliberação.  
CP95/0058551-5

Port. 0697/11.07.95 Dispensar a pedido, a contar  
de 01.05.95, a servidora EDINEUSA DO SOCORRO LOBA-  
TO DA SILVA, Agente de Saúde, lotada na Unidade  
Mista Acará, desta Secretaria. CP95/0068566-3

Port. 0699/11.07.95 Dispensar a pedido, a contar  
de 13.06.95, o servidor EDUARDO FIGUEIRA DE FARIAS  
NETO, Auxiliar de Engenharia, lotado no Departamen-  
to de Ações Básicas, desta Secretaria. CP95/0058552-3

Port. 0701/17.07.95 Designar MARIA LUIZA LERL DA  
ROCHA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-  
3, da Unidade Mista São Felix do Xingú, no período  
de 31.03 a 28.07.95, em substituição ao titular  
que se encontra de licença para tratamento de saúde  
CP95/0058577-3

Port. 0710/11.07.95 Designar GERCI GUIMARÃES RAMOS  
Datiilógrafo, para responder pela Chefia DAS-3, da  
Divisão Administrativa do 8º CRS, em substituição  
ao titular que se encontrava em gozo de férias re-  
gulamentares. CP95/0058513-7

Port. 0712/11.07.95 Designar HILMA SOLANGE LOPES  
SOUZA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-  
3, da Divisão Técnica do 1º CRS, no período de 01.  
3 a 30.07.95, em substituição ao titular que se encon-  
tra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058573-6

Port. 0713/11.07.95 Designar ANA TEREZA VALENTE DO  
COUTO ANDRADE, Médica, para responder pela Chefia  
DAS-3, da Divisão de Serviços Hospitalares/Depto.

de Análise de Serviços, no período de 01 a 30.07.  
95, em substituição ao titular que se encontra em  
gozo de férias regulamentares. CP95/0068551-7

Port. 0714/17.07.95 Dispensar a pedido, a contar  
de 01.06.95, a servidora JOYCE SHEYLA TAVARES DAS  
CHAGAS, Datilógrafo, lotada no Departamento de Epi-  
demiologia, desta Secretaria. CP95/0068558-2

Port. 0724/11.07.95 Designar ROSA MARIA MELO PIMEN-  
TEL, Auxiliar de Informática, para responder pela  
Coordenação DAS-3, do GT de Controle e Crítica de  
Informática/NIS, no período de 01 a 30.07.95, em  
substituição ao titular que se encontra em gozo de  
férias regulamentares. CP95/0058557-0

Port. 0726/11.07.95 Designar RAIMUNDA CASTRO DE LI-  
MA OLIVEIRA, Agente de Saúde, para responder pela  
Assistência DAS-2, da Unidade Mista Jacundá, no pe-  
ríodo de 01. a 30.06.95, em substituição ao titular  
que se encontrava em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0058574-4

Port. 0732/12.07.95 Designar a servidora ROSILENA  
DE LOURDES BARRETO TRINDADE, Enfermeiro, para res-  
ponder pela Assistência DAS-1, do Centro de Saúde  
Benfica, a contar de 01.07.95, até ulterior delibe-  
ração. CP95/0058560-4

Port. 0733/12.07.95 Designar ANGELA MARIA DE BRITO  
MELEM DE OLIVEIRA, Farmacêutica, para responder pe-  
la Coordenação DAS-3, do GT de Análise Estatísti-  
ca/NIS, no período de 01 a 30.07.95, em substitui-  
ção ao titular que se encontra em gozo de férias  
regulamentares. CP95/0058583-3

Port. 0734/12.07.95 Designar RENATA CABRAL NONATO,  
Agente Administrativo, para responder pela Coordena-  
ção DAS-3, do GT de Microinformática/NIS, no pe-  
ríodo de 01 a 30.07.95, em substituição ao titular  
que se encontra em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0058576-0

Port. 0735/12.07.95 Designar FRANCISCO JOSÉ DA VEI-  
GA FARIAS, Administrador, para responder pela Che-  
fia DAS-3, da Unidade Mista São Domingos do Capim,  
no período de 01.02 a 02.03.95, em substituição ao  
titular que se encontrava em gozo de férias regula-  
mentares. CP95/0058515-3

Port. 0736/12.07.95 Designar ROSICLEIDE TEODOSIO  
DE LIMA, Assistente Social, para responder pela As-  
sistência DAS-3, do 2º CRS, no período de 01 a 30.  
07.95, em substituição ao titular que se encontra  
em gozo de férias regulamentares. CP95/00585615-5

Port. 0737/12.07.95 Designar PAULO ROBERTO ESTUMA  
NO BELTRÃO, Economista, para responder pela Chefia  
DAS-3, da Unidade Mista Cachoeira do Arari, no pe-  
ríodo de 01 a 30.07.95, em substituição ao titular  
que se encontra em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0058600-7

Port. 0738/12.07.95 Designar JORGE ALUISIO COELHO  
COSTA, Médico Veterinário, para responder pela Che-  
fia DAS-3, da Divisão de Endemias do 9º CRS, no pe-  
ríodo de 01. a 30.06.95, em substituição ao titu-  
lar que se encontrava em gozo de férias regulamen-  
tares. CP95/0058669-4

Port. 0739/13.07.95 Dispensar a pedido, a contar de  
22.05.95, o servidor GERSON OLIVEIRA LOPES, Técnico  
de Laboratório, lotado no Centro de Saúde Americano  
desta Secretaria. CP95/0058514-7

Port. 0741/12.07.95 Designar JOÃO BOSCO GUIMARÃES  
NASCIMENTO, Administrador, para responder pela Che-  
fia DAS-3, da Unidade Mista Muaná, no período de 01  
a 30.06.95, em substituição ao titular que se encon-  
trava em gozo de férias regulamentares. CP95/0058599-0

Port. 0761/19.07.95 Designar OCEARINA MELO DE SOUZA  
Farmacêutica, para responder pela Chefia DAS-3, da  
Divisão Administrativa do 12º CRS, no período de 01  
a 30.07.95, em substituição ao titular que se encon-  
tra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058598-1

Port. 0762/19.07.95 Designar INES IRENE PAMPLONA MO-  
REIRA, Auxiliar de Saúde, para responder pela Che-  
fia DAS-3, da Unidade Mista Santa Cruz do Arari, no  
período de 01 a 30.07.95, em substituição ao titu-  
lar que se encontra em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0058608-2

Port. 0763/19.07.95 Designar MARCO AURELIO MACHADO  
DE ALMEIDA, Técnico na Área de Saúde Pública, para  
responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Saúde do  
Trabalhador, no período de 01 a 30.07.95, em substi-  
tuição ao titular que se encontra em gozo de férias  
regulamentares. CP95/0058607-4

Port. 0764/19.07.95 Designar ANTONIO JONAS GESTA DA  
SILVA, Médico, para responder pela Direção DAS-4,  
do Hospital Regional de Salinópolis, no período de  
01. a 30.06.95, em substituição ao titular que se  
encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0058631-7

Port. 0769/20.07.95 Designar MARIA IZELINA FERREIRA  
DOS SANTOS, Assistente Social, para responder pela  
Chefia DAS-3, da Unidade Mista Goiânia, no perí-  
do de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular  
que se encontra em gozo de férias regulamentares.  
CP95/0058637-6



Port. 0770/20.07.95 Designar HUGO MARCELO DE ALMEIDA GONÇALVES, Administrador, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade de Reabilitação Dr. Deme-rio Medrado, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias prêmio. CP95/0058606-6

Port. 0773/21.07.95 Designar SUELY NUNES DA FONSECA Médica, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade de Especial Abrigo João Paulo II, no período de 03. a 31.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0068621-0

Port. 0775/21.07.95 Designar GILDA BAIÁ DIAS, Enfermeira, para responder pela Assistência DAS-3, do 13º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058653-5

Port. 0776/21.07.95 Designar ANA MARIA PINTO DE OLIVEIRA, Odontóloga, para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão Técnica do 13º CRS, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058629-5

Port. 0777/21.07.95 Designar EDICLEUZA ANDRADE DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratiificada de Secretária FC-4, 13º CRS no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058659-2

Port. 0778/21.07.95 Designar SEBASTIÃO JACOME DE LIMA, Enfermeiro, para responder pela Chefia DAS-2, do Centro de Saúde Americano, no período de 06.07. a 04.08.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0068638-4

Port. 0780/21.07.95 Designar VILSON MACHADO SITONI Datilógrafo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão Administrativa do 10º CRS, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058632-5

Port. 0782/27.07.95 Designar MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO, Médica, para responder pela Chefia DAS-3, da URE Materno Infantil e Adolescente, no período de 10.07. a 08.08.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0068635-8

Port. 0783/27.07.95 Designar RUBERLEU MAIA GEBER, Contador, para responder pela Direção DAS-4, do 11º CRS, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0068631-7

Port. 0784/27.07.95 Designar JOSÉ INACIO DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Saúde, para responder pela Assistência DAS-1, do Centro de Saúde Cidade Nova VIII, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0068690-5

Port. 0796/27.07.95 Designar MARIA NAZARE DE OLIVEIRA, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade Mista Uruará, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0058631-4

Port. 0801/27.07.95 Designar MARIA KAUDISSE DE MOURA SILVA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade Mista Prata, no período de 06.03. a 04.05.95, em substituição ao titular que se encontrava de licença prêmio. CP95/0068682-5

Port. 0802/27.07.95 Designar DILZA MARIA TAVARES MARINHO, Enfermeira, para responder pela Chefia DAS-3 da Divisão Técnica do 6º CRS, no período de 01. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra de licença prêmio. CP95/0068653-8

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo.

## RESOLUÇÃO

Rescindir, a partir de 26.04.95, o contrato administrativo, firmado entre a SESP, e, CARLOS HENRIQUE BARBOSA FREIRE, Odontólogo, lotado na Unidade Mista São Felix do Xingú, publicado no D.O.E. nº 27.500/30.05.93.

Rescindir, a partir de 02.05.95, o contrato administrativo firmado entre a SESP e, CEZAR AUGUSTO MACHADO FERREIRA DE SOUZA, Arquiteto, lotado na Diretoria Técnica, publicado no DOE. 27.673/10.03.94.

Rescindir, a partir de 09.03.95, o contrato administrativo firmado entre a SESP e, JORGE NASCIMENTO, Agente de Portaria, lotado na Unidade Mista Barcarena, publicado no DOE. 27.213/07.05.92.

Rescindir, a partir de 03.02.95, o contrato administrativo, firmado entre a SESP e, REGINA CELIA MORES LIMA, Agente de Portaria, lotado no Centro de Saúde Laranjeiras, publicado no DOE. 27.213/07.05.92.

Rescindir, a partir de 30.12.94, o contrato administrativo firmado entre a SESP e, MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotado no Centro de Saúde Bagre, publicado no DOE. nº 27.522/30.07.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 03.08.95.

Lucia Helena Moura de Arruda  
Chefe da DCC/DRH.

CP95/0058692-2

## RESUMO DE PORTARIA

Port. 0840/03.08.95 Designar a servidora DIMARILDES DIAS FERREIRA, Enfermeira, para responder pela Assitência DAS-3, do Departamento de Controle de Endemias/DO, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação. CP95/0058634-1

Port. 0841/03.08.95 Designar o servidor ANTONIO MARTINS RAMOS, Biólogo, para responder pela Direção DAS-4, do 2º Centro Regional de Saúde, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação. CP95/0058623-6

Port. 0842/03.08.95 Designar o servidor GERSON FIGUEIREDO FILHO, Enfermeiro, para responder pela Direção DAS-4, do 3º Centro Regional de Saúde, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação. CP95/0058673-2

Port. 0843/03.08.95 Designar o servidor JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, Médico, para responder pela Direção DAS-4, do 4º Centro Regional de Saúde, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação. CP95/0058671-1

Port. 0844/03.08.95 Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO MELO, Enfermeira, para responder pela Direção DAS-4, do 5º Centro Regional de Saúde, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação. CP95/0058624-4

Port. 0845/03.08.95 Designar a servidora IZABEL DA GRAÇA LEMOS NEGRÃO, Enfermeira, para responder pela Direção DAS-4, do 6º Centro Regional de Saúde, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação. CP95/0068622-8

Port. 0846/03.08.95 Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURÓ, Enfermeira, para responder pela Direção DAS-4, do 7º Centro Regional de Saúde, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação. CP95/0058630-9

Port. 0847/03.08.95 Designar o servidor JOSÉ CARLOS FARIAS LAMENZA, Administrador, para responder pela Direção DAS-4, do 12º Centro Regional de Saúde, a contar de 03.08.95, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 03.08.95.

Lucia Helena Moura de Arruda  
Chefe da DCC/DRH.

CP95/0058645-7

(Fat. nº 080, Reg. nº 080, Dia: 04/08/95)

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 016/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Of. 491/95/DAF/SESPA. PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. OBJETOS: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços pela ECT, de Transportes e entrega de correspondência, serviços de coleta, nas Unidades de Saúde do Interior (Unidade Mista de Afua e Unidade Mista de São Felix do Xingú).

VIGÊNCIA: 12 meses (a contar da data de sua publicação).

VALOR R\$ 110,00 (mensais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.1370.212.534-3132-00-

Fonte: 11.100.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 31.07.95

ORDENADOR: Clarice Oliveira Magalhães Alves

CP95/0068664-3

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 014/95

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Of. nº 491/95/DAF/SESPA.

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. OBJETO: Tem por objeto a Prestação de Serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, para as localidades de 11º CRS (Marabá e UBS/Tucuruí).

VIGÊNCIA: 12 meses (a contar da data da sua publicação)

VALOR: R\$ 100,00 mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.13070.212.534.3132.00

Fonte: 11.100.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 31.07.95

ORDENADOR: Clarice Oliveira Magalhães Alves

CP95/0058656-2

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 015/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade - Of. 491/95/DAF/SESPA.

OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços pela ECT, serviços de coleta, transportes e entrega de correspondência agrupadas, nos setores do DC da Unidade de Saúde do Interior 2º CRS, 3º CRS, 4º CRS, 5º CRS, 6º CRS, 7º CRS, 8º CRS, 9º CRS, 10º CRS, 11º CRS, 12º CRS, 13º CRS e o Hospital Regional de Tucuruí.

VIGÊNCIA: 12 meses (a contar da data de sua publicação)

VALOR: R\$ 280,00 mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20101.13070.212-534.3132.00

Fonte: 11.100

FORO: Belém

Data da Assinatura: 31.07.95

ORDENADOR: Clarice Oliveira Magalhães Alves

CP95/0058655-4

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: nº 024/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 012/95

PARTES: SESP e PRESTC-Projetos Eletrotécnica Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de reforma do Depto de Atenção à Saúde - Divisão de Atenção a grupos prioritários (N. Central) e UBS da Providência, localizada nesta capital.

VIGÊNCIA: 50 dias a contar da data de sua publicação.

VALOR: R\$ 5.737,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.101.13754282.561-3132.00

Fonte: 51.201 (UBS PROVIDÊNCIA)

20.101.130702112.534-3132.00

Fonte: 11.100 (Nível Central)

FORO: Belém

DATA: 01.08.95

ORDENADOR: Clarice Oliveira Magalhães Alves

CP95/0058671-6

(Fat. nº 084, Reg. nº 084, Dia: 04/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## COMUNICAÇÃO

Com relação a TOMADA DE PREÇO Nº 029/95, publicada no D.O.E. nº 28.004 do dia 13.07.95, cujo objeto é aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo PICK-UP, cabine dupla 4x4. Comunicamos que sua abertura será dia 21.08.95 às 9:30 horas.

Belém, 03 de agosto de 1995.

A Comissão

CP95/0058677-1

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## REVOCACÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, km 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no D.O.E. em 02.01.95, Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOCAR a TOMADA DE PREÇO nº 028/95 para aquisição de material de consumo, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 03 de agosto de 1995.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP95/0058672-4

(Fat. nº 072, Reg. nº 072, Dia: 04/08/95)

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 083/95.

TOMADA DE PREÇO nº 018/95-CEL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Destina-se o presente Contrato à aquisição de: ITEM 01 3.000 Álcool de 96º frasco com 500 ml, marca santa cruz; ITEM 02 -1.300 balde de plástico com alça de metal tamanho grande capacidade 20 litros marca: jundiaí, ITEM 03 1.400 cêra líquida p/piso, incolor lata c/ 900 ml, marca: sol lux e ITEM 04-1.000 cêra líquida p/piso emborrachado preta lata c/ 18 litros (negrita).

VIGÊNCIA: 25.07.95 até 24/08/95.

VALOR: Valor Global R\$-35.150,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do O.E/95. (11.218).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.08.021.2.528.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME/Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0058680-5

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 084/95.

TOMADA DE PREÇO nº 018/95-CEL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Destina-se o presente Contrato à aquisição de: ITEM 01 2.000 desinfetante líquido, germicida frascos/750 ml, marca: ingler, ITEM 02 1.000 espanador p/teto, de fibra c/cabo de madeira, marca luso, ITEM 03 2.000 flanela p/lustrar c/bainha, tamanho 40x60 cm, marca Alpha e ITEM 04 1.300 lixeira em plástico c/campa tamanho médio 15 litros, marca jundiaí.

VIGÊNCIA: 25/07/95 até 24/08/95.

VALOR: Valor Global R\$-10.402,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do O.E/95. (11.218).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0058677-5

## EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 085/95.

TOMADA DE PREÇO nº 018/95-CEL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: ITEM 01 -3.500 UND. pano p/limpeza de chão, marca: alpha, ITEM 02 -3.000 sabão em barra de 500 gramas marca: legal, ITEM 03 -3.500 sabonete em pó frasco c/300 gramas, marca radium. ITEM 04 -25 UND. tambor p/lixo de 250 litros marca: LUSO.

VIGÊNCIA: 25/07/95 até 24/08/95.

VALOR: Valor Global R\$-8.155,00 (Oito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do O.E/95. (11.218).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0058683-6



**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 071/95.  
TOMADA DE PREÇO Nº 018/95 - CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de 11 bebedouro elétrico, para garrafão, c/02 torneiras, marca BELLIERE.  
VIGÊNCIA: 24/08/95 até 23/08/95.  
VALOR: Valor Global R\$-2.506,90 (Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-95. (11.215). Meta: 03. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/95  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação. CP95/0068693-7

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 072/95.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/95 - CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de 320 carteira escolar, tipo universitária, em madeira maciça, angelim-pedra, tatejuba, jatobá, com prancheta, executada em peça única (sem emendas) fixação lateral c/parafusos, c/emassamento e selagem de poros, polimento lustroso e incolor marca LUSO.  
VIGÊNCIA: 24/07/95 até 23/08/95.  
VALOR: Valor Global R\$-6.368,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-95. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/95.  
FORO: Belém/PA.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação. CP95/0068701-1

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 073/95.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/95 - CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de: ITEM 01-08 Conj. de mesa e cadeira p/professor constituído de mesa em madeira de lei (angelim-pedra) com emassamento e selagem de poros, polimento lustroso e incolor. comp. 1,10 x larg. 0,55 x alt. 0,75 cm. cadeira comum de madeira em angelim, polimento lustroso e incolor (LUSO). ITEM 02 -03 mesa em madeira c/02 gavetas, com estrutura cromada (padrão cerejeira) com chave. Marca J.Trindade. ITEM 03 -01 mesa em madeira para máquina de escrever, padrão cerejeira, estrutura metálica, cromada, com rodízios. Marca J.Trindade.  
VIGÊNCIA: 24/07/95 até 23/08/95.  
VALOR: Valor Global R\$-1.468,00 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-95. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/95.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação. CP95/0068709-7

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 074/95.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/95 - CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de: ITEM 01- 94 bebedouro elétrico, tipo pressão-belliere, ITEM 01 -15 conj. de mesa e cadeira p/professor constituído de: mesa em madeira de lei (angelim-pedra), com emassamento e selagem de poros, polimento lustroso e incolor. Comp. 1,10 x larg. 0,55 x alt. 0,75 m... Cadeira comum de madeira em angelim, polimento lustroso e incolor (luso) e ITEM 03 -625 carteira escolar tipo universitária, em madeira maciça, angelim pedra, tatejuba, jatobá, com prancheta executada em peça única (sem emendas) fixação lateral com parafusos, com emassamento e selagem de poros, polimento lustroso e incolor. Marca (LUSO).  
VIGÊNCIA: 24/07/95 até 23/08/95.  
VALOR: Valor Global R\$-39.382,50 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-95. (11.233). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/95.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação. CP95/0068717-8

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 075/95.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/95 - CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA ZALUSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de 01 bebedouro elétrico, tipo pressão. Marca BELLIERE.  
VIGÊNCIA: 24/07/95 até 23/08/95.  
VALOR: Valor Global R\$-267,50 (Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-95. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/95.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação. CP95/0068725-9

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 076/95.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/95 - CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/FIRMA EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de 25 quadro de giz dim. 2,00x 1,20 m. Marca XALINGO.  
VIGÊNCIA: 24/07/95 até 23/08/95.  
VALOR: Valor Global R\$-925,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-95. (11.233). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/95.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação. CP95/0068733-0

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 077/95.  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/95 - CPL/SEDUC.  
OBJETO: Destina-se à aquisição de: 19 máquinas de calcular eletrônica com impressora de visor, 14 dígitos. Marca OLIVET TI. 684.  
VIGÊNCIA: 24/07/95 até 23/08/95.

VALOR: Valor Global R\$-2.907,00 (Dois Mil, Novecentos e Sete Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-95. (11.215). Meta: 03. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.  
FORO: Belém/PA.  
DATA DE ASSINATURA: 24/07/95.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação. CP95/0068711-9

(Fat. nº 078, Reg. nº 078, Dia: 04/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

**PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO E REVOGAR**  
PORTARIA Nº 127/95 DATA: 26/07/95  
NOMES: FERNANDO STELIO SALGADO DE ARAUJO E SOUZA  
ODILA CASTELO BRANCO FURTADO  
MARIA TEREZA DE JESUS FERNANDES  
CARGOS: CONSULTOR JURÍDICO  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
MOTIVO: DESIGNADOS PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COM POREM A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATOS REFERENTE AO ASSUNTO DO PROCESSO Nº 01917/94. CP95/0058639-2  
DATA: 03/08/95

PORTARIA Nº 0131/95  
NOME: MARTINHA DE SOUZA SANTOS  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA: 0010073-019  
MOTIVO: DESIGNADA PARA SUBSTITUIR A CHEFE DA DIVISÃO DE PES SOAL CÓDIGO GEP-DAS-011.3 CP95/0058719-4  
PERÍODO: 07/08/95 A 05/09/95.

PORTARIA Nº 0132/95 DATA: 03/08/95  
NOME: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA  
CARGO: ECONOMISTA  
MATRÍCULA: 0020885-025  
MOTIVO: REVOGAR, A PARTIR DE 28/06/95 A PORTARIA Nº 04/95, DE 23/01/95, QUE DESIGNOU PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE PESSOAL CÓDIGO GEP-DAS-011.3. CP95/0058727-5

(Fat. nº 089, Reg. nº 089, Dia: 04/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ERRATA

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/95-FIP/SEGUP**, publicado em Diário Oficial do Estado nº 28.011, de 24/07/95 Caderno 2 - página 3.

- ONDE SE LÊ: ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
- LEIA-SE: ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

CP95/0058688-0

(Fat. nº 086, Reg. nº 086, Dia: 04/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95  
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de "Cupons Refeição e/ou Alimentação".  
Onde se lê no item 4.2: o envelope deverá conter os seguintes documentos, em original, acompanhado de cópias, que serão autenticadas pela Comissão de Licitação.  
Leia-se: O envelope deverá conter os seguintes documentos em original, acompanhado de cópias, que serão autenticadas pela Comissão de Licitação, ou ainda, em fotocópias autenticadas por tabelião.  
Belém, 01 de agosto de 1995  
Comissão de Licitação

CP95/0058596-1

(Fat. nº 068, Reg. nº 068, Dia: 04/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 691/95 - GS/SEIPE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o contrato de locação firmado entre a SEIPE e o Sr. PEDRO DUARTE FILHO, em 01.08.94, referente ao imóvel situado à Folha 28, Quadra 35, Lote 01, Nova Marabá, Município de Marabá/PA, para instalação de Unidade de Atendimento de Assistência Básica, no atendimento a crianças e adolescentes, não foi antecedido do necessário procedimento de licitação ou de regular dispensa de licitação nos termos previstos pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelo Art. 8.883/94, impondo a declaração de nulidade das atribuições pela Lei nº 8.883/94, impondo a declaração de nulidade do contrato firmado, com fundamento no Art. 59, mencionado na lei de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, por força do preceituado no parágrafo único do Art. 59 da retrocitada Lei, a nulidade do contrato em questão, não exonera a Administração do pagamento dos aluguéis devidos até a data de sua vigência, isto é, 31.07.95

CONSIDERANDO, finalmente, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da SEIPE;

I. DECLARAR a nulidade do contrato de locação acima referenciado, pagando-se ao locador, Sr. PEDRO DUARTE FILHO, os aluguéis devidos até a data de sua vigência, qual seja, 31.08.95.

II. DETERMINAR a imediata instauração de processo administrativo disciplinar para apuração e responsabilização dos agentes públicos que atuaram e/ou concorreram para a perpetração da irregularidade, efetivando-se as demais medidas recomendadas no parecer referido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Belém, 31 de julho de 1995

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social CP95/0058548-1

(Fat. nº 079, Reg. nº 079, Dia: 04/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A. JUR. Nº 08/95**  
Partes: SETRAN e a Empresa E.C.F. - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo nº 474/95. Tomada de Preço nº 03/95. Objeto: É a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 90 (noventa) aparelhos de ar condicionado desta Secretaria.  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)  
Dotação Orçamentária: 29.101.16.07.021.2514.3432.0001.1100.  
Noc: 500644  
Data da Assinatura do Contrato: 31/07/95  
Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes CP95/0058214-5

(Fat. nº 066, Reg. nº 066, Dia: 04/08/95)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### ATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

CONTRATADO: ELETROMECLTD

OBJETIVO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO ITERPA.

VIGÊNCIA: 20 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14202 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

04 - AGRICULTURA

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.326 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO/ADMINISTRATIVAS

3000.00-DESPESAS CORRENTES

3100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

FORO: BELÉM/PARÁ

DATA DA ASSINATURA: 02.08.95

PELA CONTRATANTE: RONALDO BARATA-PRESIDENTE

PELO CONTRATADO: ADAMOR ROBERTO DA CRUZ MACEDO

CP95/0068300-8

(Fat. nº 088, Reg. nº 088, Dia: 04/08/95)

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

### AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 054/95- SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instuída pela Portaria nº 531/95, comunica aos interessados que fará realizar CARTA CONVITE, conforme abaixo discriminado:

CARTA CONVITE Nº 054/95

OBJETO: A Licitação tem como objeto a aquisição de frango vivo pronto para abate.

DATA: 09.08.1995

HORA: 10.00 horas

LOCAL: Na sede da SUSIPE, na Avenida Nazaré nº 217, na Divisão de Material e Patrimônio.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

Belém (PA), 18 de agosto de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP95/0058292-3

### AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 055/95- SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 531, comunica aos interessados que fará



realizar CARTA CONVITE, conforme abaixo discriminado:  
**CARTA CONVITE Nº 055/95**  
**OBJETO:** A Licitação tem como objeto a aquisição de ingredientes para ração de aves e suínos.  
**DATA:** 11.08.1995  
**HORA:** 10:00 horas.  
**LOCAL:** Na sede da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217, na Divisão de Material e Patrimônio.  
**OBTEÇÃO DO EDITAL:** Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

Belém (PA), 12 de agosto de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CP95/0068293-1

#### AVISO DE EDITAL

#### CARTA CONVITE Nº 056/95- SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 531, comunica aos interessados que fará realizar CARTA CONVITE, conforme abaixo discriminado:  
**CARTA CONVITE Nº 056/95**  
**OBJETO:** A Licitação tem como objeto a aquisição de farelo de soja.

**DATA:** 11.08.95.  
**HORA:** 10:30 horas.  
**LOCAL:** Na sede da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217, na Divisão de Material e Patrimônio.  
**OBTEÇÃO DO EDITAL:** Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

Belém (PA), 12 de agosto de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CP95/0068294-0

#### AVISO DE EDITAL

#### CARTA CONVITE Nº 057/95-SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 531, comunica aos interessados que fará realizar CARTA CONVITE, conforme abaixo discriminado:  
**CARTA CONVITE Nº 057/95**  
**OBJETO:** A Licitação tem como objeto a aquisição de milho em grão.

**DATA:** 11/08/95  
**HORA:** 11:00 horas  
**LOCAL:** Na Sede da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217, na Divisão de Material e Patrimônio  
**OBTEÇÃO DO EDITAL:** Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

Belém (PA), 12 de agosto de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CP95/0058295-8

(Fat. nº 087, Reg. nº 087, Dia: 04/08/95)

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

### TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

**Contratante:** Funtelpa  
**Contratado:** Gregorio Guilherme M. da Costa  
**Cargo:** Editor de VT I  
**Vigência:** 02.08.95 a 31.12.95  
**Vencimento:** R\$-311,05  
**Dot. Orçamentária:** 15201.0507021.4300-3111.01  
 CP95/0058285-9

**Contratante:** Funtelpa  
**Contratado:** Jorge Luiz Silva Pinheiro  
**Cargo:** Auxiliar de Serv. Gerais I  
**Vigência:** 02.08.95 a 31.12.95  
**Vencimento:** R\$-108,99  
**Dot. Orçamentária:** 15201.0507021.4300-3111.01  
 CP95/0058290-7

**Contratante:** Funtelpa  
**Contratado:** Luiz Otávio da Cruz Low  
**Cargo:** Auxiliar de Serv. Gerais I  
**Vigência:** 02.08.95 a 31.12.95  
**Vencimento:** R\$-108,99  
**Dot. Orçamentária:** 15201.0507021.4300-3111.01  
 CP95/0058293-2

**Contratante:** Funtelpa  
**Contratado:** Paulo Guilherme Trindade Campos  
**Cargo:** Recepcionista I  
**Vigência:** 02.08.95 a 31.12.95  
**Vencimento:** R\$-177,57  
**Orçamentária:** 15201.0507021.4300-3111.01  
 CP95/0058297-4

Afonso de Lígório Dias Klautau  
 Presidente da Funtelpa

(Fat. nº 077, Reg. nº 077, Dia: 04/08/95)

**WORLDPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S.A. CGC(MF) Nº 22.958.049/0001-55. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 28/04/95. DATA, LOCAL E HORA:** 28/04/95, na sede social, sito a Pass. 3 de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA, às 15:00 horas. **QUORUM:** Totalidade dos acionistas com direito a voto. **MESA:** Presidente, ANTONIO GEORGES FARAH, Secretário, EDMAR AGATYASSU a voto. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos termos da legislação aplicável. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/94, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 3.899.260,27, que será incorporada ao Capital Social. 2) Fixação dos seguintes honorários para a Diretoria e Conselho de Administração para 1995 retroativo a janeiro/95, com reajuste trimestral pela variação do IPC-R: cada Diretor perceberá mensalmente a importância de R\$ 1.200,00 e cada membro do Conselho de Administração perceberá mensalmente a importância de R\$ 120,00. 3) Aumento do limite do Capital Autorizado de R\$ 432.727,26 para R\$ 4.331.000,00, passando o artigo 4º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 4º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de R\$ 4.331.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E HUM MIL REAIS) representado por ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: R\$ 2.255.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) de ações ordinárias nominativas". 4) Incorporação ao Capital Social, da Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 3.899.260,27, passando o Capital Subscrito e Integralizado de R\$ 430.736,90, para R\$ 4.329.997,17. **ENCERRAMENTO:** Às 16:00 horas. **OBS:** Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata cujo texto na íntegra foi arquivado na JUNT COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº 9.5000674,8, por despacho de 25 de julho de 1995.

**AGROBRASANTINA S.A. CGC(MF) Nº 04.657.227/0001-65. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 27 DE ABRIL DE 1995. DATA, LOCAL E HORA:** 27/04/95, no escritório de representação da Sociedade, sito a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, às 09:00 horas. **QUORUM:** Totalidade dos acionistas com direito a voto. **MESA:** Presidente, ANTONIO GEORGES FARAH, Secretária, SANDRA DE FÁTIMA AÍRES MARQUES. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos termos da legislação aplicável. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/94, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 644.770,73, que será incorporada ao Capital Social. 2) Fixação dos seguintes honorários: cada membro da Diretoria perceberá mensalmente a importância de R\$ 100,00 a cada membro do Conselho de Administração perceberá mensalmente a importância de R\$ 10,00. 3) Abdição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, do direito de recebimento dos honorários fixados nesta Assembleia. 4) Cancelamento das 185.882.907 ações em circulação, sendo substituídas por 71.230 ações de R\$ 1,00 cada. 5) Aumento do limite do Capital Autorizado de R\$ 71.272,72, para R\$ 717.000,00, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de R\$ 717.000,00 (Setecentos e Dezesete Mil Reais) representado por 717.000 (Setecentos e Dezesete Mil) de ações nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas: 187.000 (Cento e Oitenta e Sete Mil) de ações ordinárias nominativas e 530.000 (Quinhentos e Trinta Mil) de ações preferenciais nominativas". 6) Incorporação da Correção Monetária do Capital, pelo valor de R\$ 644.769,85, permanecendo um saldo de R\$ 0,88 para futura utilização, passando o Capital Subscrito e Integralizado de R\$ 71.230,15 para R\$ 716.000,00 com a emissão de novas ações a serem distribuídas aos acionistas, proporcionalmente às ações possuídas pelos detentores do Capital Integralizado em 31/12/94. **ENCERRAMENTO:** Às 10:30 horas. **OBS:** Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata cujo texto na íntegra foi arquivado na JUNT COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº 9.5000648,7, por despacho de 14 de julho de 1995.

**PLANICIE AGROPECUÁRIA S.A. CGC(MF) Nº 05.011.762/0001-07. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 28 DE ABRIL DE 1995. DATA, LOCAL E HORA:** 28/04/95, na sede social, sito a Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), Belém-PA, às 15:00 horas. **QUORUM:** Totalidade dos acionistas com direito a voto. **MESA:** Presidente, ANTONIO GEORGES FARAH, Secretária, SANDRA DE FÁTIMA AÍRES MARQUES. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos termos da legislação aplicável. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/94, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 624.927,90, que será incorporada ao Capital Social. 2) Fixação dos seguintes honorários: cada membro da Diretoria perceberá mensalmente a importância de R\$ 100,00 a cada membro do Conselho de Administração perceberá mensalmente a importância de R\$ 10,00. 3) Abdição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, do direito de recebimento dos honorários fixados nesta Assembleia. 4) Cancelamento das 189.842.073 ações em circulação, sendo substituídas por 69.033 ações de R\$ 1,00 cada uma. 5) Aumento do limite do Capital Autorizado de R\$ 60.090,90 para R\$ 695.000,00, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de R\$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) representado por 695.000 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL) de ações nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas: 251.000 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL) de ações ordinárias nominativas e 444.000 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL) de ações preferenciais nominativas". 6) Incorporação da Correção Monetária do Capital, pelo valor de R\$ 624.927,92, permanecendo um saldo de R\$ 0,38 para futura utilização, passando o Capital Subscrito e Integralizado de R\$ 69.033,48 para R\$ 693.961,00, com a emissão de novas ações a serem distribuídas aos acionistas, proporcionalmente às ações possuídas pelos detentores do Capital Integralizado em 31/12/94. **ENCERRAMENTO:** Às 16:30 horas. **OBS:** Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata cujo texto na íntegra foi arquivado na JUNT COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº 9.5000691,1, por despacho de 01 de agosto de 1995.

**REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S.A. - CGC(MF) 04.922.415/0001-73 - EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizada em 28.04.95, às 08:00h na sede social da empresa, convocada na forma da lei. Foram deliberados e aprovados por unanimidade de votos, sem restrições: 1) O Relatório da Administração acompanhado das Demonstrações Financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal "O Diário do Pará". 2) Capitalização das Reservas da Correção Monetária de Capital Social Realizado no montante de R\$ 4.525.728,00; 3) Aumento do Capital Social Autorizado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais, representados por 5.500.000 de ações nominativas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada. Após lida a nova composição do Capital Social, foi aprovado por maioria absoluta. A presente Ata foi aprovada na JUCEPA sob nº 9.5000631,6. Em, 10/07/95. Maria Lygia Nassar Larêdo, Sec. Geral.**

**Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria dos Estados do Pará e Amapá. Edital de Convocação.** Ficam convocadas as empresas associadas desta entidade, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, sito Trav. Quilombo Bocalova, nº 1588, 6º andar, Belém, Estado do Pará, no próximo dia 10.08.95, às 08:00 horas, em 1ª convocação e às 08:30 horas, em segunda, para escolha das Listas Tríplices (Titular e Suplente), para preenchimento de vagas de Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregadores, Junta de Conciliação e Julgamento de Laranal do Jarf. Belém, 03 de agosto de 1995. As) VILTON LOPES PINTO, Presidente, em exercício.

(Fat. nº 075, Reg. nº 075, Dia: 04/08/95)

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO CONTRATUAL

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 001/95-COHAB  
**PARTES:** CONTRATANTE: Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA  
 CONTRATADA: Xerox do Brasil Ltda.

**OBJETO:** Locação e manutenção de 02 (duas) máquinas copiadoras, marca XEROX, modelos X-5021 e X-5352.

**VIGÊNCIA:** 26.07.95 à 25.07.97.

**VALOR:** R\$ 63.570,48 (sessenta e três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta 3.1.06.03.004/De Serviços de Reprografia, do Orçamento Empresarial para o exercício de 1995, ficando garantido a conclusão do Contrato pelo Orçamento Empresarial do exercício seguinte.

**FORO:** Foro da Capital do Estado do Pará.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 1995.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** NEUTON MIRANDA SOBRINHO.

CP95/0058257-2

(Fat. nº 070, Reg. nº 070, Dia: 04/08/95)

**AGROPASTORIL MURRAH S/A - AGROMURRAH. CGC(MF) - 04.856.522/0001-40. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25.07.95. Às 08:00 hs do dia 25.07.95, na Sede Social, sito à Trav. Pirajá 1892, Belém, Pará, reuniram-se os acionistas da Empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.94; b) A correção da expressão monetária do Capital Social Realizado no valor de R\$ 644.139,28; c) O Presidente informou da necessidade de eleger-se o Conselho de Administração e a Diretoria, foi proposto a reeleição dos acionistas a saber: NIOMAR VIEGAS DE CARVALHO e OLIVEIRA, LÉA LOBATO DE CARVALHO e OLIVEIRA, IRVAL LOBATO DE CARVALHO e OLIVEIRA e RENATA LOBATO DE CARVALHO e OLIVEIRA. Foram a seguir indicados os seguintes membros para compor o Conselho de Administração: NIOMAR VIEGAS DE CARVALHO e OLIVEIRA - Presidente, IRVAL LOBATO DE CARVALHO e OLIVEIRA e RENATA LOBATO DE CARVALHO e OLIVEIRA - Membros, tendo sido reeleitos por unanimidade para o mandato de 03 (três) anos. Após eleitos e empossados os novos Conselheiros elegeram para o mandato de 03 (três) anos, assim constituídos: Diretor-Presidente: NIOMAR VIEGAS DE CARVALHO e OLIVEIRA, e Diretor-Superintendente: LÉA LOBATO DE CARVALHO e OLIVEIRA. AGE - a) Aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 400.000,00 para R\$ 1.500.000,00 em consequência o Art.5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art.5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 1.500.000,00, representado por 1.500.000 Ações Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 500.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 1.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas; b) Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 189.269,00 para R\$ 940.408,00 mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária de R\$ 644.139,00 referente ao exercício social encerrado em 31.12.94 e emissão, colocação, subscrição e integralização de 107.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 107.000,00 subscritas pelos acionistas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 25.07.95 tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 9.5000697,2 do dia 03.08.95. a) Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.**

(Fat. nº 081, Reg. nº 081, Dia: 04/08/95)

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**PORTARIA Nº 202/95/CRH/01/08/95 LICENÇA PRÊMIO**  
 Nº de dias de licença: 30(trinta)  
 Nome do servidor: SUELY MARIA CASAS ABRUNHOA  
 Matrícula: 5174937-016  
 Cargo/Função/lotação: Assistente de Administração/Coord.Rec.Humanos  
 Período: 03/08/95 a 02/09/95  
 Trânsito referente: 04/04/91 à 04/04/94 CP95/0068253-3

**ERRATA**  
 PORTARIA Nº 181/95/CRH/10/07/95/publicada em DOR nº 28.003 de 12/07/95  
 Onde se lê: 01/10/95 à 30/10/95 CP95/0058238-3  
 Leia-se: 01/09/95 à 30/09/95.

(Fat. nº 069, Reg. nº 069, Dia: 04/08/95)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

### EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional-C.O, sito à Rod. Augusto Montenegro, km-8,5, Belém, através de comissão designada, as seguintes licitações:

TP-DESUP-031/95 - Aquisição de peças genuínas Caterpillar.

Abertura: 21.08.95 às 09:00h;

TP-DESUP-034/95 - Aquisição de filtros.

Abertura: 21.08.95 às 10:00h;

TP-DESUP-035/95 - Aquisição de escadas.

Abertura: 21.08.95 às 11:00h.

Os referidos editais encontram-se à disposição, no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00h.

Belém, 04 de agosto de 1995

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO CP95/0058287-7

A CELPA comunica aos interessados o Resultado de Julgamento da licitação TP-DESUP-023/95 - Aquisição de escova para gerador, cuja Comissão recomendou a adjudicação as firmas: - FERRAMAQ COMERCIAL LTDA.(item 01) e IMPORTADORA OPLIMA LTDA. (itens 02, 03 e 04).

Belém, 04 de agosto de 1995

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

AVISO DE ADIAMENTO CP95/0058305-9

A CELPA comunica aos interessados e as firmas que adquiriram o Edital de Licitação da CO-DESEG-007/95 - Prestação de serviço de locação de veículos com fornecimento de mão-de-obra na categoria de motorista, que a mesma fica adiada sine-die.

Belém, 04 de agosto de 1995

Departamento de Suprimento

Diretoria Administrativa

CP95/0058305-7

(Fat. nº 082, Reg. nº 082, Dia: 04/08/95)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25 inciso I da lei 8.666/93, para aquisição de transformadores de corrente, tipo bucha, relação 1200/5A RM, de fabricação Marini Damelli (Cutler-Hammer), para atender a SE Paragominas, referente ao pedido de compra nº012950198. CP95/0058291-5

A) Diretoria

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art 25 inciso I da lei 8.666/93, para aquisição de membranas para TC tipo AOK 72,5 de fabricação Asea Brown Boveri, para atender a SE Utinga, referente ao pedido de compra nº009955052 CP95/0058297-0

A) Diretoria

(Fat. nº 083, Reg. nº 083, Dia: 04/08/95)



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MACAPÁ ESTADO DO AMAPÁ-STMCA, NA FORMA DO ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO ATO TST-CP Nº 515/94, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DE 16.09.94, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS DESTA ENTIDADE EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, PARA REUNIREM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM SUA SEDE SOCIAL SITO A AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, Nº 644 - CENTRO NO DIA 05.08.95, ÀS 19:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM O NÚMERO LEGAL DE ASSOCIADOS E ÀS 20:00 HORAS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES, PARA DELIBERAÇÃO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

A) ESCOLHA E ELEIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE TITULAR E SUPLENTE PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE JUÍZES CLASSISTAS TEMPORÁRIOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A 2ª JCI DE MACAPÁ NO ESTADO DO AMAPÁ, CUJO O MANDATO SERÁ DA DATA DE INSTALAÇÃO DA JUNTA, ATÉ O DIA 30.04.98, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NO DIA 30.06.96-MACAPÁ-AP 31 DE JULHO DE 1995, VICENTE DA CONCEIÇÃO ROCHA ALMEIDA-PRESIDENTE.

(Fat. nº 076, Reg. nº 076, Dia: 04/08/95)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

## RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 017/95.

MOSSATEIRA: Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 85, 87, 90, 93, 96, 97, 98, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133.

W.K. PNEUS: Itens 02, 03, 09, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 43, 58, 65, 86, 92, 94, 95, 108 e 114.

CORINGA PNEUS E PEÇAS: Itens 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 91, 99, 135, 100, 103, 111, 119, 120, 123, 124, 125, 134, 136, 137, 138, 139, 140 e 141.

A/Comissão.

CP95/0058309-1

(Fat. nº 090, Reg. nº 090, Dia: 04/08/95)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## AVISO DO EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, torna público que estarão abertas nos dias abaixo discriminados, as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de 11 vagas existentes no cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO e AGENTE DE ESCRITÓRIO nas localidades:

| LOCALIDADES           | DIA DE INSCRIÇÃO |
|-----------------------|------------------|
| - PONTA DE PEDRAS     | 15/08/95         |
| - SANTA CRUZ DO ARARI | 17/08/95         |
| - ANAJÁS              | 18/08/95         |

O Edital do Concurso estará disponível no período de inscrição na COSANPA (São Braz) e no ESCRITÓRIO DAS LOCALIDADES.

A DIRETORIA

CP95/0058255-4

## CONCURSO PÚBLICO

## RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, torna público que houve erro na publicação do texto do Aviso do Edital referente ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de 124 vagas existentes para o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO e AGENTE DE ESCRITÓRIO.

Isto posto, retifica o texto para excluir do elenco de localidades para realização do referido Concurso os Municípios de ANAJÁS, PONTA DE PEDRAS e SANTA CRUZ DO ARARI, reduzindo os números de vagas para 113 (Centos e Treze). Estão mantidos as demais condições do Edital retificado.

A DIRETORIA

CP95/0058264-8

(Fat. nº 071, Reg. nº 071, Dia: 04/08/95)

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: nº 33/95 - COSANPA  
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 50/95-CO SANPA.

Partes: COSANPA X CONTER CONSTRUÇÃO E TERREPLENA GEM LTDA.

Objeto: Execução de obras e serviços com fornecimento de materiais, para recuperação do prédio de Atendimento ao Público de São Brás, em Belém-Pará.

Vigência: 30 dias.

Valor: R\$ 14.981,85

Dotação Orçamentária: Recursos da Caixa Econômica Federal.

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 25.07.95

Ordenador Responsável: Engº José Homobono Paes de Andrade-Diretor Presidente.

Belém, 03 de agosto de 1995.

Assessoria Jurídica.

CP95/0058272-9

(Fat. nº 067, Reg. nº 067, Dia: 04/08/95)

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº-057/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSADA

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

CONTRATADA: AR FRIO DA AMAZONIA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.

VIGÊNCIA: 01.08.95 a 30.01.96.

VALOR: R\$=18.000,00

Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS

DECISÃO: DIRAD, DE 31.07.95

RATIFICAÇÃO: PRESI, DE 31.07.95

RESPALDO LEGAL: LEI 8.666/93 - ART.24/INCISO IV

FORO: BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 01.08.95.

PROCESSO: DEMPE-DICOP Nº.132/95. CP95/0058259-1

(Fat. nº 063, Reg. nº 063, Dia: 04/08/95)

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.058/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSADA

LOCATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

LOCADOR: LUIZ CARLOS DUMANS PEREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VIGÊNCIA: 01.08.95 a 31.07.96

VALOR: R\$=6.600,00 (ANUAL)

Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS

DECISÃO: DEFIN/DIRAD, DE 31.07.95

RATIFICAÇÃO: PRESI, DE 31.07.95

RESPALDO LEGAL: LEI 8.666/93 - ART.24 INCISO X

FORO: RIO DE JANEIRO

DATA DE ASSINATURA: 01.08.95.

PROCESSO: DEMPE/DICOP - 138/95. CP95/0058260-5

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/APÓLICE Nº.53.297.361-5

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº.046/95.

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E AGF BRASIL SEGUROS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DE PLACAS JTD-1755,

JTA-6992 e JTA-0428.

VIGÊNCIA: 25/07.95 a 25.07.96.

VALOR: R\$=5.900,41

Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS.

FORO: BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 25.07.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DEMPE. CP95/0068251-3

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 290/95, de 03-08-95

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº.045/95

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E MEMÓRIA COMPUTADORES

E SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de três impressoras, marca DOT'S, mod.

ADMINIRAGE 244, 24 agulhas 132 colunas.

VALOR: R\$ 2.460,00

Dotação Orçamentária: Recursos Próprios

Foro: Belém

Ordenador responsável: DEMPE

Belém, 4 de agosto de 1995.

CP95/0068262-1

(Fat. nº 064, Reg. nº 064, Dia: 04/08/95)

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar instaladas nas diversas dependências do Licitador.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 28.08.95, às 10:00 horas na sala de licitações, no prédio do DEMPE, na Av. Senador Lemos, 2671-Sacramenta -Belém/Pará.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 9:00 às 13:00 horas, no endereço retro citado, ao custo de R\$-10,00. Belém(PA), 04 de agosto de 1995.

A Comissão. CP95/0068263-0

(Fat. nº 065, Reg. nº 065, Dia: 04/08/95)

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria: nº 1499/95 de 28 de julho de 1995

Assunto: NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

Art. 12 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.08.95, JOSÉ LIBERATO GOMES NOGUEIRA, para exercer o cargo de Prof. Aux. I - 40 hs, na disciplina Recreação, lotado na Interiorização da Universidade do Estado do Pará.

Art. 22 - O cargo de Professor Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0068151-7

ERRATA do contrato Administrativo firmado entre Universidade do Estado do Pará e IVANEIDE MARIA NASCIMENTO MELO, publicado no D.O.E. nº 27.977 de 05.06.95.

Onde se lê: 01.06.95 a 30.11.95 CP95/0068257-5

Leia-se: 19.04.95 a 18.10.95

(Fat. nº 085, Reg. nº 085, Dia: 04/08/95)

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº023/95

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Manoel Maria Coelho Padilha.

Objeto: Locação do imóvel situado na Travessa Dom Romualdo de Seixas s/nº, no Município de CAMETÁ/PA.

Vigência: Início: 01.08.1995

Término: 31.01.1996

Valor: R\$-1.800,00(UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Dotação Orçamentária: 21.201.067021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS.

3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FONTE - 12.202 - RECURSOS PRÓPRIOS

Foro: Belém/Pará

Data da assinatura: 01 de agosto de 1995.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO CP95/0058268-0

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, representa por seu Diretor Administrativo Financeiro no âmbito de suas atribuições legais, fundamentada no art.24 inciso X da Lei nº8.666/93, e alterações na 8.883/94, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do prédio onde está instalado o POSTO DE SERVIÇO em CAMETÁ.

Belém, 01 de agosto de 1995.

FERNANDO COSTA LEITE

Diretor Administrativo Financeiro CP95/0058270-2

## RATIFICAÇÃO

Nos termos do art.26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, através da Lei nº8.883/94, ratifico a decisão do Diretor Administrativo Financeiro, por atender aos requisitos legais.

Belém, 01 de agosto de 1995.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

CP95/0058259-9

## EDITAL

Para conhecimento a todos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o senhor OLIVALDO CAMPOS VASCONCELOS JUNIOR, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio, nº38-bairro de Fátima, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº141920343, categoria "B", para no prazo de 30(trinta) dias, apresentar junto a Procuradoria Geral deste Departamento, sito à Estrada do Murucutum, Km 04, bloco administrativo, o seu direito de ampla defesa, em processo administrativo.

Belém, 28 de julho de 1995.

MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO CP95/0068273-7

## VISTO:

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

Diretor Superintendente

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº537/95-DS/DAF/CF

Nome do servidor: Tomaz Ferreira Pinto

Matrícula: 5194210-020

Valor do suprimento: R\$-400,00

Elementos de despesas: 4.337-3132-00

Período de aplicação: 30 dias

Data da concessão: 23 de junho de 1995. CP95/0068274-5

Portaria nº607/95-DS/DAF/CF

Nome do servidor: José Sardinha de Oliveira Junior

Matrícula: 5179688-020

Valor do suprimento: R\$-200,00

Elementos de despesas: 4.337-3120-00

Período de aplicação: 30 dias

Data da concessão: 27 de junho de 1995.

005275-3



Portaria nº 608/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: José Sardinha de Oliveira Junior  
Matrícula: 5179688-020  
Valor do suprimento: R\$-50,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 27 de junho de 1995. CP95/0058291-3

Portaria nº 616/95-DS/DAF/CA/DRH  
Nome do servidor: Otavio Correa da Silva  
Matrícula: 3267920-012  
Valor do suprimento: R\$-90,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 30 de junho de 1995. CP95/0058275-1

Portaria nº 622/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Luciano Porpino Sidrim Filho  
Matrícula: 3265005-018  
Valor do suprimento: R\$-1.500,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 04 de julho de 1995. CP95/0058232-5

Portaria nº 623/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Luciano Porpino Sidrim Filho  
Matrícula: 3265005-018  
Valor do suprimento: R\$-3.000,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 04 de julho de 1995. CP95/0058299-3

Portaria nº 639/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Itamar Vieira Amaro  
Matrícula: 5053153-016  
Valor do suprimento: R\$-300,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 11 de julho de 1995. CP95/0058283-4

Portaria nº 640/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Itamar Vieira Amaro  
Matrícula: 5053153-016  
Valor do suprimento: R\$-400,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 11 de julho de 1995. CP95/0058277-0

Portaria nº 648/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Arnaldo Rente de Oliveira  
Matrícula: 3262472-019  
Valor do suprimento: R\$-4.363,09  
Elementos de despesas: 4.337-3191-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 13 de julho de 1995. CP95/0058284-2

Portaria nº 649/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Arnaldo Rente de Oliveira  
Matrícula: 3266052-012  
Valor do suprimento: R\$-187,13  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 13 de julho de 1995. CP95/0058278-8

Portaria nº 662/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Oscar da Silva Costa  
Matrícula: 5053102-033  
Valor do suprimento: R\$-550,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 24 de julho de 1995. CP95/0058277-6

Portaria nº 663/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Silvío Maria Teixeira Dias  
Valor do suprimento: R\$-300,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 24 de julho de 1995. CP95/0058280-0

Portaria nº 664/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Silvío Maria Teixeira Dias  
Valor do suprimento: R\$-300,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 24 de julho de 1995. CP95/0058288-5

Portaria nº 665/95-DS/DAF/CF  
Nome do servidor: Odilson Matos G. Rodrigues  
Matrícula: 5003199-033  
Valor do suprimento: R\$-627,90  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 24 de julho de 1995. CP95/0058235-0

Portaria nº 666/95-DS/DAF/CF  
Matrícula: 5003199-033  
Valor do suprimento: R\$-853,00  
Elementos de despesas: 4.337-3132-00  
Período de aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 24 de julho de 1995. CP95/0058271-0

(Fat. nº 073, Reg. nº 073, Dia: 04/08/95)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 247/95  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, que no dia 10.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.997, referente à Tomada de Contas realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do Convênio SEPLAN nº 374/88, assinado em 21.10.88.  
Belém, 03 de agosto de 1995

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA  
Secretária em exercício CP95/0058304-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 253/95  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. CARLOS OTÁVIO MERICIAS, Prefeito, de que no dia 10.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 74/52134-2, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 666/93, assinado em 08.07.93.  
Belém, 03 de agosto de 1995

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA  
Secretária em exercício

CP95/0058303-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 254/95  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. RAYMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 10.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/53007-6, referente à Tomada de Contas realizada da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, em face do Convênio SECULT s/nº/91, assinado em 13.07.91.  
Belém, 03 de agosto de 1995

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA  
Secretária em exercício

CP95/0058302-4

## HOSPITAL DE CLÍNICAS "GASPAR VIANNA"

### AVISO

#### ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 001/95 do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", cuja a abertura será no dia 17/08/95, às 10:00h.

#### INFORMA QUE:

Na publicação do Diário Oficial nº 28.018 de 02/08/95 onde se lê "Comunicamos que a

REABERTURA será, "Leia-se "Comunicamos que a

ABERTURA será:

Belém, 03 de agosto de 1995

Vânia Lúcia Anjos Tangerino  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CP95/0058295-5

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 1.084/95/PRES - TCM de 19.07.95  
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios: Conv. nº 070/95, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Comunitária Parque da Cabanagem; Conv. nº 055/95, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Grupo Comunitário São Sebastião.  
CP95/0058311-3

PORTARIA Nº 1.085/95 - TCM de 20.07.95  
Mandar averbar na Ficha Funcional do servidor RAIMUNDO MONATO COUTO VAZ, Auxiliar de Serviços Operacionais-TCM.AAO.202, o tempo de serviço no total de 03 anos e 10 meses.  
CP95/0058310-5

PORTARIA Nº 1.086/95 - TCM de 20.07.95  
O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Exonerar, de acordo com o Art.60, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o servidor PAULO SÉRGIO CARDEAL do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, a contar de 1º de julho de 1995.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de julho de 1995.  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente CP95/0058303-3

PORTARIA Nº 1.87/95 - TCM de 20.07.95  
O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o Art.6º, inciso II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, PAULO SÉRGIO CARDEAL, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, a contar de 1º de julho de 1995.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de julho de 1995.  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente CP95/0058307-5

PORTARIA Nº 1.088/95 - TCM de 20.07.95  
Designar os servidores ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NM.101.5, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4 e SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação.  
CP95/0058164-1

PORTARIA Nº 1.089/95 - TCM de 21.07.95  
Designar os servidores SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, LUIZ ANTONIO DIAS VAZ, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NM.101.3, JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4 e ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação.  
CP95/0058165-0

PORTARIA Nº 1.090/95 - TCM de 21.07.95  
Conceder 16 (dezesseis) dias de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora KATIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico - TCM.CPC.NM.101.4, no período de 06 a 21 de julho de 1995.  
CP95/0058217-2

PORTARIA Nº 1.092/95 - TCM de 24.07.95  
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no valor de R\$ 200,00.  
CP95/0058320-2

PORTARIA Nº 1.093/95 - TCM de 24.07.95  
Conceder 09 (nove) dias de Licença para acompanhar Pessoa da Família, a servidora IVONE MARIA DA CRUZ PEIXOTO, Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, no período de 29.06 a 07.07 de 1995.  
CP95/0058315-5

PORTARIA Nº 1.094/95 de 24.07.95  
Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, à servidora CLAUDIONORA ARCANGELA GARCEZ DE MOURA, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202, no período de 10 a 19 de julho de 1995.  
CP95/0058317-9

PORTARIA Nº 1.095/95/PRES - TCM de 24.07.95  
Determinar o cadastramento das seguintes Leis L.D.O: Lei nº 491/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI; Lei nº 226/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA; Lei nº 13731/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ; Lei nº 1894/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA; Lei nº 0144/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS; Lei nº 372/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS DO PARÁ; Lei nº 1654/94, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.  
CP95/0058318-0

PORTARIA Nº 1.096/95/PRES - TCM de 24.07.95  
Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislativos: Dec.Leg. nº 001/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA; Dec.Leg. nº 04/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES; Dec.Leg. nº 001/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE BOI; Dec.Leg. nº 001/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.  
CP95/0058317-2

PORTARIA Nº 1.097/95/PRES - TCM de 24.07.95  
Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 006/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ; Res. nº 004/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA; Res. nº 001/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE BOI; Res. nº 003/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ.  
CP95/0058316-4

PORTARIA Nº 1.098/95/PRES - TCM de 24.07.95  
Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 27751/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27746/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27747/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27719/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27720/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 27470/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 070-A/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ; Dec. nº 003/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA; Dec. nº 27641/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 005/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE; Dec. nº 002/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS.  
CP95/0058243-4

PORTARIA Nº 1.099/95 - TCM de 25.07.95  
Mandar averbar na Ficha Funcional da servidora MILIZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NM.101.3, para fins de aposentadoria, 180 (cento e oitenta) dias de tempo de serviço, no período aquisitivo de 89/93.  
CP95/0058314-8

PORTARIA Nº 1.100/95 - TCM de 25.07.95  
Conceder Suprimento de Fundos à servidora PAULA FRASSINETTI AMARAL DE SOUZA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NM.101.3, no valor de R\$ 800,00.  
CP95/0058241-9

PORTARIA Nº 1.101/95 - TCM de 31.07.95  
Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de agosto de 1995, ao servidor GILMAR MACHADO DA SILVA, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo de 93/94.  
CP95/0058253-3

PORTARIA Nº 1.103/95 - TCM de 26.07.95  
Conceder Suprimento de Fundos à servidora PAULA FRASSI-



NETI AMARAL DE SOUZA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.  
101.3, no valor de R\$ 170,00. CP95/006913-3

PORTARIA Nº 1.104/95 - TCM de 27.07.95  
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, no valor de R\$ 1.787,66. CP95/0058242-1

PORTARIA Nº 1.105/95 - TCM de 27.07.95  
Conceder Suprimento de Fundos à servidora ADRIANA SALES REDIG, Inspetor Regional - TCM.AC.502 - 1/A, no valor de R\$ 527,00.

PORTARIA Nº 1.106/95/PRES - TCM de 27.05.95  
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios:  
Conv. nº 014-A/95, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Salesiana do Trabalho; Conv. nº 11-A/95, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Universidade do Estado do Pará; Conv. nº 087/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário do Bairro do Livramento; Conv. nº 090/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Espírita A Casa do Caminho; Conv. nº 086/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário do KM 23; Conv. nº 079/95, celebrado entre o Município de Belém através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Moradores do Tucunduba; Conv. nº 076/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário Umarizal; Conv. nº 075/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'ARC; Conv. nº 096/95, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Federação Educacional Infante Juvenil - FEIJ; Conv. nº 048/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário São João Batista; Conv. nº 107/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Comunitária do Curio; Conv. nº 047/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Lions Clube de Belém; Conv. nº 098/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário União de Todos; Conv. nº 021/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário União; Conv. nº 056/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário Peter Pan; Conv. nº 025/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Espírita Luz da Verdade; Conv. nº 099/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário Lomas Valentinas.

PORTARIA Nº 1.107/95/PRES - TCM de 25.07.95  
Determinar o cadastramento dos seguintes Convênios:  
Conv. nº 018/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário São José Operário; Conv. nº 015/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Conv. nº 050/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Comunitária do Curio; Conv. nº 038/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Grupo Comunitário Limoeiro; Conv. nº 040/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário São Miguel; Conv. nº 023/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e Grupo Assistencial Solar do Acalanto; Conv. nº 019/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário do Bairro do Bengui; Convs. nºs 041, 045 e 060/95, celebrados entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Comunitário União; Conv. nº 017/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Instituição Social Beneficente Nossa Senhora de Nazaré; Conv. nº 035/95, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Centro Educacional Batista da Amazônia; Conv. nº 019/95, celebrado entre a Chefia do Gabinete do Prefeito e a Fundação Carlos Gomes; Conv. nº 039/95, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Movimento de Promoção da Mulher; Conv. nº 054/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Civil Santa Filomena; Conv. nº 058/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Escola de 1º Grau São Raimundo; Conv. nº 069/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e o Grupo Assistencial da Casa da Criança Santa Inês; Conv. nº 062/95, celebrado entre o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e a Escola Comunitária Brás dos Santos. CP95/0058233-3

PORTARIA Nº 1.109/95 - TCM de 31.07.95  
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, à servidora

MÔNICA COELHO PESSANHA MONTEIRO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no período de 23 de junho a 07 de julho de 1995. CP95/0058251-5

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de agosto de 1995, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 951350-00

Interessada: Maria da Conceição Ribeiro Macêdo

Origem: Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Pará

Assunto: prestação de contas de 1994

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1995.

a) Antônio Carlos Carvalho

Secretário Geral

CP95/0058243-5

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 64/95  
EDITAL Nº 01/95

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO criada pela Portaria nº 300/95-PGJ, de 10 de abril de 1995, da Exma. Dra. Procuradora Geral de Justiça do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.041, de 14 de abril de 1995, divulga a abertura das inscrições e estabelece normas para o concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, nas Atividades Técnicas Superiores, do Grupo Ocupacional de Atividades Técnico-Administrativas, da referida instituição, criado pela Lei nº 5.856 de 18 de agosto de 1994.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O grupo de atividades, área de concentração, escolaridade e a taxa de inscrição, são os estabelecidos no quadro abaixo:

| Atividades Técnicas Superiores | Engenharia Civil | Técnico Especializado | 02 | 3º Grau Completo | R\$ 50,00 |
|--------------------------------|------------------|-----------------------|----|------------------|-----------|
|--------------------------------|------------------|-----------------------|----|------------------|-----------|

1.2. Os candidatos aprovados exercerão suas atividades, obrigatoriamente, em Belém.

## 2. INSCRIÇÃO:

2.1. Período: A inscrição poderá ser requerida no período de 04 a 10 de agosto de 1995, na sede do Ministério Público do Estado do Pará, à Rua João Diego nº 100 (Praça Felipe Patron), nos dias úteis e no horário das 14:00 às 18:00 horas.

2.2. Requisitos para a inscrição: O pedido de inscrição será feito em formulário próprio, à disposição de pessoas interessadas, dirigido à Presidente da Comissão do Concurso, indicando o Município, a área e o cargo ao qual deseja concorrer, vedada a possibilidade de alteração posterior, e deverá estar acompanhado de:

2.2.1. Comprovante de recolhimento, em guê específicas, da taxa de inscrição, à conta corrente nº 64-13618-4, do Banco Mercantil do Brasil S.A. (Agência Cidade Velha), constando, como depositante, o nome do candidato;

2.2.2. Prova de nacionalidade brasileira e de ser o candidato capaz, nos termos do artigo 9º, do Código Civil Brasileiro, e não ter atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória (Cidade da Identidade);

2.2.3. Comprovante de escolaridade exigida para a área e cargo que deseja concorrer (diploma); e comprovante de exercício da profissão e registro no órgão próprio, há, pelo menos, 2 (dois) anos (Cidade da Identidade);

2.2.4. Título de Eleitor e comprovante de votação em 03.10 e 15.11.94 ou, se for o caso, de justificativa de ausência;

2.2.5. Comprovante dos deveres para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e;

2.2.6. Duas fotografias, tamanho 3 x 4, de frente, iguais, recentes e legíveis.

2.3. Os documentos mencionados nos subitens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5 deverão ser juntados ao requerimento mediante cópias devidamente autenticadas.

2.4. No requerimento de inscrição o candidato deverá declarar que:

2.4.1. Conhece as presentes instruções e aceita as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

2.4.2. Não responde a processo criminal, em qualquer Justiça ou instância;

2.4.3. Não possui antecedentes nas Polícias Civils Estadual e Federal;

2.4.4. Não foi demitido do serviço público, após responder a processo administrativo, e;

2.4.5. Goza de perfeita saúde física e mental.

2.5. Os documentos, informações e declarações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções penais a que ficar sujeito.

2.6. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

2.7. Encerrado o prazo para as inscrições, serão estas analisadas pela Comissão do Concurso, e as deferidas publicadas no Diário Oficial do Estado.

2.8. Não será considerada inscrição formulada condicionadamente ou por correspondência. Se formulada através de procuração, o mandatário deverá juntar, ao requerimento, o original do instrumento de mandato e a cópia autenticada de sua própria Cédula de Identidade.

2.9. Não fará prova o candidato que não apresentar seu Cartão de inscrição e documento oficial de identidade.

## 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital só será investido no cargo se apresentar, em original, os seguintes documentos:

3.1. Certidões negativas das Justiças Estadual e Federal (Comum e Militar);

3.2. Atestados de Bons Antecedentes das Polícias Civils Estadual e Federal;

3.3. Comprovante de não ter sido eliminado do Serviço Público do Estado do Pará, com a vacância decorrente da demissão ou exoneração "ex-officio" por não satisfazer as condições do estágio probatório. Esta comprovação poderá ser obtida na CCRJ, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração-SEAD, na Rua Presidente Pernambuco nº 40;

3.4. Atestado médico fornecido por órgão oficial do Estado, onde conste que o candidato não é portador de doença infecciosa-contagiosa, nem de doenças físicas que o contra indiquem ao exercício dos cargos mencionados neste Edital, e;

3.5. Currículo Vitae.

## 4. PROVAS:

4.1. O Concurso Público será executado mediante aplicação de prova objetiva para os candidatos ao cargo Técnico Especializado de Engenheiro Civil, eliminação e classificação, englobando conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas relacionadas no quadro a seguir, cujos programas integram o presente edital:

| Atividades Técnicas Superiores | Engenharia Civil | Técnico Especializado | Língua Portuguesa<br>Legislação Aplicada<br>ao Ministério Público<br>Conhecimentos Específicos | 50% dos pontos de cada disciplina e 60% do total de pontos da prova |
|--------------------------------|------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|--------------------------------|------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

4.2. Todas as provas serão realizadas na Cidade de Belém, em data, local e hora a serem oportunamente divulgados.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova adequadamente trajado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, munido de caneta esferográfica (bata azul ou preta), cartão de inscrição e documento oficial de identidade.

4.4. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário e local estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a se submeter a mesma.

4.5. Durante a realização da prova objetiva, que terá a duração de 04 (quatro) horas, não serão admitidas, sob pena de eliminação do candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; utilização de máquinas calculadoras ou similares, ou a ausência do recibo de realização da prova, assinado acompanhado de um fiscal.

4.6. Será atribuída a nota zero à questão da prova que conter a mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

## 5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1. Todas as provas serão avaliadas em grau de 0 a 10 (zero a dez), considerando-se como limite mínimo para aprovação o grau 06 (seis) na respectiva prova.

5.2. Encerradas as provas, os candidatos habilitados em todas serão classificados pela ordem decrescente das notas da prova objetiva, observados os mínimos exigidos pelo subitem 4.1.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelos candidatos o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior número de pontos em:

a. Conhecimentos Específicos;

b. Língua Portuguesa;

c. Legislação Aplicada ao Ministério Público.

5.4. Persistindo o empate será beneficiado o candidato que, sucessivamente, comprovar:

a. Prestar serviço ao Ministério Público do Estado do Pará;

b. Ter prestado serviço ao Ministério Público do Estado do Pará.

## 6. RECURSOS:

6.1. Admitir-se-á um único recurso, quanto à prova objetiva, devidamente fundamentado, relativo ao conteúdo das questões constantes da prova, que poderá ser individual ou coletivo, devendo ser dirigido à Comissão do Concurso e entregue sob protocolo.

6.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não manifestado recurso.

6.4. A decisão aos recursos será dada a conhecer através de Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.2. O Concurso terá a validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação do resultado final.

7.3. Os candidatos amparados pelo artigo 271, V, da Constituição do Estado, poderão concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas restantes, após declaração expressa no formulário de inscrição.

7.4. Consideram-se deficiências que assegurem o direito a concorrer às vagas reservadas na forma do item anterior somente a audição, a perda ou amputação de apenas um dos membros superiores, ou a perda ou amputação de apenas um dos membros inferiores, concluídos na medicina especializada e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

7.5. Os candidatos que se declararam, e quando da inscrição, portadores de deficiência, sendo aprovados, serão submetidos à perícia médica, que concluirá se a deficiência é compatível com a função eleta, observando-se, para a ordem de classificação, apenas os candidatos portadores de deficiência quantas vagas a eles destinadas. Em caso de não ratificação pela junta médica da deficiência declarada, o candidato será eliminado do concurso.

7.6. Na falta de candidatos para as vagas reservadas a deficientes físicos, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com a estrita observância da ordem classificatória.

7.7. Será excluído, sem prejuízo das sanções penais, o candidato que:

7.7.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inveraz;

7.7.2. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão do Concurso;

7.7.3. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas, calculadoras ou impressos, ou, ainda, se for responsável por falsa identificação pessoal;



7.7.4. Usar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, e,

7.7.5. Não atender as determinações deste Edital.

7.8. Não produzirá efeitos, em relação aos requisitos exigidos neste Edital, qualquer situação adquirida após o encerramento das inscrições.

7.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso, expresso no requerimento, de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Belém, 31 de julho de 1995.

*Wanda Luczynski*  
WANDA LUCZYNSKI  
Procuradora de Justiça  
Diretora da Secretaria Geral  
Presidente da Comissão do Concurso

**PROGRAMAS**  
ATIVIDADES TÉCNICAS SUPERIORES  
ENGENHEIRO CIVIL

1ª) Língua Portuguesa:

1. Interpretação de texto; 2. Ortografia; 3. Semântica; 4. Fonética; 5. Morfologia; 6. Sintaxe; 7. Pontuação.

2ª) Legislação Aplicada ao Ministério Público:

1. O Ministério Público: perfil constitucional; conceito; princípios institucionais; a autonomia funcional e administrativa; a iniciativa legislativa; a elaboração da proposta orçamentária; o Procurador-Geral de Justiça, requisitos para investidura e procedimentos de destituição. 2. Os membros do Ministério Público; ingresso na carreira; promoção; aposentadoria; garantias; prerrogativas; vedação. 3. Os servidores: a carreira de apoio técnico-administrativo. 4. Legislação: Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual de 1989; Lei Federal nº 8.825, de 12.02.1993; Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1992; Lei Estadual nº 5.850, de 18.08.1994.

3ª) Conhecimentos Específicos:

1. Topografia. Noções de geodésia: cartas topográficas; levantamento planimétrico. Aerofotogrametria: linhas, dimensões lineares; ângulos e áreas; projeções cartográficas e representação gráfica. 2. Análise de Projetos de Obras Cíveis: Projetos: arquitetônico; estrutural; de fundações; de instalações elétricas e hidráulicas. Projetos especiais: elevadores; ventilação-exaustão; ar condicionado; telefonia; prevenção de incêndio; urbanização e ajardinamento. Especificação de materiais e serviços. 3. Programação de Obras: Orçamento: estimativas, composição de custos unitários, parciais e totais. Planejamento: cronograma físico-financeiro; PERT. 4. Acompanhamento de Obras: Construção: organização da equipe de obra; execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); alvenaria; estruturas de concreto, aço e madeira; coberturas; esquadrias; pisos; revestimentos; pintura; cobertura e impermeabilização; instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento de aplicação de dotações (medições, emissão de faturas, etc.); controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro). 5. Legislação e Engenharia Legal: Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil; participação em comissões de licitação; análise de contratos para execução de obras. Vistorias e elaboração de pareceres.

CP95/0058312-1

CONTRATO Nº 001/95

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - CARLOS ALBERTO GONÇALVES

OBJETO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA JUNTO À PROMOTORA DE MARABÁ

VIGÊNCIA:

01.08.95 a 27.02.96

VALOR:

R\$ 244,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 12101.8201.01A.2.019

Elemento: 3111-01

FORO:

BELÉM-PARÁ

DATA DE ASSINATURA:

01.08.95

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

EDITH MARIA MAIA CRESPO

Procuradora Geral de Justiça

CP95/0058301-5

## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 1ª REGIÃO  
JUÍZO DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

DE: GUY MARIN BELFORT  
PROCESSO: 94.5200-6

FINALIDADE: Citação para responder aos termos da Ação Diversa, Processo nº 94.5200-6, proposta pelo Ministério Público Federal, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/10/95 às 16:00 horas, neste Fórum Federal, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição nacional.

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Trav. Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, tel. 242-0055, Ramal 51 - Belém-Pa.

Belém-Pa, 17 de julho de 1995

RUI COSTA GONÇALVES

Juiz Federal da 2ª Vara

(G. Reg. nº 283)

Ref. nº Proc. nº 94.5679-6 (Classe: 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

De: FRANCISCO ANDRADE CHAGAS (brasileiro, casado, comerciante/empregado, filho de Feliciano Francisco Chagas e de Maria Lúcia Chagas, R. G. nº 1.198.855-SSP/GO, C. I. C. nº 032.097.922-91, conhecido pela alcunha de "Chicó"), atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Citação para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 23.10.95, às 14:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal, como incurso nos termos do art. 149, combinado com o art. 29 do Código Penal Brasileiro, na Ação Criminal nº 94.5679/6, proposta contra referido réu e outros.

Sede do Juízo: Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Umarizal - Belém/PA, fone: 242-0055, Ramal 52 - 2ª Vara.

Juiz Rui Costa Gonçalves  
2ª Vara Federal

(G. Reg. 338)

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 30 Dias

Ref.: Proc. nº 00.22507-0 (Execução Fiscal)

DE: INCAPECA LTDA (CGC nº 04.833.638/0001-64)

FINALIDADE:

Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de CRS 970.427,44, inscrita em 05/10/82, conforme C.D.A nº 30.077.465-6, de 19/10/82, acrescida de juros, correção monetária e encargos legais, até a data do efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal nº 00.22507-0, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra INCAPECA LTDA.

SEDE DO JUÍZO:

Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém (PA).

Belém (PA), 19/07/95.

*Rui Costa Gonçalves*  
RUI COSTA GONÇALVES  
- 2a. Vara Federal -

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: RAYMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO

FINALIDADE: Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de Cr\$ 1.684.640,05 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e cinco centavos) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 93.217-1, proposta pelo Conselho Regional de Odontologia contra o supracitado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4ª Vara, 4º andar.

Belém, PA, 06.07.95

*Edison Messias de Almeida*  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
Juiz Federal em exercício na 4ª Vara  
(G. Reg. 227)

### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Dr. RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal em exercício na 5ª Vara, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente terceiros interessados, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos do art. 184, da Constituição Federal, artigos 18 e 20 da Lei nº 4504/64, Lei nº 8.629, de 25.02.93, Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, pretende pagar a VALFREDO GONÇALVES DE PAULA e sua mulher (ação desapropriação nº 00.34704-3), a importância de Cr\$ 1.567.112,78 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e doze cruzados e setenta e oito centavos), sendo, Cr\$ 403.812,78 (quatrocentos e três mil, oitocentos e doze cruzados e setenta e oito centavos) correspondente a TDA's e mais Cr\$ 1.163.300,00 (hum milhão, cento e sessenta e três mil e trezentos cruzados) para pagamento de benfeitorias e culturas, decorrente de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Estrela do Pará", também conhecido por "Flor do Pará", localizado no Município de Rio Maria, neste Estado, com área de 2.172,2342 Ha (dois mil, cento e setenta e dois hectares vinte e três áreas e quarenta e dois centiares), movida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contra VALDOFREDO GONÇALVES DE PAULA e sua mulher. Em virtude do que, na forma do disposto no § 2º do Artigo 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e por três vezes publicado, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência de Justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os ex-proprietários, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. Expedido nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Maria Júlia Barra Marques, Auxiliar Judiciária, o confeccionei e eu, Laurimar dos Santos Rodrigues, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Juiz RUI COSTA GONÇALVES  
5ª Vara Federal

(G. Reg. nº 379)

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal

JÚLIA ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 113/95 - EXPEDIENTE DO DIA 14.07.95

DECISÕES PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.5484-1

Impte : CID FIALHO DOS REIS E OUTROS

Adv. : Antônio Pereira

Impdo : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL

DE SAÚDE - FMS E UNIÃO FEDERAL

Dec. : (...) Ante o exposto, concedo a liminar requerida, para que se abstenha a entidade a que se vincula a autoridade impetra-

da de prover à supressão da parcela. Oficie-se. Notifique-se a apontada autoridade coatora para prestar informações no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao órgão do Ministério Público. P.R.I.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVEKSO - CLASSE 09000

NÚMERO: 95.5611-9

Autor : ANTÔNIO DIAS FERREIRA

Adv. : Josué da Silva Medeiros e Hilda Regina Medeiros

Dec. : (...) Inexistindo óbice legal ao atendimento da pretensão, defiro o pedido, restrito ao prazo de sessenta (60) dias, a partir de sua intimação do presente decisum. Dê-se ciência à autoridade policial federal. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 93.3884-2

Autor : HAROLDO DE SOUZA LIMA

Adv. : Débora de Aguiar Queiroz

Réu : UNIÃO FEDERAL

Proc. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e out.

Sent. : (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por HAROLDO DE SOUZA LIMA contra a UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MAKINHA), para o fim de condenar a ré a proceder ao reajuste de proventos do Autor, nos meses de abril e maio de 1988, no percentual de 16,19 % (dezesesseis vírgula dezenove por cento) para cada mês, sendo a de abril até julho de 1988, e a de maio até outubro do mesmo ano, pagando-lhe as diferenças a trasadas, devidamente corrigidas. Improcédentes os demais pedidos. Deixo de condenar a ré nas custas antecipadas, devido ter decaído de parte mínima do pedido, restando o Autor pelas despesas e honorários à base de 10 % (dez por cento) do valor da condenação, na forma do art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 91.2490-2

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto e outros

Excdto : COMÉRCIO E TRANSPORTES ROA ESPELANÇA LTDA E ALFREDO GONÇALVES VIANA

Adv. : Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e out.

Sent. : Considerando que às fls. 18 destes autos, afirmou a Exeqtente haver sido cancelada a inscrição do débito na Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o artigo 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a execução e mando que se arquivem os autos. P.R.I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

NÚMERO: 94.1967-0

Embte: COMÉRCIO E TRANSPORTE ROA ESPELANÇA LTDA

Adv. : Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e out.

Embdo: FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto e outros

Sent. : JULGO PREJUDICADOS os presentes embargos, pela perda do objeto, face à extinção da execução que lhe deu origem, tendo a em-bargante concordado, conforme petição de fls. 18. Em consequência, ordeno que se desansem estes autos em que são partes as acima referidas e os arquivem. P.R.I.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.34473-7

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Paulo Meira

Réu : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Adv. : Ana Cristina Leite Chaves

Sent. : (...) Por tais fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e absolvo o réu JOÃO PEREIRA DOS SANTOS da imputação que lhe é feita na peça acusatória, com fulcro no art. 386, III, do Código de Processo Penal Brasileiro. P.R.I.

EM TEMPO:

SENTENÇA DO DIA 13.07.95

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 93.993993-1

Autor : MANOEL BATISTA DOS SANTOS

Adv. : Leonardo Silva da Paixão e outros

Réu : UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e outros, Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros

Sent. : (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por MANOEL BERNARDO NUNES CORDEIRO, MANOEL CONCEIÇÃO DOS PASSOS BARBOSA, MANOEL CORRÊA DE LIMA e MANOEL COUTINHO DA SILVA contra a UNIÃO FEDERAL (excluída da lide) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para condenar esta última ao pagamento do índice de inflação de janeiro de 1989, no percentual de 42,72 % (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), com o desconto da diferença já paga, de 22,35 % (vinte e do





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0113

BELEM - SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.020

is vírgula trinta e cinco por cento), com  
forme positivado na inicial, a título de  
correção monetária, sobre os saldos dos  
depósitos do FGTS existentes nas contas  
vinculadas dos Autores em 1º de fevereiro  
de 1989. Improcedentes os pedidos de rea-  
juste derivados dos expurgos havidos por  
ocasião da edição dos planos "Bresser" e  
"Collor" averbados pelos Autores MANOEL  
CONCEIÇÃO DOS PASSOS BARBOSA e MANOEL COU-  
TINHO DA SILVA, e do "Plano Collor" soli-  
citado pelos demais. Julgo, ainda, os Au-  
tores MANOEL BERNARDO NUNES CORDEIRO e MA-  
NOEL CORRÊA DE LIMA carecedores do direi-  
to de ação naquilo que entenda com pedido  
de reajuste de seus depósitos fundiários  
do índice de inflação turgido por ocasião  
da edição do "Plano Bresser", bem ainda  
os Autores MANOEL BATISTA DOS SANTOS, MA-  
NOEL BENEDITO DA PAIXÃO SILVA, MANUEL CLÍ-  
MACO DA SILVA, MANOEL DA CONCEIÇÃO ARAÚJO  
ROSA, MANOEL COSME FURTADO DE SOUZA DE O-  
LIVEIRA e MANOEL COSTA DE OLIVEIRA, com  
referência à postulação decorrentes dos  
planos "Bresser" e "Verão". Verbas de su-  
cumbência a cargo dos Autores, que decal-  
aram da parte maior do pedido, na forma do  
art. 21, parágrafo único, do Código de Pro-  
cesso Civil. P.R.I.

(G.Reg.266)

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal  
JULIA ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria  
BOLETIM Nº 114 - EXPEDIENTE DO DIA 17.07.95

**DESPACHOS PROFERIDOS**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**  
NÚMERO: 95.4489-7  
Impõe: ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO  
Adv.: Em causa própria  
Impõe: DIRETOR DA DIVISÃO DE CERTIFICAÇÃO DO DER-  
CA - DEPTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA UFPA  
Desp.: Colha-se a manifestação do Ministério Pú-  
blico Federal.

NÚMERO: 95.5293-8  
Impõe: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALO-  
RES LTDA  
Adv.: Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro  
Impõe: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA EMPRESA BRASI-  
LEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -  
INFRAERO

Desp.: Idêntico ao anterior.  
**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

NÚMERO: 00.34946-1  
Exqte: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA  
PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS  
Proc.: José Maria Rodrigues Filho e outros  
Excdto: SOTAVE NORTE S/A E OUTRO  
Adv.: Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
Desp.: Diga o INSS, exeqüente nos presentes au-  
tos.

NÚMERO: 94.0454-0  
Exqte: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMEN-  
TO - SUNAR

Proc.: Maria Sílvia Guimarães Pimenta  
Excdto: MOTOGERAL LTDA  
Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira e outros  
Desp.: Tendo em vista o pagamento da dívida em  
tempo oportuno (fls.08-V), torno nula e  
sem efeito a citação da empresa executada  
e, considerando que o presente feito já  
se encontra sentenciado, tendo a decisão  
transitado em julgado, determino seu ar-  
quivamento. Dê-se baixa. Intime-se.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004**

NÚMERO: 93.0039-0  
Agvte: LUPI - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTA-  
ÇÕES LTDA

Adv.: Waldir F. A. Grobério  
Agvdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Proc.: José Maria Rodrigues Filho e outros  
Desp.: Ao cálculo, para apuração do valor do pre-  
paro nestes autos.

**CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018**

NÚMERO: 93.4060-0  
Reqte: ELZA INÁCIA RODRIGUES DA FONSECA  
Adv.: Regina Márcia Raiol Lima  
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Desp.: Em diligência: Ao contador para quantifi-  
car a parcela de correção monetária dos  
valores principais contidos na peça con-  
signatária de fls. 36 até 16.03.94.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.20971-6  
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Proc.: Paulo Meira  
Réu: Manoel Benassuly Moreira  
Adv.: Waldir Bandeira e outro  
Desp.: À vista do acima informado e diante do  
tempo decorrido entre a data da autoriza-  
ção de saída do apenado MANOEL BENASSULY  
MOREIRA e a presente data, durante o qual  
o mesmo não mais se manifestou sobre o  
seu estado de saúde, tenho que o supra no-  
minado já se encontra apto a dar continui-  
dade ao cumprimento de sua pena. Em conse-  
quência, determino que o mesmo seja reco-  
lhido à colônia Agrícola "Heleno Fragofof"  
para o que expeça-se mandado de prisão.

NÚMERO: 90.0081-5  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc.: Almerindo Trindade  
Réu: Maria de Alencar Ferreira e outros  
Adv.: Arlindo Diniz Melo e outro  
Desp.: Diante da informação de fls. 252, renovem  
se as diligências para que se realize a  
audiência determinada às fls. 220, item 2  
que ora designo para o dia 28/09/95, às  
16:30 horas.

**EM AUDIÊNCIA**  
**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.33221-6  
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Proc.: Paulo Meira  
Réu: MAURO RICARDO LIMA DOS SANTOS E OUTROS.  
Adv.: José Cabral e outros

INICIADA A AUDIÊNCIA: e verificada a ausência jus-  
tificada do defensor dativo João Bernardo  
Franco Morgado (fls.273) e a ausência in-  
justificada do defensor José Cabral, ape-  
sar de regularmente intimado, o MM. Juiz  
Federal nomeou o Dr. Reginaldo Derze para  
funcionar como defensor "ad hoc" dos acu-  
sados Edionor Cunha e Wilson Dutra. Em se-  
guida, passou a inquirir as testemunhas  
presentes, o que fez na forma da lei e em  
termos próprios que vão juntados aos au-  
tos. Ainda decretou a revelia do acusado  
Edionor Cláudio Cunha da Silva por ter mu-  
dado de endereço sem informar ao Juízo  
(fls. 275-verso), conforme dispõe o art.  
369 do CPP. Face a primeira certidão de  
fls.275, o MM. Juiz Federal ouviu o MPF,  
que desistiu da testemunha residente no  
Estado do Amazonas, o que foi homologado.

**SENTENÇA PROFERIDA**

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 92.1551-4  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc.: José A. T. Potiguar  
Réu: JOÃO CARLOS SANTOS GOMES E OUTROS  
Adv.: Horácio L. de Siqueira e outro  
Sent.: À vista da certidão de fls. 217-verso, de  
claro extintas as penas impostas aos réus  
CÍCERO RAIMUNDO DE ARAÚJO e ALDENIR GOMES  
DA SILVA, na sentença de fls. 172/184. P.  
R.I.

**EM TEMPO: DESPACHOS DO DIA 14.07.95**

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

NÚMERO: 91.1498-2  
Exqte: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMEN-  
TO-SUNAR

Proc.: Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
Excdto: S. J. DE M. CASTRO  
Adv.: Celso Araújo S. Pageú  
Desp.: 1- Faça-se a alienação do(s) bem(s) penho-  
rados, em hasta pública, a realizar-se no  
átrio do fórum, em dia e hora designados,  
pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedeci-  
das as formalidades legais; 2- Indique o  
das as formalidades legais; 3- Expeça-se o Edital respectivo com o  
prazo de quinze (15) dias.

NÚMERO: 93.1543-5 e 93.1948-1

Exqte: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Carlos de Senna Mendes e outros  
Excdto: HOTEIS DO NORTE S/A HONORSA e EMPRESA DE  
EMBALAGEM DA AMAZONIA LTDA, respectivamen-  
te.

Desp.: 1- Faça-se a alienação do(s) bem(s) penho-  
rado(s), em hasta pública, a realizar-se  
no átrio do fórum, em dia e hora designa-  
dos pelo Sr. Diretor de Secretaria, obede-  
cidas as formalidades legais; 2- Indique  
o(a) exequente leiloeiro de sua confiança

3- À reavaliação; 4- Expeça-se o Edital  
respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 94.1909-2  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc.: Paulo Meira  
Réu: WANDELEY PIRES GAKSON E OUTROS  
Adv.: Raimundo Hermógenes Souza e outro  
Desp.: 1. Homologo a manifestação de fls. 666/ver-  
so. 2. Decreto aos réus ARQUIMEDES DELERMA  
NO SANDOVAL, JUAN CARLOS RAMIREZ SALAZAR e  
LUIS EDUARDO SOLANO ALVARADO, a pena de RE-  
VELIA, com fulcro no art. 369 do Código de  
Processo Penal. 3. Retornem os autos ao Mi-  
nistério Público Federal, para manifesta-  
ção sobre o teor de fls. 663.

**EM AUDIÊNCIA (14.07.95)**

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 93.4298-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc.: Paulo Meira  
Réu: WALDERRILO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO  
Adv.: Reginaldo Derze

INICIADA A AUDIÊNCIA: e verificada a ausência in-  
justificada dos acusados, apesar de regu-  
larmente citados pela via editalícia, o MM.  
Juiz Federal, fundamentado no art. 366 do  
CPP, decretou-lhes a pena de revelia, no-  
meando-lhes como defensor dativo o Dr. Re-  
ginaldo Derze, que deverá ser intimado da  
presente investidura, bem como para apre-  
sentar defesa prévia no prazo legal.

(G.Reg.266)

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal  
JULIA ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria  
BOLETIM Nº 115 - EXPEDIENTE DO DIA 18.07.95

**DESPACHOS PROFERIDOS**  
**EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000**  
NÚMERO: 00.23524-5  
Exqte: INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - IAA  
Adv.: Maria Chrisantina Sá Souza e outros  
Excdto: CONAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA CARNEI-  
RO DA CUNHA NOBREGA LTDA  
Adv.: José Piauhyllino de Mello Monteiro e outros  
Desp.: Defiro o requerimento de fls. 642/643, pa-  
ra o que expeça-se alvará para levantamen-  
to do saldo remanescente existente na con-  
ta nº 022.005.1703-6.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005**

NÚMERO: 89.0761-0  
Embte: CONSTRUTORA SIMEL LTDA  
Adv.: Cecil A. de Bastos Meira e outros  
Embdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Graciane da Mota Costa e outros  
Desp.: Considerando a petição de fls. 37 do Sr.  
Perito nomeado por este Juízo, requerendo  
dispensa de sua nomeação. Considerando  
mais a petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
- CEF, às fls. 38, concordando com a sub-  
stituição pretendida, DECIDO destituir o  
Dr. Daryberg de Jesus Paes Lobo do encar-  
go que lhe foi cometido e, em sua substi-  
tuição, nomear o Dr. Carlos Augusto Frede-  
rico Martin de Melo, portador do registro  
profissional nº 4904-CRC/PA, com endereço  
à Trav. Angustura, 3219, Marco, para ser-  
vir como perito contábil neste processo, o  
qual deverá ser intimado para apresentar  
sua proposta de honorários em 05 (cinco)  
dias, assinando-lhe, ainda, o prazo de 30  
(trinta) dias para entrega do respectivo  
laudo, contados da efetivação do depósito  
da verba honorária. Intimem-se.

NÚMERO: 93.3742-0 e 93.3743-9  
Embte: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA

Adv.: Valtair Silva Santos  
Embdo: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Dênio Silva The Cardoso  
Desp.: Face a certidão de fls. 19, verso, declam-  
deserta a apelação de fls. 10/12, nos ter-  
mos do artigo 519, primeira parte, do CPC,  
Intime-se.

**EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006**

NÚMERO: 91.1761-2  
Embte: MARIA JOSÉ CALDAS LACERDA  
Adv.: Joaquim Maria Dias de Castro  
Embdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros  
Desp.: Especifiquem as partes as provas que pre-  
tendem produzir.



**NÚMERO:** 92.0360-5  
**Embte:** DEUSALINA ALBUQUERQUE LEÃO  
**Adv.:** Edmar Silva Pereira  
**Embdo:** FAZENDA NACIONAL  
**Proc.:** Antônio José de Mattos Neto e outros  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.  
**NÚMERO:** 92.2473-4  
**Embte:** C. L. CARMO  
**Adv.:** Thadeu de Jesus e Silva  
**Embdo:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
**Proc.:** José Maria Rodrigues Filho e outros  
**Desp.:** Partes legítimas e bem representadas. Legítimo é o interesse de ambas na demanda. Sem nulidades a decretar e irregularidades a suprir, dou o feito por saneado. Defiro as provas requeridas pelo Instituto embargado, às fls. 18/19. Designe a Secretaria dia e hora para realização da audiência. Procede-se às intimações e requisições de estilo.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

**NÚMERO:** 00.28150-6  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Paulo Meira  
**Réu:** JOSÉ ENOC DE PAIVA ANAÍSSI E OUTROS  
**Adv.:** Reginaldo Derze e outros  
**Desp.:** 1. Homologo a manifestação de fls. 241/verso. 2. Decreto ao réu JOSÉ RIBAMAR ROSA a pena de REVELIA, com fulcro no art. 369 do Código de Processo Penal. 3. Nomeio defensor do réu acima, o Dr. REGINALDO DERZE FERREIRA, que deverá ser intimado para apresentar as alegações finais em favor do mesmo.

**NÚMERO:** 91.2595-0  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.:** Paulo Meira  
**Réu:** RAIMUNDO WELLINGTON MOTA DA CRUZ  
**Adv.:** Reginaldo Derze  
**Desp.:** 1. Face o teor do ofício de fls. 187, determine a expedição de Ofício Precatório à Comarca de Tucuruí, para fins de inquirição da testemunha MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, ficando a audiência designada às fls. 183, para inquirição da testemunha EVERTON NOTREVE LOPES BEZERRA. 2. Procede-se às intimações de estilo. 3. Diga o Ministério Público Federal sobre o teor da informação de fls. 193, em relação à testemunha JOSÉ NILTON SANTOS SILVA.

**NÚMERO:** 93.4107-0  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.:** Paulo Meira  
**Réu:** PAULA DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES E OUTROS  
**Desp.:** Homologo a manifestação do Ministério Público Federal, às fls. 159/verso. Citem-se os acusados PAULA DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES e LUIZ EDMUNDO XAVIER BARATA, por meio de editais, para comparecerem neste Juízo, para fins de qualificação e interrogatório, em data e horário designados às fls. 158 dos autos. Intimem-se.

**EM TEMPO:**

**DESPACHO DO DIA 10.07.95**

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

**NÚMERO:** 94.1909-2  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.:** Paulo Meira  
**Réu:** WANDELEY PIRES GARSON E OUTROS  
**Adv.:** Raimundo Hermógenes Souza e outro  
**Desp.:** 1. Espeça-se Ofício Precatório à Comarca de Castanhal, para fins de inquirição da testemunha LUIS OTÁVIO BANDEIRA, com a devida observância do art. 221 do Código Processual Penal. 2. Intimem-se. 3. Diga o Ministério Público Federal sobre a 1ª parte da informação de fls. 664, bem como, sobre a 2ª parte em relação ao réu ARQUI-MEDES DELERMANO SANDOVAL.

**DESPACHO DO DIA 14.07.95**

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

**NÚMERO:** 92.2701-6  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.:** Paulo Meira  
**Réu:** HAKOLDO FIGUEIREDO MACEDO CARDOSO E OUTROS  
**Adv.:** Marco Alexandre da Costa Rosário e out.  
**Desp.:** 1. Baixo o feito em diligências, para que sejam inquiridas as testemunhas arroladas pela defesa, às fls. 69. 2. Designo o dia 20/10/95, às 14:30 horas, para audiências de inquirição das testemunhas ZELITO DA COSTA DUARTE e KONAL NAZARENO SANTOS DOS SANTOS. 3. Intimem-se.

**SENTENÇA DO DIA 14.07.95**

**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

**NÚMERO:** 94.4429-1  
**Autor:** JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
**Adv.:** Daniel Queima Coelho de Souza  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
**Proc.:** Francisco José Alves Guimarães e outros

**Sent.:** (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente Ação Ordinária proposta por JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA contra a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), para reconhecer o direito da Autora à resti-

tução das parcelas de FINSOCIAL recolhidas a maior no período compreendido entre setembro de 1989 e março de 1992, excedentes de 0,5% sobre a base de cálculo, a serem apuradas em liquidação de sentença, com acréscimo de juros legais e correção monetária calculada desde a data dos recolhimentos constantes dos documentos de arrecadação. Declaro o direito da Autora de prover à compensação do valor apurado com crédito correspondente de contribuição social instituída pela Lei Complementar nº 70/91 (COFINS) de período subsequente e por se constituir, a partir do trânsito em julgado da decisão, na forma do art. 66 da Lei nº 8.383/91. Condeno a Ré no pagamento da verba honorária, da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor apurado para compensação, e ao ressarcimento das custas processuais. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

**DESPACHOS DO DIA 17.07.95**

**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

**NÚMERO:** 91.1905-4  
**Autor:** ELIAS MARCOS PINTO  
**Adv.:** Nelson Pinto  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
**Proc.:** Antônio José de Mattos Neto e outros  
**Desp.:** Os prazos são peremptórios. Nenhum motivo justo é invocado pela Ré para o fato omisso, deixando precluir a faculdade de apresentar Embargos à Execução. Assim, incabe a devolução do prazo como postula. Expeça-se o competente Precatório Requisatório.

**NÚMERO:** 94.2789-3  
**Autor:** SAMUEL DE PINHO AGUIAR  
**Adv.:** Daniel Motta Corrêa Pinto e outro  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Proc.:** Raimundo Edson da Silva Melo e outros  
**Desp.:** Sobre os documentos de fls. 48/84, diga o Autor.

**NÚMERO:** 95.0759-2  
**Autor:** JOSÉ CLINGER CARNEIRO ARAGÃO E OUTROS  
**Adv.:** Eliete de Souza Colares  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Desp.:** Cite-se a Ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

**NÚMERO:** 95.0859-9  
**Autor:** JOSÉ RIBAMAR SOUZA MATA E OUTROS  
**Adv.:** Adalberto Ambrósio de Souza  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Desp.:** Postulam os Autores em Juízo instruindo a inicial com instrumentos de Mandato onde constam como outorgantes apenas os Autores JOSÉ RIBAMAR SOUZA MATA e JOSAFÁ ELIAS CASTRO. Quanto aos demais Autores o fato de haverem assinado o verso das referidas procurações não legitima sua representação processual, visto que não constam como outorgantes dos respectivos poderes. Chamados à emendar a inicial, não conseguiram os Autores atingir seu intento, subsistindo a irregularidade. Concedo o prazo, improrrogável, de 48 horas aos Autores JOSÉ HERMÍNIO DE MORAES, RAIMUNDO FERREIRA COELHO, FRANCISCO DE PAULA LIMA DA SILVA, OSVALDO SIMÃO, EDGAR DA SILVA TEIXEIRA, NELCY PAULO DE CARVALHO, FERNANDO MESQUITA TEIXEIRA, MÁRIO DE MELO CORDEIRO e RAIMUNDO SANTANA para regularizarem a representação processual, sob pena de indeferimento.

**NÚMERO:** 95.1259-6  
**Autor:** ANTÔNIO CARLOS SILVA DOS ANJOS E OUTROS  
**Adv.:** Albenor José Passos da Cunha e outros  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
**Desp.:** Sobre a contestação apresentada, digam os Autores.

**NÚMERO:** 95.1268-5  
**Autor:** COSME SOUZA SANTOS  
**Adv.:** Em causa própria  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
**Desp.:** Sobre a contestação apresentada, diga o Autor

**NÚMERO:** 95.1271-5  
**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SINTSEP  
**Adv.:** Nair F. Lima  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Desp.:** Citem-se as Rés para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

**NÚMERO:** 95.2628-7  
**Autor:** FAUSTO MOURA PAES E OUTROS  
**Adv.:** Márcio Olivar Brandão da Costa e outros  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Desp.:** Recebo a petição de fls. 40/41 como Agravo retido, nos termos em que foi requerido. Cite-se a Ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

**NÚMERO:** 95.4138-3  
**Autor:** RUBEM DE BARROS E OUTROS  
**Adv.:** Adalberto Ambrósio de Souza  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL

**Desp.:** Postulam os Autores, em Juízo, instruindo a inicial com instrumento de Mandato onde figura como outorgante apenas o Autor RUBEM DE BARROS. Quanto aos demais Autores o fato de haverem assinado o verso da citada Procuração não legitima sua representação processual, visto que não constam como outorgantes dos respectivos poderes. Chamados à emendar a inicial, sanando a irregularidade, limitam-se os Autores a requerer a citação da União Federal, providência essa que já consta da peça vestibular. Concedo o prazo, improrrogável, de 48 horas aos Autores ALUIÍSIO GOMES SIQUEIRA, JOÃO FERREIRA DA SILVA, CELESTINO TOMAZ FILHO, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA BARROS, EVANDRO MACEDO DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MAGALHÃES GONÇALVES, IVALDO PAREIRA DAS CHAGAS e OTÁVIO GUEDES DOS SANTOS para regularizarem a representação processual, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

**NÚMERO:** 95.4543-5  
**Autor:** AFONSO MARIO SOARES DE BARROS E OUTROS  
**Adv.:** Elizete Rocha Micuanski  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Desp.:** Cite-se a Ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

**NÚMERO:** 95.4609-1  
**Autor:** MARIA LENIZE SOARES VIANA E OUTROS  
**Adv.:** Fernando Facury Scaff  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Desp.:** Emedem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a ao disposto no Art. 282, II do CPC, sob pena de indeferimento.

**NÚMERO:** 95.4615-6  
**Autor:** FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
**Adv.:** Fernando Facury Scaff  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000**

**NÚMERO:** 00.30489-1  
**Autor:** UNIÃO FEDERAL  
**Proc.:** Adão Paes da Silva e outros  
**Réu:** AUGUSTA DOS ANJOS COSTA  
**Adv.:** Maria da Graça Santiago Vidal  
**Desp.:** Com as cautelas legais, subam os Autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**NÚMERO:** 00.30491-3  
**Autor:** UNIÃO FEDERAL  
**Proc.:** Adão Paes da Silva e outros  
**Réu:** BENEDITO SOUZA DA SILVA  
**Adv.:** Maria da Graça Santiago Vidal  
**Desp.:** Recebo a Apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista dos Autos ao Apelado para contra-razões, querendo, no prazo legal.

**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011**

**NÚMERO:** 00.1023901-4  
**Impgte:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Maria Amélia Maia Franco e outros  
**Impgdo:** ADELTO ROCHA DE JESUS  
**Adv.:** Adilson G. Verçosa  
**Desp.:** De-se baixa na distribuição e archive-se.

**CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018**

**NÚMERO:** 00.23901-1  
**Repte:** ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTROS  
**Adv.:** Adilson G. Verçosa  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
**Adv.:** Maria Amélia Maia Franco e outros, Emanuel Simões Rodrigues Filho e outros  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**NÚMERO:** 93.0983-4  
**Repte:** ANTÔNIO DE CASTRO ALVARENGA  
**Adv.:** Jorge Saul Júnior  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Maria Amélia Maia Franco e outros  
**Desp.:** Sobre a proposta de honorários da Perita do Juízo, diga o Autor e, em caso de concordância, efetive o respectivo depósito.

**NÚMERO:** 93.4060-0  
**Repte:** ELZA INÁCIA RODRIGUES DA FONSECA  
**Adv.:** Regina Márcia Raiol Lima  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**Desp.:** Em diligência: Ao contador para quantificar a parcela de correção monetária dos valores principais contidos na peça contestatória de fls. 36 até 16.03.94.

**NÚMERO:** 94.3840-2  
**Repte:** MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA E OUTRO  
**Adv.:** Eliete de Souza Colares  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Melina Kusselakis Carneiro e outros  
**Desp.:** Pelo que se infere da inicial e do contrato de fls. 23/32 dos presentes Autos, o imóvel objeto da presente Ação foi adquirido em composição de renda entre os Requerentes, fazendo-se necessária a apresentação dos comprovantes de renda de ambos. Concedo o prazo, improrrogável de 48 horas ao Requerente LEONARDO DA SILVA SOUZA para apresentação dos comprovantes da evolu-



ção de sua renda mensal, sob pena do Art. 359 do CPC. Intimem-se.

**AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000**

NÚMERO: 95.5635-6

Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-  
FOS - EBCT

Proc.: Paulo Maurício Sales Cardoso e outros  
Réu: M & S EMPREENDIMENTOS

Desp.: Cite-se a Ré para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento, para nela oferecer, querendo, defesa oral ou escrita e as provas de suas alegações. Designo o dia 05.10.95, às 14:30 horas, para sua realização. Intimem-se.

**DECISÃO PROFERIDA****AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**

NÚMERO: 95.5510-4

Repte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ABUVA

Adv.: Ernesto de Pinho Pessoa Júnior

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

Dec.: (...) Sob tais fundamentos, indefiro o pedido. Arquive-se. P.I.

**SENTENÇA PROFERIDA****AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 91.0588-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

Adv.: Wilson Ronaldo Monteiro

Sent.: (...) Isto posto, julgo procedente a denúncia para sujeitar o acusado JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES às consequências de seu ato. Considerando sua culpabilidade, integridade de todos os elementos que lhe são próprios, imputabilidade, potencial consciência do injusto e exigibilidade de outra conduta, tenho que o acusado se coloca sob grave censurabilidade de comportamento na órbita criminal, incorrendo inclusive no concurso de crimes, onde o falso serve de etapa progressiva para a concretização do estelionato, crime-fim. Seus antecedentes não são bons, já tendo incurrido na sara penal, consoante sua própria confissão; conduta social desconhecida, salvo no tocante aos procedimentos inquisitoriais a que tem sido submetido, noticiados às fls. 124/125; personalidade deficitária dos

freios inibitórios que o impelem para o cometimento de ações delituosas; motivos injustificados; circunstâncias e consequências do crime altamente danosas à economia da CEF, restando desse exame que são inteiramente desfavoráveis ao acusado as circunstâncias judiciais, tornando possível a imposição da condenação no grau submédio da pena cominada ao delito do art. 171, caput, do Código Penal, em dois (2) anos. Inocorrem circunstâncias agravantes e atenuantes. Há duas causas especiais de majoração da pena-base: uma, pela qualificadora do § 3º do art. 171 do CPB, porque o crime foi cometido em detrimento de empresa pública federal, e outra pela continuidade delitiva (CP, art. 71); mas, por aplicação do parágrafo único do art. 68 do Código Penal, elevo em um terço (1/3) a pena-base, não se verificando causa especial de redução. Em consequência, condeno o réu JOSÉ MIRANDA RODRIGUES à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão em regime aberto, e ao pagamento de 97 (noventa e sete) dias-multa a um décimo (1/10) do salário mínimo. Custas ex lege. Transitada em julgado, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. P.R.I.

(H.Reg.266)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 17.07.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

Execução Diversa - Classe 04000

Proc. nº: 92.356-7  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros  
Excd.: BENEDITO IVAN DE OLIVEIRA FARIAS e outro  
DESPACHO: ... Ante o exposto, declaro nula a praça realizada. Apresente a Exequente, em 10 (dez) dias, o valor do saldo devedor atualizado. Depreque-se a realização do ato. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

Execução Diversa - Classe 04000

Proc. nº: 93.2534-1  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros  
Excd.: DYJANE CHAVES DOS SANTOS  
Adv.: Dra. Regina Márcia Riolli Lima  
DESPACHO: Proceda-se a intimação da penhora, observando o endereço fornecido às fls. 41.

Proc. nº: 94.501-6  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros  
Excd.: JORGE ATHIE e outro  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 30. Proceda-se ao desentranhamento do mandado de citação e penhora, devolvendo-o, em seguida, à Comarca de Marabá, a fim de que seja juntada a cópia autenticada da Certidão de Óbito do Executado.

Proc. nº: 94.3780-5  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros  
Excd.: VITOR FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA  
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 94.4389-9  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros  
Excd.: RONALDO JOSÉ DA SILVA E SILVA e outro  
DESPACHO: Reitere-se o expediente de fls. 20.

Proc. nº: 94.6215-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excd.: SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS DO ESTADO DO PARÁ  
DESPACHO: Diga a Exequente.

Embargos à Execução - Classe 05005

Proc. nº: 00.29285-0  
Embte.: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
DESPACHO: Vista às partes para se manifestarem sobre o Laudo Pericial, no prazo de 15 (quinze) dias, sucessivamente, primeiro o Embargante.

Proc. nº: 93.3975-0  
Embte.: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
Adv.: Dr. Ariel Fróes do Couto  
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Waldise Melo  
DESPACHO: Intime-se o Apelante para efetivar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção, o qual perfaz em 10/07/1995 o valor de R\$ 180,23.

Proc. nº: 94.2183-6  
Embte.: MUNICÍPIO DE BELÉM  
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
DESPACHO: Considerando o não cumprimento da última parte do despacho de fls. 09, torno sem efeito o despacho de fls. 10. Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, solicitando que desconsidere o ofício expedido. Intime-se a Embargada para apresentar impugnação, no prazo legal.

Proc. nº: 95.5478-7  
Embte.: JORGE BARROS DOS SANTOS  
Adv.: Dra. Rita de Cássia Pereira Ramos  
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Intime-se o Embargante para efetivar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção. Ao cálculo.

Proc. nº: 95.5479-5  
Embte.: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A  
Adv.: Dra. Sylvia Moreira Pinto  
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Intime-se o Embargante para efetivar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Execução Fiscal - Classe 03000

Procs. nºs.: 93.1953-8 e 95.3915-0  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
Excd.: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A e HAMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, via administrativa, conforme petição de fls. e o efetivo recolhimento das custas processuais (fls.) o Executado, de forma inequívoca satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Execução Diversa - Classe 04000

Proc. nº: 95.4911-2  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excd.: ANTONIO KALIL SALOMÃO e outro  
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. P. R. I.

Procs. nºs.: 94.294-7, 94.850-3, 94.1549-6, 94.4343-0, 94.4691-0, 94.5061-5 e 94.5067-4.  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa e outros  
Excd.: CLÉCIO GAMA COSTA, GEORGETE LIMA DE AZEVEDO, CIRENE PORFÍRIO MEDEIROS, AMÉRICA PASSOS, ARACY CORRÊA DE SOUZA, SUELY FREIRE ALENCAR e RAIMUNDA IRACEMA DOS SANTOS NUNES, respectivamente.  
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença a desistência apresentada pela Exequente, para que produza seus jurídicos efeitos, e declaro extinto o presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado a presente decisão, desentranhem-se as peças que instruíram a exordial entregando-as à Exequente mediante recibo, em seguida, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P. R. I.

Em tempo:

EXPEDIENTE DO DIA 23.05.95

SENTENÇA PROFERIDA:

Execução Fiscal - Classe 03000

Proc. nº: 95.1916-7  
Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
Excd.: PETRÓLEO SABBÁ S/A  
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente e o efetivo recolhimento das custas processuais (fls. 09-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 19.07.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

Ação Ordinária - Classe 01000

Proc. nº: 89.301-1  
Autor: JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA  
Adv.: Dr. José Otávio Ferreira da Fonseca  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Intime-se o autor apelante para pagamento das custas do recurso, calculadas pelo Contador do Juízo em 17.07.95, no valor de R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos). Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 92.3321-0  
Autor: LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA  
Adv.: Dr. Cosme Souza Santos  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Instrua o autor o pedido de fls. 88/89 com a memória discriminada e atualizada dos cálculos.

Proc. nº: 93.895-1  
Autor: MARIA HELENA MARQUES FRANCO e outro  
Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Maria das Graças de Oliveira  
Carvalho  
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652 e seguintes do CPC.

Proc. nº: 93.4284-0  
Autor: RAIMUNDO PINTO MAGALHÃES e outros  
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: O pedido de desistência da apelação (fl. 649) afigura-se-me tardio e desnecessário, em virtude de manifestá-lo o recorrente quando já então deserto o seu recurso. O trânsito em julgado da decisão decorre, antes, do fato da deserção, que ora reconheço e declaro, e não do ato da desistência.

Proc. nº: 94.0099-5  
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito  
Réu: MARIA AURENIR DE LIMA  
Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro  
DESPACHO: Verifico que o domicílio da ré situa-se fora da sede do Juízo, razão pela qual o depoimento pessoal será colhido por precatória. Oficie-se.

Proc. nº: 94.3553-5  
Autor: PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
DESPACHO: Defiro a produção de prova pericial. Nomeio perito do Juízo o Sr. ANTONIO LÚCIO GUEDES FERRO E SILVA, inscrito no CRC/PA sob o nº 4493/0-9, o qual deverá ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários, cabendo a autor o depósito prévio do valor que vier a ser arbitrado. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo legal.

Proc. nº: 94.5558-7  
Autor: RAIMUNDO MACEDO DOS REIS e outros  
Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro  
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 66/70 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.6254-0  
Autor: CARLOS EDUARDO MOOLER PINGARILHO  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, promover a citação da União como litisconsorte passivo necessário.

Proc. nº: 95.591-3  
Autor: CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO e out.  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SOCILAR CF-  
IMOBILIÁRIO S/A  
Adv.: Dras. Maria Cecília Hermes Rodrigues e Tatiana Seligmann, respectivamente.  
DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 95.5019-6  
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS, METALÚRGICAS E DE MATERIAL



ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Vistos etc... Indefiro, pois, o pedido de Justiça Gratuita. Publique-se. Intime-se.

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Sobre as contestações digam os autores, no prazo legal".

Proc. nº: 95.1020-8  
Autor: FERNANDO DE DEUS SOUSA e outros  
Adv.: Dr. Oswaldo Pinto Coelho  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente.

Proc. nº: 95.1483-1  
Autor: MARIA DE NAZARÉ MELO REBELO e outros  
Adv.: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira  
Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A  
Adv.: Drs. Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos, Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Rosa Ester da Silva e Francisco Francieudo Lins, respectivamente.

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Instrua o autor o pedido de execução com a memória discriminada e atualizada dos cálculos (CPC, art. 604)".

Proc. nº: 92.323-0  
Autor: ANTONIO CELSO SGANZERLA e outros  
Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto  
Réu: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

Proc. nº: 92.2031-3  
Autor: ARMINDO MARQUES LEÃO  
Adv.: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Converta-se em renda da União o depósito efetuado. Após, dê-se baixa e archive-se".

Proc. nº: 00.29313-0  
Autor: CIA. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA  
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes  
Réu: UNIÃO FEDERAL e TELEPARÁ S/A  
Adv.: Drs. Dênio Silva Thé Cardoso e Renato Mindello, respectivamente.

Proc. nº: 91.2221-7  
Autor: CIA. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA  
Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá  
Réu: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados independentemente de novo despacho".

Proc. nº: 00.3796-6  
Autor: CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA  
Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza  
Réu: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ZENO FERREIRA e outro  
Curador: Dr. Sousange Angélica de Sousa

Proc. nº: 93.2951-7  
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA OLIVEIRA e outros  
Adv.: Dra. Marli Passarelli Diniz  
Réu: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS)  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº: 94.596-2  
Autor: PAULO CÉSAR MELO DE SOUSA  
Adv.: Dra. Ana Cláudia Cruz da Silva  
Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO)  
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

#### Mandado de Segurança - Classe 02000

Proc. nº: 93.2400-0  
Impte.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos  
Impdo.: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ - CDP  
Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira  
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 95.363-5  
Impte.: JOSÉ DE RIBAMAR SEGUINS GOMES e outros  
Adv.: Dr. Egidio Machado Salles  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 51/58 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 95.961-7  
Impte.: JOELSON FARINHA DA SILVA  
Adv.: Dra. Márcia Pampolha Santos  
Impdo.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ -

Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO: Arquivem-se estes, após pagas as custas devidas.

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Dê-se baixa na distribuição e archive-se, após pagas as custas pelo impetrante".

Proc. nº: 94.105-3  
Impte.: ARENALES FAUSTINO BARROSO DOS SANTOS e

outro  
Adv.: Dr. Arelano Luiz Barroso dos Santos  
Impdo.: DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Proc. nº: 94.4414-3  
Impte.: MARCOS JOSÉ MIRANDA LOPES  
Adv.: Dra. Maria de Nazaré B. Lucas  
Impdo.: COORDENADOR DE CONCURSO DA POLÍCIA FEDERAL - PARÁ  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Proc. nº: 95.0049-0  
Impte.: FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA  
Adv.: Dra. Helane Rosse Tavares da Silva  
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Proc. nº: 95.563-8  
Impte.: SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS  
Adv.: Dr. Antônio Fernando Rocha  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA  
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Proc. nº: 95.1480-7  
Impte.: ANEZIA NAZARETH MENDES MADEIRA  
Adv.: Dr. Raimundo Oliveira Pacheco  
Impdo.: DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DO MINISTÉRIO DA MARINHA e outros

Proc. nº: 95.1501-3  
Impte.: ANDERSON SANTOS DE SOUZA  
Adv.: Dra. Luíza Helena A. Leão  
Impdo.: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Proc. nº: 95.4737-3  
Impte.: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO XINGU LTDA - COOKINGU  
Adv.: Dr. Jacob José da Silva  
Impdo.: EXECUTOR SUBSTITUTO DO PROJETO FUNDIÁRIO DE ALPAMIRA - JOSÉ JESSIEL FREITAS DE LIMA - e outro

Proc. nº: 95.4858-2  
Impte.: DIRCE ALMEIDA DE SOUZA  
Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza  
Impdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

#### Agravo de Instrumento - Classe 05004

Proc. nº: 95.5604-6  
Agvte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
Agvdo.: AEROLINO SOARES BATISTA e outros  
Adv.: Dra. Maria Lúcia Carramunho  
DESPACHO: Intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças que serão trasladadas e juntar documentos novos.

#### Desapropriação - Classe 05012

Proc. nº: 00.19586-3  
Expte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Expdo.: VANILSON HESKETH  
Adv.: Dr. Vanilson Ferreira Hesketh  
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se.

#### Opção pelo FGTS - Classe 05014

Proc. nº: 95.314-7  
Reqte.: MANOEL FERREIRA DE QUEIRÓS  
Adv.: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
Reqdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro  
DESPACHO: Sobre a contestação diga o A., no prazo legal.

#### Declaratória - Classe 05020

Proc. nº: 91.3089-9  
Reqte.: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
Adv.: Dr. Cesar Arlei Paludo  
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL (DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - DNTA)  
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
DESPACHO: Intime-se o requerente apelante para pagamento das custas do recurso, calculadas pelo Contador do Juízo em 17.07.95, no valor de R\$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos). Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

#### Ação Cautelar - Classe 12000

Proc. nº: 90.2287-8  
Reqte.: AMAFRUTAS S/A  
Adv.: Dra. Sônia Maria Melo da Silva  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL e ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS  
Adv.: Drs. Dênio Silva Thé Cardoso e Maria Helena Xavier de Souza, respectivamente.  
DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se.

Proc. nº: 93.4421-4  
Reqte.: ALBERTO GAUDÊNCIO DOS SANTOS e outros  
Adv.: Dra. Adriana Cristina da Paixão  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues  
DESPACHO: Em vista do contido na certidão supra, coíha-se a manifestação da ré exequente, no prazo legal.

Proc. nº: 94.4594-8  
Reqte.: JOSÉ ALFREDO LAMEGO GONÇALVES e outro  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 111 e, em consequência, julgo extinto o presente processo em relação ao renunciante, devendo ser expedido o competente alvará para levantamento dos depósitos por ele efetuados.

Proc. nº: 94.4669-3  
Reqte.: ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outro  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha  
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 94.4670-7  
Reqte.: MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS MESSIAS  
Adv.: Dra. Rosa Helena Gomes da Cunha  
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e MARIA ILITIA FIGUEIRA DE MELO FONSECA  
Adv.: Dr. José Lindomar de Sousa Machado  
DESPACHO: Defiro a produção das provas requeridas. Designo o dia 06.11.95, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os requeridos para comparecimento ao ato, fazendo constar do mandado as cominações do art. 343 e §§ do CPC.

Proc. nº: 94.5107-7  
Reqte.: CARLOS EDUARDO MOOLER PINGARILHO  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 95.384-8  
Reqte.: GABI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Waldise Melo  
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 171/178 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

#### EXPEDIENTE DO DIA 20.07.95

##### DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO RECEBIDO:

Nº: 294/95-Scr  
Do: Juízo Federal da 1ª Vara de Pernambuco  
Ref.: Proc. nº 00.30348-8 (Ação Criminal)  
Autor: Ministério Público Federal  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Antonio Araujo da Silva e José Francisco das Chagas Silva  
Def.: Dr. Milton Chagas  
Assunto: Comunica que a audiência designada para o dia 06/07/95, às 15:00 horas, foi adiada para o dia 10/08/95, às 15:00 horas, e solicita a intimação dos interessados.  
DESPACHO: RH. Atenda-se.

##### DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

##### Mandado de Segurança - Classe 02000

Proc. nº: 95.5029-3  
Impte.: RUI GUILHERME PAIVA PINTO  
Adv.: Dra. Maria Elisa Bessa de Castro  
Impdo.: COMANDANTE GERAL DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
DESPACHO: Intime-se o impetrante para, em 10 (dez) dias, indicar, precisamente, o local onde está sediada a autoridade apontada como coatora.

##### SENTENÇA PROFERIDA:

##### Inquérito - Classe 09008

Proc. nº: 92.2939-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Indcdo.: MARIA DO SOCORRO VIEIRA CAMORIM  
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial nº 163/92-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.

#### EXPEDIENTE DO DIA 21.07.95

##### DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

##### Ação Ordinária - Classe 01000

Proc. nº: 95.656-1  
Autor: RAIMUNDO DA SILVA BRITO  
Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
DESPACHO: Vistos etc... Em razão disso, declaro este Juízo incompetente para apreciar o feito, determinando o envio dos presentes autos a uma das varas especializadas da comarca de Belém, via Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preclusas as vias impugnatórias, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº: 95.814-9  
Autor: FRANCISCO GOMES MACHADO  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues  
DESPACHO: Promova o Autor a citação da União Federal na qualidade de litisconsorte passiva, nos termos do art. 47 do Código de Processo Civil, no decâncio legal, sob pena de extinção.



## Embargos à Execução - Classe 05005

Proc. nº: 94.2550-5  
 Embgto.: FAZENDA IZÊ S/A  
 Adv.: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja  
 Embgdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira  
 Adv.: Baixo o feito em diligência. Colha-se a manifestação da Embargante sobre o contido na peça de fl. 29.

## Ação Criminal - Classe 07000

Proc. nº: 90.1800-5  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Réu: SUELIO RODRIGUES OLIVEIRA  
 Def.: Dr. José da Rocha Moreira  
 DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, julgo este Juízo Federal absolutamente incompetente para apreciar o presente feito, em virtude dos fatos noticiados na inicial e anexos não se enquadrarem no disposto no art. 109, item IV, da Constituição Federal, pelo que declino a favor de uma das Varas da Comarca de Belém, onde deverá ser apreciada, inclusive, a validade dos atos processuais até o momento praticados. Preclusas as vias impugnatórias, remetam-se os autos à E. Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para os devidos fins, com baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.

## SENTENÇA PROFERIDA:

## Ação Ordinária - Classe 01000

Proc. nº: 95.1795-4  
 Autor: ANA MARIA MOREIRA MONTEIRO e outros  
 Adv.: Dra. Araci Feio Sobrinha  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Brígida Bittencourt  
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Suplicada a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Suplicantes, com o pagamento, devidamente atualizado, dos valores correspondentes, devidos a partir de janeiro de 1993, a com a incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Honorários advocatícios a favor dos Suplicantes em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, por envolver matéria de reduzida complexidade. Custas iniciais a serem repetidas pela Requerida, devidamente atualizadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (G.Reg.336)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.95

## DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO

## Mandado de Segurança - Classe 02000

Proc. nº: 95.5702-6  
 Impte.: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA PINTO  
 Adv.: Dra. Margaret C. de Moraes  
 Impdo.: MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.  
 DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de concessão de liminar. Notifique-se a Autoridade apontada como coatora para informar no decênio legal. Após, vista ao Ministério Público Federal. Intime-se. Oficie-se.

## DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

## Execução Diversa - Classe 04000

Proc. nº: 00.5775-4  
 Exgte.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
 Excd.: HERIBALDO PANTOJA DE AZEVEDO e outro  
 DESPACHO: Vista à exequente.

Procs. nºs.: 00.20250-9, 93.4441-9 e 94.5028-3  
 Exgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros  
 Excdos.: RAIMUNDO MENDES DE MORAES e outros, HELENE TEIXEIRA DA SILVA e outro, e MÔNICA DA SILVA BATISTA, respectivamente.  
 DESPACHO:

## Embargos à Execução - Classe 05005

Proc. nº: 00.28146-8  
 Embgto.: FIAÇÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TECEFÁTIMA e outro  
 Adv.: Dr. Marcílio Felgueiras Vianna  
 Embgdo.: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito  
 DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes convier, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 91.2391-4  
 Embgto.: JOÃO BAPTISTA STORINO  
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
 Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Waldi Melo  
 DESPACHO: ... Assim, cumpra a Secretaria o despacho que determina a citação, expedindo-se correspondência dirigida ao executado, com aviso de recepção. Ao retornar o A.R., junte-se aos autos, observando se houve assinatura legível do executado nesse documento, para evitar nulidade por cerceamento de defesa. Após, conclusos.

Proc. nº: 94.2183-6  
 Embgto.: MUNICÍPIO DE BELÉM

Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira  
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL  
 DESPACHO: Face ao contido na Certidão supra, diga o embargante.

Proc. nº: 95.3107-8  
 Embgto.: SÃO GERALDO MINI TOUR CARGAS S/A  
 Adv.: Dr. José Martins dos Anjos  
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL  
 DESPACHO: Ao cálculo para atualização da conta. Após, depreque-se a intimação do Embargante para efetuar o preparo.

Proc. nº: 95.5703-4  
 Embgto.: MASSA FALIDA DA COMIG - CIA. MADEIREIRA  
 Adv.: SMO MIGUAL  
 Adv.: Dra. Vitorina Izabel Menezes de Melo  
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL  
 DESPACHO: Ao cálculo. Intime-se a Embargante para, no prazo legal, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de deserção.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## Execução Fiscal - Classe 03000

Procs. nºs.: 93.510-3 e 95.2051-3  
 Exgte.: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
 Adv.: AGROPECUÁRIA HAKONE LTDA e MARCA  
 Excdos.: PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA, respectivamente.  
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

## Embargos à Execução - Classe 05005

Proc. nº: 94.4918-8  
 Embgto.: CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA  
 Adv.: Dra. Elias Pinto de Almeida  
 Adv.: FAZENDA NACIONAL  
 Embgdo.: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fundamento nos arts. 257 e 267, inciso XI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e registros de praxe, arquivem-se estes autos e junte-se cópia desta decisão à ação principal. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº: 94.6272-9  
 Embgto.: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A  
 Adv.: Dr. Rosomiro Arrais  
 Adv.: FAZENDA NACIONAL  
 Embgdo.: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fundamento nos arts. 257 e 267, inciso XI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e registros de praxe, arquivem-se estes autos e junte-se cópia desta decisão à ação principal. Custas na forma da lei. P. R. I.

## Sentença proferida em processo:

## Incidente Criminal Diverso - Classe 09004

Proc. nº: 95.5408-6  
 Regte.: SÉRGIO AFONSO BARRETO GUERREIRO  
 Adv.: Dr. Jorge Borba  
 SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do acusado SÉRGIO AFONSO BARRETO GUERREIRO, pela superveniência da prescrição penal, prosseguindo-se nos atos processuais somente com relação ao acusado FÁBIO JOSÉ MENEZES PEREIRA. Após o trânsito em julgado, comunique-se à autoridade policial e traslade-se cópia da presente decisão para os autos da Ação Penal correspondente. Sem custas processuais. P.R.I.

## EM TEMPO:

## DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

## Interpelação - Classe 12006

Proc. nº: 95.5186-0  
 Intpde.: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ  
 Adv.: Dra. Eliana Socorro S. Vasconcelos  
 Adv.: EMANOEL OSMAR CARDOSO DE MORAES  
 Intpdo.: EMANOEL OSMAR CARDOSO DE MORAES  
 DESPACHO: Defiro. Intime-se o interpelado, conforme requerido. Concluída a intimação e decorrido o prazo legal, sejam os autos colocados à disposição do interessado, independentemente de traslado (CPC, art. 872).

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.95

## DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

## Ação Ordinária - Classe 01000

Proc. nº: 00.16243-4  
 Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA  
 Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos  
 Adv.: UNIÃO FEDERAL  
 Réu: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Vista ao autor exequente para se manifestar sobre o depósito de fl.184

Proc. nº: 00.23070-7  
 Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREVID. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS  
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
 Adv.: LAURA VELOSO DA COSTA  
 Réu: Dr. Davi José dos S. Paes  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 61. Vista ao requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº: 00.23137-1  
 Autor: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 Adv.: Dr. José Aristeu Gonçalves Pamplona  
 Réu: JOSÉ FERREIRA DE BRITO

DESPACHO: Defiro o pedido de fls.80/81 e declaro suspensa a execução. Intime-se.

Nos processos abaixo discriminados, foi proferido o seguinte DESPACHO: Sobre a contestação diga o/a A., no prazo legal.

Proc. nº: 95.1596-0  
 Autor: OMAR SILVA  
 Adv.: Dra. Corina de Maria Carvalho Frade  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. nº: 95.1602-8  
 Autor: EDUARDO JOSÉ LIMA DE LIMA  
 Adv.: Dra. Corina de Maria Carvalho Frade  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. nº: 95.1604-4  
 Autor: EDINALDO SILVEIRA DE SOUZA  
 Adv.: Dr. Corina de Maria Carvalho Frade  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. nº: 95.1608-7  
 Autor: NELSON DA GAMA OLIVEIRA  
 Adv.: Dr. Luiz Guilherme Navarro Xavier  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. nº: 95.1716-4  
 Autor: CONSTÂNCIA DOS SANTOS TRINDADE  
 Adv.: Dr. Luiz Guilherme Navarro Xavier  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

Proc. nº: 95.4596-6;  
 Autores: VANDA PORCINO LEMOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Rosemário Salgado Canto Filho

Proc. nº: 95.4603-2  
 Autores: TADEU JOSÉ BASTOS DE SOUSA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Rosemário Salgado Canto Filho

Proc. nº: 95.4610-5  
 Autores: MANOEL DA SILVA PAZ E OUTROS  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Proc. nº: 95.4659-8  
 Autores: ALDAMOR BATISTA FERREIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Proc. nº: 95.4662-8  
 Autores: MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Proc. nº: 95.4721-7  
 Autores: ROSÁRIO DEL PILAR FERNANDES COUTINHO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado

Proc. nº: 90.1866-8  
 Autor: PAULO SÉRGIO DE SOUZA RODRIGUES  
 Adv.: Dr. José Orlando Gomes  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Ninguém se exime de colaborar com a justiça, salvo se motivo legítimo houver para escusa. Reitere-se, pois, a intimação dos peritos nomeados às fls.99, exceto do terceiro, fazendo constar do mandado as cominações do art. 424, Par. Único, do C.P.C., passíveis de serem aplicadas se reincidentes os intimandos na recusa injustificada à convocação.

Proc. nº: 91.1521-0  
 Autor: EURICO VALE DA CUNHA E OUTROS  
 Adv.: Dra. Maria Lúcia de M. Carramanno  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 DESPACHO: Vistos etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo por sentença extinto o presente feito. Dê-se baixa e arquivem-se.

Proc. nº: 91.3003-1  
 Autor: ELIAS PINTO DE ALMEIDA (em causa própria)  
 Adv.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Réu: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: Colha-se a manifestação do réu sobre a petição de fls. 100/102, no prazo legal.

Proc. nº: 92.3181-1  
 Autores: MARIA REGINA SILVA TOBIAS E OUTRO  
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se.

Proc. nº: 91.3277-8  
 Autora: HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA  
 Adv.: Dr. Inocêncio Martires Coelho Júnior  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
 DESPACHO: Instrua o autor o pedido de execução com a memória discriminada e atualizada de cálculos.

Proc. nº: 92.113-0  
 Autor: ANTÔNIO SABA DE CASTRO  
 Adv.: Dr. Luiz Roberto de Me.  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SOCIAL-INSS



Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva  
**DESPACHO:** Intime-se os autores remanescentes para requererem o que lhes competir com vistas ao prosseguimento do feito.

Proc.nº. 92.1687-1  
 Autor: JOSÉ EMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JÚNIOR  
 Adv.: Dr. Regina Márcia Raiol Lima e Outros  
 Réus: UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Adv.: Dr. José Maurício Menasseh Nahon e Outros  
**DESPACHO:** Intime-se o réu Banco Bradesco S/A para, providenciar o depósito dos honorários da perita, sob pena de prosseguimento do feito sem a produção da prova pericial.

Proc.nº. 92.3515-9  
 Autor: JOÃO CARLOS FERREIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Ivan Furtado  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Adv.: Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque  
**DESPACHO:** Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, archive-se.

Proc.nº. 93.0601-0  
 Autora: TELMA MARIA GUIDÃO E SILVA  
 Adv.: Dr. Francisco Castano Mileo  
 Réus: UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães e Outro.  
**DESPACHO:** Vista ao autor para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 67/69, no prazo legal.

Proc.nº. 93.1689-0  
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPART. NAC. DE EST. DE RODAGEM  
 Adv.: Dr. Alin Silvio Afialo Garcia  
 Réu: DEPART. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas  
**DESPACHO:** Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc.nº. 93.3452-9  
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weil Costa  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
**DESPACHO:** Recebo a apelação de fls. 329/332 em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc.nº. 93.3642-4  
 Autor: MARGARET FÁTIMA DO NASCIMENTO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Adv.: Dr. José M. Losada P. de Albuquerque  
**DESPACHO:** Cumpra-se o V. Acórdão. Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.  
**ACÓRDÃO:** Decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e notas taquigráficas anexas, que ficam fazendo parte do presente julgado. Custas como de lei.

Proc.nº. 94.0062-2  
 Autor: SENCO-SOCIEDADE DE ENGE. IND. E COM LTDA.  
 Adv.: Dr. Walter Silva Santos  
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO:** Esclareça a ré, com precisão, a finalidade da prova pericial requerida.

Proc.nº. 94.536-9  
 Autor: RAIMUNDO LOURENÇO MARQUES E OUTROS  
 Adv.: Dra. Marly Passarely Diniz  
 Réu: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
**DESPACHO:** Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se.

Proc.nº. 94.3665-5  
 Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS MESSIAS  
 Adv.: Dra. Rosa Helena G. da Cunha  
 Réus: INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira e Outro  
**DESPACHO:** Manifestem-se as partes sobre os documentos de fls. 59/107, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc.nº. 94.5378-9  
 Autores: SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES E OUTROS  
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues  
**DESPACHO:** Digam as partes se desejarem produzir provas, indicando, de pronto, suas finalidades.

Proc.nº. 94.5744-0  
 Autores: ADÃO CARLOS DUQUE NETO E OUTRO  
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha  
**DESPACHO:** Promovam os requerentes, em 10 (dez) dias, a citação da União na qualidade de litisconsorte passivo necessário (CPC, art. 47, p. único)

Proc.nº. 95.661-8  
 Autor: PEDRO ILO ALEXANDRE BRASIL  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Réus: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e Outro.  
**DESPACHO:** Em vista da petição de fls. 54/56, colha-se a manifestação do réu Bradesco, no prazo legal.

Proc.nº. 95.689-8  
 Autor: SELECTAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.  
 Adv.: Dr. Julie Cristie Delinski  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Adv.: Dr. Waldise Melo

**DESPACHO:** Recebo a apelação de fls. 106/111 em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

#### Mandado de Segurança - Classe 02000

Proc.nº. 92.0925-5  
 Impte.: AGÊNCIAS MUNICIPAIS LTDA.  
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos e Outros  
 Réu: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ  
**DESPACHO:** Cumpra-se o V. Acórdão. Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc.nº. 93.4384-6  
 Impte.: HAMILTON MUTRAN JACOME E OUTROS  
 Adv.: Dr. Lino Machado Filho  
 Réu: COMANDANTE DO 1 COMANDO AÉREO REGIONAL  
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
**DESPACHO:** Arquivem-se os presentes autos, após pagas as custas devidas.

Proc.nº. 94.00016-2  
 Impte.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.  
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos  
 Réu: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira  
**DESPACHO:** Remeta-se cópia do voto, relatório e acórdão à autoridade impetrada. Requeira a parte interessada o que lhe competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, que estes autos sejam arquivados independentemente de novo despacho.

Proc.nº. 94.00276-9  
 Impte.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.  
 Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos  
 Réu: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira  
**DESPACHO:** Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

#### Ação Diversa - Classe 05000

Proc.nº. 00.18554-0  
 Autor: VALDEMAR HANNEMANN E OUTROS  
 Adv.: Dr. João Afonso Borges e Outros  
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
 Adv.: Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo  
**DESPACHO:** Defiro o pedido de vista à requerida,

ficando a mesma advertida de que a instauração da fase executória depende da apresentação, pela exequente, da memória discriminada e atualizada dos cálculos.

Proc.nº. 93.2671-2  
 Autor: Francisco de Jesus Mendonça - ME  
 Adv.: Dr. Luiz Eugênio da Silva  
 Ré: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Idelfonso Pereira Guimarães Júnior  
**DESPACHO:** Sobre a contestação diga o/a A., no prazo legal.

Proc.nº. 94.5299-5  
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Graciane da Mota Costa e Outra  
 Réu: EVERALDO MARTINS DA COSTA SÁ  
**DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 22 e 23 e declaro suspenso o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

#### Agravo de Instrumento - Classe 05004

Proc.nº. 94.3114-9  
 Agvte.: BRILASA BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A  
 Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Agvdo.: INSPEÇÃO DE ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM  
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**DESPACHO:** Acolho o pedido de desistência do recurso. Certifique a Secretaria nos autos da ação principal. Ao Sr. Contador do Juízo, para cálculo de eventuais custas a serem ressarcidas pelo desistente.

Proc.nº. 95.649-9  
 Agvte.: EXPORTADORA PERACCHI LTDA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Agvda.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**DESPACHO:** Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

Proc.nº. 95.669-3  
 Agvte.: ESTACON ENGENHARIA S/A  
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
 Agvda.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
**DESPACHO:** Intime-se o agravante para, no prazo legal, providenciar o pagamento das custas do recurso, calculadas pelo Contador em 20.07.95, no valor de R\$-11,30 (onze reais e trinta centavos)

Proc.nº. 95.5697-6  
 Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho  
 Agvdo.: CRUZ ENGENHARIA LTDA  
**DESPACHO:** Intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças que serão trasladadas e juntar documentos novos.

#### Embargos à Execução - Classe 05005

Proc.nº. 95.5651-8  
 Embgte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embgdos.: ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS  
**DESPACHO:** Intime-se os embargados para apresentar impugnações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 740 do CPC)

#### Ação de Desapropriação - Classe 05012

Proc.nº. 91.001743-4  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
 Expdos.: ERMILIA ADAMANTE KERBER E OUTRO  
 Adv.: Dra. Sônia M. Kerber Almeida  
**DESPACHO:** Colha-se a manifestação do órgão expropriante sobre o contido nas certidões de fls. 520 e 528, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### Ação Consignatória - Classe 05018

Proc.nº. 00.26029-0  
 Regte.: ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA  
 Adv.: Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto  
 Regda.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
**DESPACHO:** Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários profissionais, no prazo legal.

Proc.nº. 92.2586-2  
 Regte.: JOSÉ ROBERTO LOPES FERREIRA  
 Adv.: Dr. Ary Jansem Branco  
 Regdos.: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva e Outro  
**DESPACHO:** Intime-se o réu, Banco Bradesco S/A, para que providencie o depósito dos honorários da perita, sob pena de prosseguimento do feito sem a produção dessa prova pericial.

Proc.nº. 92.2599-4  
 Regte.: CHILDERICO JOSÉ FERNANDES E OUTRO  
 Adv.: Dr. Maria da Conceição S. Fernandes  
 Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
**DESPACHO:** Expeça-se alvará para levantamento dos honorários profissionais. Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, bem como sobre o pedido de complementação de honorários (fl. 116), no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, primeiro o autor.

#### Ação Declaratória - Classe 05020

Proc.nº. 92.1481-0  
 Regte.: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA  
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
 Regda.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Rui Barbosa Garcia  
**DESPACHO:** O pedido de fl. 69 foi atendido em parte, com a conversão em renda da União dos depósitos efetuados pela autora nos autos da ação cautelar preparatória. Instrua a ré exequente o seu pedido, com a memória discriminada e atualizada dos cálculos.

#### Ação Criminal - Classe 07000

Proc.nº. 00.35039-7  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
 Réu: ADELAIDE XAVIER MORAES  
 Def.: Dra. Márcia Miranda  
**DESPACHO:** Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

#### Ação Cautelar - Classe 12000

Proc.nº. 91.974-1  
 Regte.: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA  
 Adv.: Dr. Luís Otávio Lobo P. Rodrigues  
 Regda.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
**DESPACHO:** Embora devidamente intimado da conta, deixou o requerente apelante de providenciar o preparo do seu recurso no prazo de lei (v. certidão de fl. 98v), razão pela qual julgo deserto o recurso de apelação de fls. 79/82. Decorrido o prazo para eventual impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da decisão.

Proc.nº. 91.922-9  
 Regte.: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos da Silva Mendonça  
 Regda.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso  
**DESPACHO:** Dê-se baixa e archive-se, pagas as custas devidas.

#### EXPEDIENTE DO DIA 28.07.95

#### DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO

##### Embargos à Execução - Classe 05005

Proc. 93.1359-9  
 Embte.: ADALTO DE AGUIAR CAVALCANTE E OUTRO  
 Adv.: Dr. Vera Linda Furtado de Amorim  
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Melina Russelakis Carneiro  
**DESPACHO:** ...Intime-se os Embargantes acerca do despacho de fl. 40.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS EM PROCESSOS

##### Ação Ordinária - Classe 01000

Proc.nº. 94.5708-4  
 Autor: MARIA DA PAZ MENEZES MESQUITA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Daniel Coelho de Souza  
 Ré: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro  
**SENTENÇA:** Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Suplicada a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos Suplicantes, com o pagamento, devidamente atualizado, dos valores correspondentes, devidos a partir de janeiro de 1993, com a incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão. Honorários advocatícios a favor dos Suplicantes em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, por envolver matéria de reduzida complexidade. Custas iniciais a serem



repetidas pela Requerida, devidamente atualizada. P.R.I.

Proc.nº. 95.1526-9  
Autor: ROGÉRIO CAMPOS CORREA E OUTROS  
Adv.: Dra. Meire Araújo Costa  
Ré: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dra. Terezinha de J. Vieira de Oliveira  
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários advocatícios a favor do Requerido fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente corrigido. Custas pelos Requerentes. P.R.I.

Ação Criminal - Classe 07000

Proc.nº. 00.32043-9  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Ré: LUIZ HENRIQUE DE SA  
Adv.: Dr. Ana Cristina Klautau L. Chaves  
SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura do Código Penal c/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade do acusado LUIZ HENRIQUE DE SA, pela superveniência da prescrição penal. Após o trânsito em julgado, comunique-se à autoridade policial e archive-se, com as cautelas legais, independentemente de novo despacho. Sem custas processuais. P.R.I.

(G.Reg.030)

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 491

EXPEDIENTE DE 14.07.95

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.830-0  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - Sintsep  
Advogada : Cleide Helena Avelar Fernandes  
Ré : Fundação Nacional de Saúde  
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, na forma do preceito legal supra-referido e considerando não ter havido citação da demandada, determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito. (...)

Nº : 95.831-9  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - Sintsep  
Advogada : Cleide Helena Avelar Fernandes  
Ré : Fundação Nacional de Saúde  
Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 95.832-7  
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - Sintsep  
Advogada : Cleide Helena Avelar Fagundes  
Ré : Fundação Nacional de Saúde  
Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.4601-6  
Autores : Juvêncio Lopes Moreira e outros  
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
Ré : Universidade Federal do Pará  
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, na forma do preceito legal supra-referido e considerando não ter havido citação da demandada, determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito, apenas quanto à autora Lygia Bastos Veloso. Dando prosseguimento à demanda no que tange aos demais autores, determino a citação da ré. (...)

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.427-1  
Reqtes. : Orlando Nascimento Freire e outros  
Advogada : Adlene Martins Cavalcante Brabo  
Requerida : União  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC, porque satisfeita a obrigação.

## EM TEMPO

DESPACHO DE 13.07.95

CLASSE 05006 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Nº : 00.34829-5  
Embargte. : Darcy Dalberto Uliana  
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Embgdos. : Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. e União  
Despacho : 1. Recebo a apelação. 2. Vista à parte apelada para oferecer contra-razões.

(G.Reg.226)

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 492  
EXPEDIENTE DE 17.07.95  
DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.784-3  
Autores : Madeira São Gabriel Ltda. e outros  
Advogado : Carlos Eduardo Alves de Mendonça  
Ré : União  
Despacho : Exiba a empresa Dicomal - Dalmaso Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. instrumento de mandato que confira o poder para a providência solicitada às fls. 257.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.1481-5  
Embargte. : Xilo do Brasil Exportações S/A  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Embargada : Fazenda Nacional  
Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, esclarecendo as suas finalidades.

Nº : 95.1482-3  
Embargte. : Xilo do Brasil Exportações S/A  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Embargada : Fazenda Nacional  
Despacho : Idêntico ao anterior.

(G.Reg.226)

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 493

EXPEDIENTE DE 19.07.95

DESPACHO

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 95.4683-0  
Embargte. : Raimundo José Silveira da Silva  
Embargada : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Despacho : Vista à CEF para impugnar, querendo, os embargos.

INTIMAÇÃO DE PENHORA

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima os executados da juntada do termo de nomeação de bens à penhora.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 92.1792-4  
Exeqüente : INSS  
Executados : Nortel Comércio Ltda., Hoady Anaisse e outro  
Advogado : Evandro de Oliveira Costa  
Bem : Casa situada na Quinta Rua, nº 133, na Nova Marambaia, Belém-PA, registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Belém, matrícula 207, fls. 207, livro 2-H

Nº : 92.3667-8  
Exeqüente : Fazenda Nacional  
Executado : Wlde Leite Colares  
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Bem : Lote agrícola situado em Mocajuba-PA, 7º Distrito, Colônia Miguel Dias Almeida, na Travessa do Meio, registrado no Cartório do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Cametá, no livro nº 1, fls. 336, ord. 10301, talonário 5, série J

## EM TEMPO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE 18.07.95

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 95.2520-5  
Autor : Ministério Público Federal  
Réus : Alberto Josué Almeida da Silva, Joaquim Quirino Teixeira e outros  
Advogados : Zoroastro C. Teixeira e outros  
Decisão : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de revogação formulado às fls. 337/339.

(G.Reg.251)

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 494

EXPEDIENTE DE 20.07.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2078-8  
Autora : Construtora Prisma Ltda.  
Ré : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
Despacho : Vista à ré sobre os esclarecimentos apresentados pelos peritos, às fls. 247. (...)

Nº : 94.5425-4  
Autores : Edéio Marques da Silva e outros  
Advogada : Eliete de Souza Colares

Ré : Caixa Econômica Federal  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 71, pelo prazo de 15 dias.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.4128-2  
Reqtes. : Edilton Celso Brito Loureiro e outros  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Requeridos : Banco Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal  
Despacho : (em petição de Carlos Amando Ponte Souza Chady) Comprove o suplicante que cumpriu a determinação contida no item 4 do venerando voto-condutor de fls. 145/146 dos autos. Prazo de 10 dias. Junte-se.

SENTENÇAS

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.6117-0  
Embargte. : INSS  
Advogada : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Embgdos. : Pedro Renda Filho e outros  
Advogada : Maria Lúcia de Melo Carramanho  
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do feito, sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da inicial, na forma preconizada no art. 267, I, do CPC. (...)

Nº : 95.2091-2  
Embargte. : INSS  
Advogado : José Alberto B. Santos  
Embargado : Luiz de Moura Lopes  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Sentença : Idêntica à anterior.

## EM TEMPO

SENTENÇAS DE 19.07.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.4759-0  
Autor : Firmo Roberto Carvalho Maués  
Advogado : Milton Ferreira das Chagas  
Ré : INAMPS  
Advogado : Luiz Carlos de Assis  
Sentença : Idêntica às anteriores.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.62-8  
Impetrante : Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda.  
Advogada : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Impetrados : Procurador da Fazenda Nacional e outros  
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, na forma do preceito legal supra-referido (art. 267, VII, do CPC), determino a extinção, sem julgamento do mérito, deste feito. (...)

(G.Reg.284)

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 495

EXPEDIENTE DE 21.07.95

DESPACHOS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 92.1055-5  
Exeqüente : INSS  
Executado : Henrique de Melo Rodrigues Filho  
Advogado : em causa própria  
Despacho : 1. Defiro os pedidos de fls. 42/45. 2. Vista ao exeqüente.

Nº : 92.2428-9  
Exeqüente : Fazenda Nacional  
Executada : Xilo do Brasil Exportadora S/A  
Advogada : Nelly Miriam Barreto da Rocha Araújo  
Despacho : Defiro o pedido de fls. 12. Ao cálculo. Expeça-se guia.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 93.3299-2  
Exeqüente : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executados : Raimundo Rodrigues Oliveira e outro  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 29. 2. Cite-se por edital.

Nº : 93.4331-5  
Exeqüente : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Maria Edilene de Oliveira Franco  
Executado : José Orlando de Souza Silva  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 20. 2. Desentranhe-se o mandado de citação e penhora e prossiga-se na diligência no endereço indicado pela exeqüente.

Nº : 93.4476-1  
Exeqüente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Américo Gonçalves de Almeida  
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 29. 2. Suspenda-se a execução por 60 dias.

Os processos abaixo, que têm como exeqüente a Caixa Econômica Federal, estão com vista à mesma. Intime-se a CEF, na presença de um de seus advogados, drs. Hideraldo Luiz de Souza Machado, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Edilene de Oliveira Franco e outros



Nº : 93.4476-1  
 93.3107-4  
 95.1924-8  
 94.6058-0  
 94.5664-8  
 94.5164-6  
 94.4686-3  
 93.4400-1  
 93.4033-2  
 94.6049-1

Executados  
 Américo Gonçalves de Almeida  
 Antonio Elias Liz Gadelha e outro  
 Valdir Pereira Rodrigues Junior  
 Diana Souza Milhão  
 Issac Lima da Silva e outro  
 João Carlos Sampalo e outro  
 Newton Lima Rodrigues dos Santos  
 Francilene Moreira da Silva  
 Gilberto Fernandes de Souza Lima e outro  
 Hugo Didonet Lau

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 95.4909-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executada : Raimunda Suelly de Brito Melul  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do CPC, e 10, I, da Lei nº 6.032/74.

Nº : 95.4910-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Executados : Raimundo Oliveira Andrade e outro  
 Decisão : Idêntica à anterior.

(G.Reg. 303)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 496  
 EXPEDIENTE DE 24.07.95  
 DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1722-0  
 Autor : Flávio Carvaldo de Almeida Campos  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : INSS  
 Despacho : (...) Vista ao autor sobre o pedido de fls. 115.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.1960-4  
 Impetrante : Pedro Claudionor Martins Bastos  
 Advogado : Alberto da Silva Campos  
 Impetrado : INSS  
 Advogada : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista à parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso, querendo.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.964-1  
 Agravante : Endeco Engenharia Ltda.  
 Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira  
 Agravada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.

Nº : 95.1424-6  
 Agravante : Endeco Engenharia Ltda.  
 Advogado : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira  
 Agravada : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues  
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.792-4  
 Agravante : Endeco Engenharia Ltda.  
 Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho  
 Agravada : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo  
 Despacho : Idêntico aos anteriores. (G.Reg. 335)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 497  
 EXPEDIENTE DE 25.07.95  
 DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.4823-0  
 Autor : Líder Supermercados e Magazine Ltda.  
 Advogado : Eduardo Grandi  
 Ré : União  
 Despacho : 1. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, após o pagamento das custas. 2. Homologo o pedido de renúncia do prazo para interposição do recurso de apelação. 3. Cumprido o item 1, archive-se.

Nº : 91.324-7  
 Autores : Antonio José de Vilhena Amoras e outros  
 Advogado : Rui Guilherme de Almeida Amoras  
 Ré : INSS

Despacho : Defiro parcialmente o pedido de fls. 147, expedindo-se o competente alvará em relação aos beneficiários, com exceção da srª Isabel Ribeiro dos Santos, já falecida, uma vez que a mesma deveria estar representada em Juízo pelo espólio. Dessa forma, comprove a srª Luzia Rodrigues Carvalho a sua legitimidade para figurar no presente feito, em 10 dias.

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 91.1376-5  
 Exproprte. : INCRA  
 Advogado : Ronaldo Sérgio Silva Cruz  
 Exproprdo. : Lotário Kronbauer  
 Despacho : Deposite o Incra, no prazo de 10 dias, os honorários do perito.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 95.2254-0  
 Requerente : Antonio Jucivan Mota de Souza  
 Advogado : Bernardo Nunes de Moraes Junior  
 Requerido : Banco do Brasil S/A  
 Despacho : 1. Homologo o pedido de renúncia do prazo para interposição de recurso da decisão de fls. 12. 2. Remetam-se ops autos à Comarca de Vigia-PA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 95.5416-7  
 Autora : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Graciane da Mota Costa  
 Réu : José Ferreira Filho  
 Decisão : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de concessão de liminar. Cite-se o devedor para, em 3 dias, apresentar contestação ou purgar a mora.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.4887-6  
 Autores : Nelson Lourenço Paes e outros  
 Advogado : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues  
 Rés : Caixa Econômica Federal e União  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o feito e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 95.3227-9  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Aviz Tur Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

EM TEMPO

DESPACHOS DE 24.07.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.4023-5  
 Exequente : INSS  
 Executada : Refrigeração Lourenço Ltda.  
 Advogado : Hayilton de Souza Reis  
 Despacho : Defiro o pedido de vista pelo prazo de 5 dias.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 94.5407-6  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado  
 Executada : Lucimar Rayol Lopes  
 Despacho : Vista à CEF.

Nº : 95.291-4  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Graciane da Mota Costa  
 Executados : Hélio Vitorio da Fonseca Dias e outro  
 Despacho : Vista à CEF.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.6283-0  
 Embargte. : Zélia Augusta Simões Leal  
 Advogado : Antonio Vaz de Castro  
 Embargada : União  
 Despacho : Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. (G.Reg. 337)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal  
 RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal em Substituição  
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria  
 SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES - Diretora de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 498  
 EXPEDIENTE DE 26.07.95  
 DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 00.31442-0  
 Autora : Aglae Nogueira da Silva  
 Réus : Caixa Econômica Federal e outro  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Despacho : Defiro o pedido de fls. 185, por mais 60 dias.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.6021-1  
 Embargte. : Xilo do Brasil S/A  
 Advogado : Rosomiro Arrais  
 Embargada : Fazenda Nacional  
 Despacho : Diga a embargante sobre a impugnação.

SENTENÇAS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 94.2050-3  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Newton Carneiro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 95.2758-5  
 Exequente : INSS  
 Executados : Brasília Belém Hotéis e Turismo S/A e outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 95.2425-5  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Costa e Nery Ltda.  
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 95.3501-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : INSS  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.3200-7  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Norplast Plásticos do Norte S/A  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.2647-3  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.1833-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Comunidade Educativa O Mundo do Peteleco  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.2655-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Proteção e Assistência Médica A Saúde Ltda.  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.2419-5  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Tecnofrio Comércio e Serviços Ltda.  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

Nº : 95.2418-7  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Tecnofrio Comércio e Serviços Ltda.  
 Sentença : Idêntica às anteriores.

(G.Reg. 357)

JUÍZO FEDERAL 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N. 93/95

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.95

DESPACHOS EM PETIÇÕES, OFÍCIOS E TELEX:

Petição da Drª. Maria Alice Smania manifestando-se acerca da contestação apresentada no processo n. 92.3705-4 (Embargos de Terceiros) onde são partes o Banco Meridional do Brasil S.A. e União Federal.  
 Despacho: R. H. Junte-se. Intime-se a parte para que em 5 (cinco) dias, apresente o original ou autentique esta peça.

Ofício n. 184/95-SCD/CRJ/SR/DPF/PA de 12.07.95  
 Do Delegado de Polícia Federal: Bel. Edmilson Sousa  
 Assunto: Encaminha autos do inquerito policial n. 050/95-DPF2/SNM e solicita concessão de novo prazo para complementação das diligências.  
 Despacho: N. A. Dê-se vista ao M.P.F.

Ofício n. 2061/95-CART/SR/DPF/PA de 17.07.95  
 Do Delegado de Polícia Federal: Bel. Rdo. Lima  
 Assunto: Encaminha autos do inquerito policial n. 71/93-DPF.2/MBA/PA e solicita concessão de novo prazo para prosseguimento das diligências.  
 Despacho: N.A. Dê-se vista ao M.P.F.

AUTOS COM DESPACHOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000

Proc. : 95.5640-2  
 Autor : EDUARDO OLIVEIRA BASTOS  
 Adv. : Dr. Jorge Lopes de Farias

Biblioteca Pública Antônio de Almeida





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

BELEM - SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.020

Réu : ALUMÍNIO BRASILEIRO ALBRAS  
Despacho: Emende o Autor, em 10 (dez) dias, a inicial, esclarecendo a personalidade jurídica e o endereço da Re, sob pena de arquivamento.  
Intime-se.

## DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 5012

Proc. : 00.36143-7  
Expte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
Proc. : Dr. Antônio Rito das Graças Tavares  
Expdo. : ROBERTO NASCIMENTO E OUTRA  
Adv. : Dr. Antônio Pereira Silva  
Despacho: Não basta alegar genericamente que houve detecção de suposto erro material nos cálculos elaborados, sem a devida comprovação, pelo que indefiro o pedido de fls. 310. O feito ainda se encontra na fase em que as partes devem se manifestar sobre os cálculos de fls. 286/287, conforme já determinado nos autos.  
Certifique-se sobre o cumprimento do despacho de fls. 289, bem assim, se houve manifestação das partes.  
Intime-se.

## CONSIGNATÓRIA - CLASSE 5018

Proc. : 94.6261-3  
Repte. : MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
Adv. : Dr. Floriano Gaspar Barbosa  
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues  
Despacho: Tendo em vista a certidão de fls. 200, ver-se-á a substituição do mencionado despacho, com a devida retificação.

Republicação do despacho do dia 14.06.95

- Sobre o constante das peças de fls. 196/199 diga a Requerida no prazo de 10 (dez) dias.

## AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 7000

Proc. : 00.22632-7  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Reus : ALVARO AUGUSTO VILHENA E OUTROS  
Adv. : Dr. Waldir Bandeira e outros  
Despacho: Ouça-se o Ministério Público Federal, sobre o conteúdo na certidão supra.

Proc. : 00.23471-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Re : DEUSARINA SILVA TORRES  
Adv. : Dr. Cadmo Bastos Melo Junior  
Despacho: Forme-se o segundo volume.  
Em virtude do conteúdo na certidão supra, destitua o Dr. Cadmo Bastos Melo Junior, das funções de defensor dativo da acusada e, em substituição, nomeie a Dr. Roseli Maria Pinto Feitosa.  
Intime-se, inclusive para oferecer alegações finais no tríduo.

Proc. : 00.24056-7

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Réu : LEOLINO DE JESUS LEITE E OUTROS  
Adv. : Dr. Moacir Nogueira de Almeida e outros  
Despacho: As fls. 348 consta requerimento do curador do acusado Leolino de Jesus Leite pleiteando declaração de inimizabilidade do réu. O Ministério Público Federal entende, as fls. 353, deve o processo ter seu curso com a presença de curador, o que efetivamente já ocorre.  
O prosseguimento do feito com a presença de curador é imperativo legal insculpido no art. 151-CPP. Ademais, está o acusado, ainda, sujeito as medidas de segurança. Em face do exposto, indefiro o pedido. Intime-se.

Proc. : 00.26038-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Réu : PEDRO CELIO DE MELO E SILVA  
Adv. : Dr. Luciel Caxiado  
Despacho: A vista do conteúdo na certidão supra, destitua o advogado LUCIEL CAXIADO das funções de defensor dativo do acusado e, em substituição, nomeie a Dr. JANE DOS SANTOS EVANGELISTA, com escritório nesta cidade.  
Intime-se, inclusive para os fins do art. 500-CPP.

Proc. : 00.27216-7  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. : Dr. Paulo Meira  
Réu : AGOSTINHO DE ASSIS NOBRE  
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira  
Despacho: Defiro o requerido pelo Ministério Público Federal as fls. 149.  
Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Breves, para inquirição da testemunha ODETE FIALHO MACHADO.  
Oficie-se ao DPF/PA, solicitando diligências para localização da testemunha MARIA DAS GRAÇAS P. DA CRUZ

Proc. : 00.27261-2  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Reus : DIONISIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr. Ana Cristina Chaves e outros  
Despacho: Forme-se o segundo volume.  
Em virtude do conteúdo na certidão supra, nomeie o Dr. MARCO ALEXANDRE DA C. ROSÁRIO para funcionar como defensor dativo da acusada Antônia dos Reis Souza.  
Intime-se, inclusive para oferecer alegações finais.

Proc. : 00.27268-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Reus : RAIMUNDO TAVARES E OUTROS  
Adv. : Dr. Helioimar Gonçalves de Matos e outros  
Despacho: Reiterem-se os termos dos ofícios ns. 163 e 166.

Proc. : 00.28295-2  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Reus : WALDOMIRO TOCANTINS FILHO E OUTROS  
Adv. : Dr. José Altair da Silva e outros  
Despacho: A vista do conteúdo na certidão supra, indefiro a inquirição das testemunhas Altevir Monteiro da Costa e João Alves Marinho, arroladas pela defesa de João Batista Lobo e Ruth Amaral dos Santos, respectivamente, conforme autoriza o art. 405-CPP

Proc. : 00.28926-4  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Reus : HELIO SEGISNANDO OLIVEIRA REIS E OUTROS  
Adv. : Dr. Izacarmem Martins da Silva  
Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 511.  
Oficie-se ao DPF/PA, solicitando providências no sentido de localizar a testemunha Geraldo Silva Bezerra.  
Designo a audiência do dia 22.03.96, às 14:00 horas, para inquirir a testemunha Vera Lúcia Nogueira. Intime-se. Requisite-se.

Proc. : 00.30744-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Paulo Meira  
Reus : DENIS DIAS ALVES E OUTROS  
Adv. : Dr. Elcivaldo Jorge da S. Jaime  
Despacho: Decreto a revelia do acusado JOSÉ PEREIRA DE FREITAS, que, mesmo citado, não compareceu em Juízo para ser interrogado.  
Nomeio-lhe Defensor Dativo o Dr. RUI GUILHERME AMORAS, que deve ser intimado, inclusive para apresentar defesa prévia em favor do acusado.

Proc. : 00.30989-3  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Reus : FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa e outros  
Despacho: Visto o teor da certidão retro, intime-se os acusados FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA e ELZA PEREIRA DA SILVA, para constituírem novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, em virtude da inoperância do anteriormente constituído, cientificando-lhes de que o não cumprimento ensejara a nomeação de defensor dativo.  
Destitua o Dr. Manoel Garcia das funções de defensor dativo do acusado NILTON SOUZA BARATA e nomeie, em substituição, a Dr. ELY NONATA DA C. LEAL, devendo ser intimada, inclusive para oferecer alegações finais, no tríduo, em favor do acusado.

Proc. : 91.1627-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho

Reus : NIVALDO MENEZES DE ALMEIDA E OUTROS  
Despacho: Forme-se o segundo volume.  
Recebo a denúncia, diante dos fatos nela narrados.  
Citem-se os acusados, para serem qualificados e interrogados na audiência do dia 22.03.96, às 15:00 horas.  
Ciência ao Ministério Público Federal.

Proc. : 93.2725-5  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Réu : ANTONIO WILSON MACIEL MARINHO  
Despacho: O réu foi regularmente citado, e mesmo as-

sim, não compareceu em Juízo para ser interrogado, razão pela qual decreto-lhe a revelia, conforme autoriza o art. 366 do CPP.  
Nomeio-lhe defensor dativo o Dr. LEOPOLDO COSTA, que deve ser intimado, inclusive para oferecer defesa prévia em favor do acusado.

Proc. : 94.4418-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Reus : RENATO MENGONI JUNIOR E OUTROS  
Despacho: Expeça-se novo Ofício Precatório à Comarca de Altamira/PA, solicitando a citação dos acusados SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA SCHILDT e ROGÉRIO ALBUQUERQUE ALVES, para serem qualificados e interrogados na audiência designada as fls. 149.

O Exmo. Sr. Juiz exarou o seguinte despacho:

- Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados:

Proc. : 00.20087-5  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Reus : RAIMUNDO LEÃO DO NASCIMENTO E OUTROS  
Adv. : Dr. Pedro Petcov e outros

Proc. : 00.20861-2  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Reus : JOSÉ PEREIRA DE LEMOS E OUTROS  
Adv. : Dr. Helioimar G. de Matos

Proc. : 00.22641-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Almerindo Trindade  
Réu : ABEL BARROS DOS SANTOS  
Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão

Proc. : 00.28371-1  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Reus : NAGIB AMAURY NETO E OUTRO  
Adv. : Dr. José Cabral e outro

## HABEAS CORPUS - CLASSE 8000

Proc. : 95.78-4  
Patient. : MARIVALDO PAES DA COSTA E OUTROS  
Adv. : Dr. Jaime Comecanha Balesteros Filho  
Impdo. : CHEFE DA DPF/PA-2/MD/PA  
Despacho: Remetam-se, com as cautelas legais, ao arquivado.

## PROCEDIMENTO CRIM. DIVERSO - CLASSE 9000

Proc. : 95.919-6  
Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL -SR/DPE/PA  
Réu : JORGE SENHORINHO DA CUNHA  
Despacho: Arquivem-se estes autos.

## COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE 9006

Proc. : 95.2716-0  
Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DPF/PA  
Réu : JOSÉ CARVALHO COUTINHO  
Despacho: Remetam-se, com as cautelas legais, ao arquivado.

## AÇÃO CAUTELAR (MATÉRIA PENAL) - CLASSE 12004

Proc. : 91.2982-3  
Repte. : COORDENADOR REGIONAL JUDICIÁRIO SR/DPF/PA  
Reqdo. : RÁDIO ANTENA 3 E OUTROS  
Despacho: Expeça-se ofício à autoridade requerente, solicitando informações sobre o cumprimento do mandado de fls. 34.

## JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N. 94/95

EXPEDIENTE DO DIA 21.07.95

AUTOS COM DESPACHOS

## CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - CLASSE 9012:

Proc. : 95.5713-1  
J.Dpcte. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-1ª SUBSEÇÃO



Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Reqdo. : JOÃO NORBERTO DE CARVALHO E OUTROS  
 Despacho: Cumpra-se.  
 Designo a audiência do dia 04 de outubro de 1995, às 15:00 horas, para inquirir a testemunha.  
 Intime-se.  
 Comunique-se ao Deprecante.  
 Ciência ao Ministério Público Federal.

**AUTOS COM SENTENÇAS****AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 1000:**

Proc. : 91.3162-3  
 Autor : ABELARDO MARÇAL DA SILVA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Edileia de Souza Valério  
 Re. : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)  
 Proc. : Dr. Moacir G. M. Filho  
 Sentença: Vistos, etc. ...  
 Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas.  
 Honorários advocatícios a favor da Requerida fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, por se tratar de matéria pacificada.  
 Custas pelos Requerentes.  
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 92.3387-3  
 Autor : ADALGIMAR DA COSTA GALLO  
 Adv. : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello  
 Re. : UNIÃO FEDERAL-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 Proc. : Dr. Adão Paes da Silva  
 Sentença: Vistos, etc. ...

Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas e por entender este Juízo que a pretensão do Requerente no que diz respeito à Lei n. 8.237/91 esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos.  
 Honorários advocatícios a favor da Requerida fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, por se tratar de matéria pacificada.  
 Custas pelo Requerente.  
 Publique-se, Registre-se. Intime-se.

**AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO - CLASSE 12003**

Proc. : 94.5102-6  
 Jfte. : EREMITA ROSA DE JESUS  
 Adv. : Dr. Edmundo Pinheiro Junior  
 Jfdo. : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)  
 Proc. : Dr. Adão Paes da Silva  
 Sentença: Vistos, etc. ...  
 Isto posto, obedecidas que foram as formalidades legais, julgo por sentença a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues a Requerente, independentemente de traslado (art. 866 do CPC).  
 Custas ex lege.  
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**EM TEMPO****EXPEDIENTE DO DIA 28.06.95****AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000:**

Proc. : 93.3413-8  
 Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC  
 Adv. : Dr. Antônio Cândido B. Monteiro de Britto  
 Reqdo. : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM E OUTRO  
 Adv. : Dr. Paulo Augusto de A. Meira  
 Despacho: Chamo o processo a ordem. ...  
 Ante o exposto, reformo parcialmente o despacho de fls. 35, para indeferir a produção de provas testemunhais em audiência de instrução e julgamento e, por via de consequência, tornar insubsistente a designação do ato para o dia 30 próximo. Certifique a Secretaria se foi proposta no prazo legal a ação principal.  
 Após, conclusos para sentença.  
 Publique-se. Intime-se.

Proc. : 94.3-0  
 Reqte. : SÉRGIO LUIZ CORREIA DIAS  
 Adv. : Dr. Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
 Adv. : Dr. José Maurício M. Nahon e outro  
 Despacho: Tendo em vista o teor da petição de fls. 63/64, manifeste-se o Requerente sobre a proposta aludida.  
 Intime-se.

(G.Reg.339)

**JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

**BOLETIM N. 95/95****EXPEDIENTE DO DIA 24.07.95****AUTOS COM DESPACHOS****CLASSE: 1000 - AÇÃO ORDINÁRIA:**

Proc. : 93.2086-2  
 Autor : TAXI AEREO BANDEIRANTE LTDA  
 Adv. : Dr. Juracy Juca Neto  
 Re. : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Adão Paes da Silva  
 Despacho: Vistos, etc.  
 Consoante se infere da Certidão lavrada as fls. 55, processa-se pela 4ª Vara Federal, desta Seção Judiciária, Ação de Reintegração de Posse, proposta pela União Federal, em 23.11.1990, contra Taxi Aéreo Bandeirante LTDA e outros, cujo objeto assemelha-se ao desta Ação, pleiteado pela outrora esbultante. ...  
 Assim sendo, uma vez prevento o MM. Juiz Federal da 4ª Vara, ordeno que sejam remetidos os presentes autos aquele Juízo, fazendo-se a devida compensação.  
 A Distribuição.  
 Publique-se. Intime-se.

**CLASSE: 2000 - MANDADO DE SEGURANÇA:**

Proc. : 95.5646-1  
 Impte. : JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO M. POMBO  
 Adv. : em causa própria  
 Impdo. : ENGENHEIRO-CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DNER  
 Despacho: Vistos, etc. ...  
 Isto posto, indefiro o pedido de concessão de liminar.  
 Notifique-se a digna Autoridade apontada como coatora para informar no decurso legal.  
 Após, vista ao Ministério Público Federal.  
 Intime-se. Oficie-se.

**EM TEMPO****EXPEDIENTE DO DIA 18.07.95****AUTOS COM SENTENÇA****CLASSE: 1000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Proc. : 93.3069-8  
 Autor : JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL E OUTROS  
 Adv. : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo  
 Reu. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Adv. : Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque  
 Sentença: Vistos, etc. ...  
 Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão dos Requerentes esbarra na proibição contida na Súmula n. 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos.  
 Honorários advocatícios a favor do Requerido na razão de 5% (cinco por cento), pro rata, sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, por se tratar de matéria pacificada.  
 Custas Pelos Requerentes.  
 Publique-se. Registre-se. Intime-se.

(G.Reg.031)

**JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES (em exercício)  
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

**BOLETIM N. 96/95****EXPEDIENTE DO DIA 25.07.95****AUTOS COM DESPACHOS****CLASSE: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL:**

Proc. : 00.32082-0  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Antônio José de Matos Neto  
 Excd. : SOTAVE NORTE S/A  
 Adv. : Dr. Rui Guilherme Tocantins  
 Despacho: Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já sua finalidade.

**CLASSE: 4000 - EXECUÇÃO DIVERSA:**

Proc. : 00.36282-4  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dr. Maria Amelia M. Franco  
 Excd. : TIMOTEO LISBOA MARTINS E OUTROS  
 Despacho: Oficie-se a Comarca de Cametá solicitando a alienação do bem penhorado, as fls. 76, procedendo-se primeiramente a avaliação do mesmo.

Proc. : 92.3611-2  
 Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
 Adv. : Dr. Laercio Guilhermino de Abreu  
 Excd. : CLAUDI LOPES DE MENESES SILVA E OUTRO  
 Despacho: Expeça-se Mandado de Penhora conforme requerido pela exequente.  
 Atenda a Secretaria ao requerido no item 2 da petição da exequente.

Proc. : 94.5365-7  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes  
 Excd. : LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS  
 Despacho: Diga a exequente.

**CLASSE: 5004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:**

Proc. : 95.589-1 (origem)  
 Ag. de Instrumento: 95.01.14643-0/DF (TRF)  
 Agvte. : REGINO PESSOA  
 Adv. : Dr. Esly Schttini Pereira  
 Agvdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Proc. : Dr. Denzil Hudson de Oliveira  
 Despacho: (...) Assim, não sendo este Juiz da 5ª Vara Federal o órgão jurisdicional competente para reformar ou manter decisão emanada do Juízo da 8ª Vara Federal do Distrito Federal, torna-se evidente que a esse segundo cabe o cumprimento do v. despacho de fls. 69v, por ser o "juízo de origem", ou seja, o que proferiu a decisão hostilizada.  
 Pelo exposto, devolvam-se os autos ao Juízo da 8ª Vara Federal do Distrito Federal, com urgência, dando-se baixa na distribuição.  
 Comunique-se ao Exmo. Sr. Juiz Relator, por telex e através de ofício, remetendo cópia deste despacho.

**CLASSE: 5005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Proc. : 00.36131-3  
 Embgte. : TRÊS RIOS COMÉRCIO INDÚSTRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA  
 Adv. : Dr. Nelson Pinto  
 Embgdo. : IAPAS/BNH  
 Despacho: Diante do conteúdo na certidão de fls. 29v, nego seguimento à apelação, por deserção, na forma do art. 511 do CPC.  
 Intime-se as partes.  
 Após, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

Proc. : 90.651-1  
 Embgte. : CARLOS ALBERTO SILVA  
 Adv. : Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro  
 Embgdo. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
 Proc. : Dr. Samuel Hillel Benchaya  
 Despacho: Sobre a impugnação apresentada, diga a Embargante.

**AUTOS COM SENTENÇAS****CLASSE: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL:**

Proc. : 90.458-6  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Dr. Denio Silva The Cardoso  
 Excd. : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA  
 Sentença: Vistos, etc. ...  
 Julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.  
 P. R. I.

Proc. : 90.1332-1  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Dr. Denio Silva The Cardoso  
 Excd. : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA  
 Sentença: idêntica a anterior.

Proc. : 95.3389-5  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Dr. Denio Silva The Cardoso  
 Excd. : PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S/A  
 Sentença: Vistos, etc. ...  
 Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa (...) julgo extinta a presente ação.  
 Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.  
 P. R. I.

**CLASSE: 4000 - EXECUÇÃO DIVERSA:**

Proc. : 00.22768-4  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
 Excd. : URBE - ARQUITETURA E ELETRICIDADE S/A E OUTROS  
 Sentença: Vistos, etc.  
 Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.  
 Desentranhem-se todos os documentos que instruíram a inicial, entregando-os a autarquia mediante recibo.  
 Transitada em julgado a presente decisão.



arquive-se, observadas as cautelas legais.  
Custas na forma da lei.  
P. R. I.

Proc. : 92.618-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : ANA MARIA VITA LAMARÃO  
Adv. : Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão  
Sentença: Vistos, etc. ...  
Julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.  
Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe.  
P. R. I.

Proc. : 92.3483-7  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : EVANDRO JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.158-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : AMÉLIA DE ANDRADE MONTEIRO

Sentença: Vistos, etc.  
Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C.  
Desentranhem-se todos os documentos que instruíram a inicial, entregando-os a autora mediante recibo.  
Transitada em julgado a presente decisão, arquive-se, observadas as cautelas legais.  
Custas na forma da lei.  
P. R. I.

Proc. : 94.161-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : LAURA MARIA OLIVEIRA DA COSTA E OUTRO  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.283-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.409-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : RAIMUNDO MOTA MACHADO E OUTRO  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.414-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : MARIA DE JESUS CARDOSO DA CRUZ  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.673-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : FRANCINARA TEIXEIRA DE SOUZA  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.682-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : EVANGELISTA JOSÉ DOS SANTOS  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.685-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : ANTÔNIO CARLOS MIRANDA DA COSTA E OUTRO  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.843-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : JOSIAS FORELISA DE ASSIS E OUTRO  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.1052-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : ELIENE MARIA DA SILVA  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.1309-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : MARIA ALICE NASCIMENTO BARBOSA  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.1395-7  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : GERCINA BATISTA XAVIER  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.1469-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : CELINA AMARO DE SOUSA  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.1472-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : ANTÔNIO GUILHERME NASCIMENTO SILVA  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.4855-6  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : HELIODORA SOARES QUEIROZ  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.4862-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : MANOEL FAVACHO VIEIRA  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.4864-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : LUIZ PAULO SANTOS RAYOL DANTAS  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.5063-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : MARCOS VINÍCIUS MANGAS DE LIMA  
Sentença: Vistos, etc. ...  
Julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.  
Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.  
P. R. I.

Proc. : 94.5528-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : JOÃO VALENTE GONÇALVES E OUTRO  
Sentença: Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C. P. C.  
Desentranhem-se todos os documentos que instruíram a inicial, entregando-os a autora mediante recibo.  
Transitada em julgado a presente decisão, arquive-se, observadas as cautelas legais.  
Custas na forma da lei.  
P. R. I.

Proc. : 94.5578-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : MARIA DAS DORES COSTA RAYOL  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.6303-2  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Graciane da Mota Costa  
Excd. : MARIA DO SOCORRO DA SILVA SALOMÃO E OUTRO  
Sentença: Vistos, etc. ...

Julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.  
Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.  
P. R. I.

#### CLASSE: 5004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Proc. : 93.1710-1  
Agvte. : FAZENDA MUGUINHO S/A  
Adv. : Dr. Aluizio Gouveia  
Agvdo. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Proc. : Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto  
Sentença: Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C. P. C.  
Transitada em julgado a presente decisão, arquive-se, observadas as cautelas legais.  
Custas na forma da lei.  
P. R. I.

#### CLASSE: 5005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Proc. : 92.1636-7  
Embgt. : ANA MARIA VITA LAMARÃO  
Adv. : Dr. Francisco A. de Castro Ribeiro  
Embgt. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Melina Russelakis Carneiro  
Sentença: Vistos, etc.

JULGO PREJUDICADOS os presentes Embargos, pela perda do objeto, face a extinção da execução que lhe deu origem. Em consequência, ordeno que se desansem estes autos e os arquivem.  
Custas na forma da lei.  
P. R. I.

#### EM TEMPO

#### CLASSE: 1000 - AÇÃO ORDINÁRIA:

Proc. : 93.1284-3  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Re : UNIÃO FEDERAL (CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA)  
Adv. : Dr. Ildefonso Pereira G. Junior  
Sentença: Vistos, etc. ...

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão do Requerente esbarra na proibição contida na Súmula n. 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos.  
Honorários advocatícios a favor da Requerida na razão de 5% (cinco por cento) sobre

o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, por se tratar de matéria pacífica.  
da.  
Custas pelo Requerente.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 93.4125-8  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS  
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
Adv. : Dr. Luiz Carlos M. Noura  
Sentença: Idêntica a anterior.

Proc. : 94.452-4  
Autor : RUDAJÁ DIAS DANTAS  
Adv. : Dr. José Acreano Brasil  
Re : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA)  
Proc. : Dr. Geraldo Braz de Oliveira  
Sentença: Vistos, etc. ...

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar a inconstitucionalidade ali apontada.  
Honorários advocatícios a favor da Requerida fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, por se tratar de matéria pacífica.  
da.  
Custas pelo Requerente.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 94.1763-4  
Autor : MAX MOREIRA ALVES E OUTROS  
Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
Re : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro

Sentença: Vistos, etc. ...  
Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão dos Requerentes esbarra na proibição contida na Súmula n. 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos.  
Honorários advocatícios a favor da Requerida na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído a causa, devidamente corrigido, por se tratar de matéria pacífica.  
da.  
Custas pelos Requerentes.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 94.3411-3  
Autor : HELIO SEGISLANDO OLIVEIRA REIS E OUTROS  
Adv. : Dr. Carla Jorge Melem  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Adv. : Dr. Maria de Fátima Oliveira  
Sentença: Idêntica a anterior.

(G.Reg.031)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma  
ASSUNTO: REPUBLICAÇÃO DO 15º PROCESSO DA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 08.08.95

Onde se lê TRT RD 4773/94 leia-se: TRT RD 4737/94.

15. PROCESSO TRT RD 4737/94.  
RECORRENTE : JORGE QUINTAIROS JACOB.  
Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.  
RECORRIDO : CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
Dr. Maria Cecília Hermès Rodrigues.  
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.  
REVISOR : Juiz Aguinaldo Alcântara.  
ORIGEM : 2ª JCI de Belém.  
IMPEDIDOS : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto e Juiz Domenico Falesi.

DE: Secretário da 3ª Turma  
PAUTA DE JULGAMENTO DO ESTADO DO PARÁ

Cumpram-me informar que a pauta de julgamento da 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 13:00 horas, é a seguinte:

DIA 09.08.95 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AP 3539/95.  
AGRAVANTE (S) : DELTA PUBLICIDADE S/A - JORNAL "O LIBERAL".  
Dr. Edilêa R. V. dos Santos.  
AGRAVADO (S) : LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES.  
Dr. Miguel A. C. Serra.  
RELATOR (A) : Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A) : Juiz Odete Alves  
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.

02. PROCESSO TRT RD 2839/95.  
RECORRENTE (S) : JOAO CASTRO RODRIGUES.  
Dr. Vilma Chavaglia.  
RECORRIDO (S) : SÓ COCO S/A - AGRICULTURA AMAZONIA.  
Dr. Tony N. de Souza  
RELATOR (A) : Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A) : Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.  
IMPEDIDA : Juiz Lygia Oliveira.



03. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5372/94. INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA. Dr. Humberto S. Batista. E PEDRO ALUIZIO DA SILVA FERREIRA. (RECURSO ADESIVO) Dr. Antonio F. da S. e Silva

RECORRIDO (S): OS MESMOS.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: JCI de Macapá.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

04. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3961/95. JARI CELULOSE S/A. Dr. Simone M. P. Pires. THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA. (LITISCONSORTE) Dr. Mary F. Pinheiro. HONORINO ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Maria J. C. Chavalli.

RECORRIDO (S): OS MESMOS. E MIL MONTAGENS LTDA E OUTROS. Dr. Mirlene B. França.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: 9A JCI de Belém.

05. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3698/95. FRANCISCA HENRIQUE FERREIRA. Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro.

RECORRIDO (S): ENBRACO LAMINADOS LTDA. Dr. Ocilda M. P. Nunes.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: JCI de Marabá.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

06. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 297/94. GERSON FERNANDO CORREA DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos. REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S/A. Dr. Tito E. V. do Couto.

RECORRIDO (S): Juiz José Conrado.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: 7A JCI de Belém.

07. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2112/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Liana C. M. Coelho.

RECORRIDO (S): JOAO BATISTA BARBOSA GUIMARRES E OUTROS. Dr. Waldir M. Brelaz.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 10A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

08. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2120/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Claudine T. Rodrigues.

RECORRIDO (S): TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA E OUTROS.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 10A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

09. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2349/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Claudine T. Rodrigues.

RECORRIDO (S): LUCIMAR SOARES FERREIRA. E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA - FUNCAP.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 10A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

10. PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AI 2744/95. DISTRIBUIDORA PASTANA LTDA. Dr. Walter L. A. Gemaque.

AGRAVADO (S): EVALDO PONTES FERREIRA. Dr. Raymundo Nonato de Souza.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: 8A JCI de Belém.

11. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2931/95. MELINA NAZARÉ MANITO RIBEIRO. Dr. Maria J. C. Cavalli.

RECORRIDO (S): BENEDITO NUTRAN & COMPANHIA LTDA. Dr. Paula F. Mattos.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

REVISOR (A): Juiz José Conrado.

ORIGEM: 5A JCI de Belém.

12. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF E RO 6466/94. UNIO FEDERAL. Dr. Maria M. C. Lopes.

RECORRIDO (S): MARILDA GUIMARRES ASSUNÇÃO E OUTROS. Dr. José C. Lobato. ESTADO DO AMAPÁ. (LITISCONSORTE) Dr. Paulo S. B. Teixeira.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: JCI de Macapá.

13. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4098/95. GILDA OLIVEIRA CORREA. Dr. Yguaraci M. S. Lima.

RECORRIDO (S): MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: JCI de Santarém.

14. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3292/95. MELAMAZON S/A. Dr. Tito E. V. do Couto.

RECORRIDO (S): LUIZ GUILHERME NUNES DOS SANTOS. Dr. Cláudio M. Gonçalves.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: 6A JCI de Belém.

15. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3104/94. MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. Dr. Paulo M. dos Santos Macedo.

RECORRIDO (S): BRASIANO DOS SANTOS BARBOSA. Dr. David Cruz Araújo.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: 6A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiz José Conrado.

16. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF E RO 3692/95. ESTADO DO PARA - SAGRI. Dr. Marco P. da Silva Aranha.

RECORRIDO (S): JORGE LUIZ COELHO MAGALHÃES. Dr. Kelli R. Vilela.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: JCI de Marabá.

17. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF E RO 4977/94. MUNICIPIO DE TOMÉ-AGU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo R. S. Avelar.

RECORRIDO (S): LUIZ LURICO SHIKAMA CHIBA. Dr. Paulo F. Cavalcante.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

REVISOR (A): Juiz José Conrado.

ORIGEM: Comarca de Tomé-Açu.

18. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2454/95. PAMPA MADEIREIRA LTDA. Dr. José A. Potiguar.

RECORRIDO (S): ADERLO POMPEU DE SALES. Dr. Maria de N. C. Kauffmann.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

REVISOR (A): Juiz José Conrado.

ORIGEM: 6A JCI de Belém.

19. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2299/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Rosilene S. de Souza.

RECORRIDO (S): MARIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO. E INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - ITERPA. Dr. Arthur da C. Tourinho.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 10A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

20. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2128/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Maria C. H. Rodrigues.

RECORRIDO (S): RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA E OUTROS. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 10A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

21. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1994/95. CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Nelson do C. Figueiredo.

RECORRIDO (S): JOANA THADEU GÓES E OUTROS.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 10A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

22. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 6607/94. SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr. Marcos A. F. da Silva.

RECORRIDO (S): E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARA. Dr. Mary L. X. Cohen.

RELATOR (A): OS MESMOS.

REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.

ORIGEM: 5A JCI de Belém.

23. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3765/95. VIAÇÃO AEREA SAO PAULO - VASP. Dr. Rosa H. B. da Cunha.

RECORRIDO (S): JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA. Dr. Antonio dos R. Pereira.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: 5A JCI de Belém.

24. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3610/95. MIGUEL GALVÃO DO SANTOS. Dr. Raimundo R. F. Lopes.

RECORRIDO (S): E DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Ricardo R. B. de Mello.

RELATOR (A): OS MESMOS.

REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.

ORIGEM: 7A JCI de Belém.

25. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3748/95. GILONE DE SA CAVALCANTE. Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro.

25. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9379/94. JOSÉ DA SILVA BENA. Dr. João A. dos Santos.

RECORRIDO (S): MUNICIPIO DE CHAVES. Dr. Franklin R. da Silva

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 8A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

26. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9080/94. JOSÉ PACHECO CONDURU FILHO E OUTROS. Dr. Helena C. de S. França.

RECORRIDO (S): BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS. Dr. Ana L. T. de M. Brasil.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.

REVISOR (A): Juiza Odete Alves.

ORIGEM: 9A JCI de Belém.

27. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1969/95. IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr. Mirlene B. França.

RECORRIDO (S): SAMUEL NETO PINHEIRO SANTANA. Dr. Raimundo C. da Silva.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.

REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.

ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

28. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1864/95. ROGÉRIO SANPAIO & IRMÃOS LTDA. Dr. Reinaldo T. Miranda.

RECORRIDO (S): JOSÉ MARIA DE JESUS SOUZA. Dr. José A. Brasil.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.

REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.

ORIGEM: 5A JCI de Belém.

29. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1663/95. FRANCO E FREITAS LTDA. Dr. Elisio A. Velloso Bastos.

RECORRIDO (S): E JACKSIDNEY FRANCISCO ASSIS RODRIGUES DE SOUZA. (Recurso Adesivo) Dr. Raimundo J. S. de Matos.

RELATOR (A): OS MESMOS.

REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.

ORIGEM: 8A JCI de Belém.

30. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1637/95. HOSPITAL GUADALUPE. Dr. Manoel J. M. Siqueira.

RECORRIDO (S): ELIZABETH BRITO DA ROCHA. Dr. Selma L. Lopes.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.

REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.

ORIGEM: 13A JCI de Belém.

31. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 9199/94. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Dr. Marcia M. de O. Teixeira.

RECORRIDO (S): PAULO ROBERTO FREITAS ROCHA VIEIRA E OUTROS. Dr. Ana K. J. de Amorim.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.

REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.

ORIGEM: 4A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiz José Conrado.

32. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1431/94. CARLOS FERREIRA DE MORAES. Dr. Erlene G. Lima.

RECORRIDO (S): AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Jorge M. Wanderley.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.

REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.

ORIGEM: 7A JCI de Belém.

IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

33. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5696/94. DORI CARLOS COSTA SANTANA. Dr. Ubirajara M. Santana.

RECORRIDO (S): SEGUSTRAL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA TRANSCORQUEIRO LTDA. Dr. Pedro T. Tupinambá.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

REVISOR (A): Juiz José Conrado.

ORIGEM: JCI de Ananindeua.

34. PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2177/95. LUCINEIDE XAVIER ARAÚJO. Dr. Simone C. Vieira.

RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hildenor H. de A. Franco.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

REVISOR (A): Juiz José Conrado.

ORIGEM: JCI de Ananindeua.

35. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 361/95. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Dr. Paulo C. P. Amorim.

RECORRIDO (S): MÁLIO COSTA NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS. Dr. Ana K. J. de Amorim.

RELATOR (A): Juiza Odete Alves.

REVISOR (A): Juiz José Conrado.

ORIGEM: 6A JCI de Belém.

36. PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3748/95. GILONE DE SA CAVALCANTE. Dr. Lucivaldo da S. Ribeiro.



RECORRIDO (S): INBRACO LAMINADOS LTDA.  
Dr.ª Ocilda M. P. Nunes.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Marabá.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

37. PROCESSO TRT R EX OFF 3190/95.  
RECLAMANTE (S): MARIA DO CARMO CASTRO PEREIRA.  
Dr. Yguaraci M. S. Lima.  
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -  
PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Santarém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

38. PROCESSO TRT RO 3405/95.  
RECORRENTE (S): FRANCISCO GERVASIO DA SILVA SA.  
Dr. Raimundo M. S. Duarte.  
RECORRIDO (S): FERNANDO RICARDO CAMARGO PINTO.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Santarém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

39. PROCESSO TRT R EX OFF 1869/95.  
RECLAMANTE (S): MANOEL GAMA DO NASCIMENTO.  
RECLAMADO (S): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DO PARA.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 78 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

40. PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2351/95.  
RECORRENTE (S): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA -  
PREFEITURA MUNICIPAL.  
Dr. Laudomício N. de L. Ferreira.  
RECORRIDO (S): MARIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

41. PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2600/95.  
RECORRENTE (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL.  
Dr.ª Aclêmilda S. Ferreira.  
RECORRIDO (S): ESTADO DO PARA - SAGRI.  
Dr. Reinaldo A. da Silveira.  
E MARIA LUCIA PINHEIRO DA  
CRUZ.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 108 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

42. PROCESSO TRT R EX OFF 3404/95.  
RECLAMANTE (S): MARGARETH PEREIRA FERNANDES.  
Dr. Yguaraci M. S. Lima.  
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -  
PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Santarém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

43. PROCESSO TRT R EX OFF 3181/95.  
RECLAMANTE (S): MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA.  
Dr. Yguaraci M. S. Lima.  
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -  
PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Santarém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

44. PROCESSO TRT RO 2525/95.  
RECORRENTE (S): RAIMUNDO NONATO DO COUTO.  
Dr. José Antunes.  
RECORRIDO (S): PENA TAXI AEREO LTDA (CESAR  
PENA FERNANDES).  
Dr. Ludimar C. Sidônio.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Itaituba.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

45. PROCESSO TRT AI 3776/95.  
AGRAVANTE (S): BANCO REAL S/A.  
Dr. Carlos A. F. de Arruado.  
AGRAVADO (S): ALEXANDRE DA SILVA ALVES.  
Dr.ª Mary L. X. Cohen.  
RELATOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 59 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

46. PROCESSO TRT RO 4253/95.  
RECORRENTE (S): DANIEL DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO.  
Dr.ª Erlene G. Lima.  
RECORRIDO (S): EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL  
RIO LTDA.  
Dr. Nário S. P. Tostes.  
RELATOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.  
ORIGEM: 88 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juizes Lygia Oliveira e  
Vicente Cidade.

47. PROCESSO TRT RO 6616/94.  
RECORRENTE (S): CARLOS ALBERTO BATISTA DE LIMA.  
Dr.ª Erlene G. Lima.  
RECORRIDO (S): TERRAPLENA LTDA.  
Dr. Gilson O. F. de Souza.  
RELATOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
REVISOR (A): Juiz José Conrado.

ORIGEM: 88 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

48. PROCESSO TRT RO 9142/94.  
RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.  
Dr. Paulo S. R. de Moraes.  
RECORRIDO (S): DANIEL DE JESUS LIRA.  
Dr. Antonio A. da Cunha Neto.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 19 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

49. PROCESSO TRT RO 3771/95.  
RECORRENTE (S): CARLOS FAGUNDES.  
Dr.ª Maria J. Cavalli.  
RECORRIDO (S): COESA ENGENHARIA LTDA.  
Dr.ª Cristina S. Cunha.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 58 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

50. PROCESSO TRT RO 2998/95.  
RECORRENTE (S): JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS.  
Dr. Cláudio M. Gonçalves.  
RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO  
SOCIAL.  
Dr.ª Maria das G. D. Carvalho.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 48 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juizes Lygia Oliveira e José  
Conrado.

51. PROCESSO TRT RO 2981/95.  
RECORRENTE (S): IRINEU CORREA DO AMARAL.  
Dr.ª Maria da G. S. Melo.  
RECORRIDO (S): D. ROCHA SERVIÇOS DE  
VIGILANCIA LTDA.  
Dr. Debastião H. de Souza.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 108 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

52. PROCESSO TRT RO 2843/95.  
RECORRENTE (S): CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.  
Dr.ª Elizete M. F. P. Ramos.  
RECORRIDO (S): PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS.  
Dr.ª Vilma Chavaglia.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

53. PROCESSO TRT RO 4254/94.  
RECORRENTE (S): COMAN - REAL MOTORES LTDA.  
Dr. Arnaldo G. da Rocha.  
RECORRIDO (S): ARNALDO RODRIGUES DA SILVA.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Altamira.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

54. PROCESSO TRT RO 2511/94.  
RECORRENTE (S): IZAFRIGO - FRIGORÍFICO  
INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA.  
Dr. Jorge M. Wanderley.  
RECORRIDO (S): JOSÉ NAZARENO OLIVEIRA VULCAO  
Dr. Edilson A. dos Santos.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.  
ORIGEM: JCJ de Castanhal.

55. PROCESSO TRT RO 7581/94.  
RECORRENTE (S): COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE  
ANIAGEM - CATA.  
Dr. Leogênio G. Gomes.  
RECORRIDO (S): MARIA ALVES DE MORAES.  
Dr. Raimundo C. R. Caldas.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.  
ORIGEM: 48 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiz José Conrado.

56. PROCESSO TRT R EX OFF 3510/95.  
RECLAMANTE (S): RENAN DIAS CAMPOS.  
Dr. Yguaraci M. S. Lima.  
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -  
PREFEITURA MUNICIPAL.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.  
ORIGEM: JCJ de Santarém.

57. PROCESSO TRT RO 3414/94.  
RECORRENTE (S): BANCO DA AMAZONIA S/A.  
Dr. Eduardo N. F. Lopes.  
RECORRIDO (S): MARCUS ANTONIO CRAVEIRO  
GONÇALVES.  
Dr. José M. T. Haber.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 78 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

58. PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2755/94.  
RECORRENTE (S): CÉLIA MARIA SANTANA BRITO.  
Dr. Roberto A. da Silva.  
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD.  
Dr. José R. L. de Lima.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 18 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

59. PROCESSO TRT AP 9623/94.  
AGRAVANTE (S): CODEBAR - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA.  
Dr.ª Maria B. M. Malato.  
AGRAVADO (S): RAIMUNDO NONATO MELO.  
Dr.ª Vilma Chavaglia.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

60. PROCESSO TRT AP 3090/95.  
AGRAVANTE (S): DBA - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA  
DE ALIMENTOS LTDA.  
Dr. Jorge Saul Júnior.  
AGRAVADO (S): ANTONIO MARIA LEMO DA CUNHA.  
Dr. Abelardo da S. Cardoso.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Ananindeua.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

61. PROCESSO TRT RO 3387/95.  
RECORRENTE (S): LABORATÓRIOS ANAKOL LTDA.  
Dr. Francisco S. Napoleão.  
RECORRIDO (S): EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA E  
OUTROS.  
Dr. Cláudio M. Gonçalves.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 78 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

62. PROCESSO TRT RO 2472/94.  
RECORRENTE (S): LEANDRO DA CRUZ RODRIGUES.  
Dr. Raimundo C. R. Caldas.  
E COMPANHIA DENDE NORTE  
PARAENSE (CODENPA).  
Dr. João B. P. Gaspar.  
RECORRIDO (S): OS MESMOS.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: JCJ de Castanhal.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

63. PROCESSO TRT RO 3215/95.  
RECORRENTE (S): COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE  
ANIAGEM.  
Dr. Leogênio G. Gomes.  
RECORRIDO (S): VERGINTINA ALVES DIAS E OUTROS.  
Dr. Raimundo C. R. Caldas.  
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.  
REVISOR (A): Juiz Sérgio Rocha.  
ORIGEM: 138 JCJ de Belém.  
IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

## PROCESSO TRT N° RO 10.461/93

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS  
S/A - ICOMI  
Adv.: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outros

RECORRIDO: VALDECI SOUZA RODRIGUES  
Adv.: Dr. Antônio Fernando Silva e Silva

## DESPACHO

I - O recurso a fls. 66/67 é tempestivo, está subscrito por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, ratificando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e traz arrestos para o confronto de teses.

III - Tratando-se de matéria já superada e considerando que as alegações recursais estão em consonância com a atual jurisprudência do C. TST, conforme dispõe o Enunciado 315, recebo a revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

## PROCESSO TRT N° RO 10.564/93

RECORRENTE: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO  
SANTO LTDA.  
Adv.: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito

RECORRIDO: LUIZ AFONSO DE NAZARÉ  
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

## DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa e ratificando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87 e da MP 190, deferindo ao recorrido diferenças salariais. Alegando violação legal, além de conflito jurisprudencial, traz arrestos para o confronto de teses.



III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, em se tratando de matéria já superada e tendo em vista os argumentos recursais irem de encontro ao atual entendimento jurisprudencial do C. TST, recebo a revista, nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 10.292/93

RECORRENTE : EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LTDA.  
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : RAIMUNDO DA SILVA SOUZA  
Advogado : Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior

#### DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, e feito o respectivo preparo quando da interposição do apelo ordinário. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Argui a recorrente, em preliminar, a nulidade do Acórdão Regional por falta de apreciação pelo Tribunal Pleno da questão de inconstitucionalidade decretada em relação à Lei 7730/89. No mérito, seu inconformismo deriva da condenação, pela E. Turma, ao pagamento da diferença salarial decorrente da URP de fevereiro/89. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, mencionando o cancelamento do Enunciado nº 317 do C. TST.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com o cancelamento pelo TST do Enunciado nº 317, referente ao Plano Verão, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de se admitir a revista.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 29 de junho de 1995.

*André Nogueira de Brito*  
ANDRÉ NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Togado, no impedimento  
do Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1268/93

RECORRENTE: SACRAMENTA - SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA.  
Adv.: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros

RECORRIDO : CARLOS ROBERTO DE BRITO NUNES  
Adv.: Dr. Marileuda Costa Bezerra e outros

#### DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 246/255 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente pretende reformar a decisão da E. 2ª T. assim emendada: "VERBAS RESCISÓRIAS - MULTA. As verbas rescisórias devem ser quitadas até o 1º dia útil após a extinção do contrato de trabalho, ou até o 10º dia após a notificação da dispensa, nos casos do aviso indenizado, sob pena de cominação de multa, à inteligência do Artigo 477, § 6º, alínea "a" e "b", e § 8º da CLT". Alega violação constitucional e legal, além de divergência jurisprudencial.

III - As pretensões recursais, objetivando o reexame de matéria de caráter eminentemente fático, encontram óbice nas disposições do Enunciado 126/TST. Por esse motivo, os arestos transcritos para configuração da divergência estão prejudicados.

V - Pelo exposto, denego o seguimento do recurso. Intime-se.

Belém, 04 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Vice Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3498/94

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DELEGACIA  
REGIONAL DO TRABALHO  
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Mello e outros

RECORRIDO : MARIA ARICELI MIRANDA DE ALMEIDA  
Adv.: Dr. Ruth Helena Oliveira e Oliveira

#### DESPACHO

I - O recurso de fls. 159/161, subscrito por representante judicial da União, foi interposto com amparo nos privilégios do DL 779/69 e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A União recorrente questiona a decisão de fls. que, reformando a sentença do primeiro grau, considerou a Justiça do Trabalho competente para apreciar a reclamatória. Alegando violação constitucional e legal, traz arestos para a configuração de divergência jurisprudencial, em relação à competência.

III - Tratando-se, entretanto, de uma decisão não terminativa do feito, na Justiça do Trabalho, a pretensão recursal encontra óbice nas disposições do Enunciado 214/TST, por esse motivo denego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 29 de junho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2044/94

RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP  
Adv.: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros

RECORRIDO : CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES  
Adv.: Dr. Armindo Marinho Bentes e outros

#### DESPACHO

I - O recurso a fls. 146/151 está em ordem e fundamentado na alínea a do art. 896 da CLT.

II - A recorrente, questionando a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de não conhecimento, manteve sua condenação em relação ao adicional de periculosidade, alega divergência jurisprudencial e traz arestos para o confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo necessariamente, reexame de fatos e prova, não dá ensejo à revista. Por esse motivo e com base nas disposições do Enunciado 126/TST, denego a interposição do apelo, ficando prejudicados os arestos colacionados. Intimar.

Belém, 05 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 10.250/93

RECORRENTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DE  
HOTÉIS E TURISMO - COMTUR - HOTEL  
SAGRES

Adv.: Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

RECORRIDO : MARIZETE FERNANDES DE ALMEIDA  
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

#### DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 126/130 é tempestivo, o advogado apresentou habilitação nos autos estando regular quanto ao preparo.

II - A recorrente, pretendendo a improcedência da reclamação, questiona a decisão que rejeitou a preliminar de deserção, confirmou a sentença de primeiro grau, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu a recorrida diferenças salariais. Alega violação legal e descumprimento do disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III - As pretensões recursais envolvem o IPC de março/90, matéria com jurisprudência já pacificada, por esse motivo, recebo o apelo nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Vice Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.721/93  
RECORRENTE: TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E  
ADMINISTRAÇÃO LTDA. - DIVISÃO GR.

Advogado: Dr. Ricardo Chamié.

RECORRIDO: ROSA MARIA NUNES LOBO  
Advogada: Dr. Vilma Aparecida Chavaglia

#### DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - A empresa objetiva questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Apona divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Caracterizada a divergência com as transcrições de arestos paradigmáticos e do Enunciado 315/TST, é de se admitir a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. Ante o exposto, admito o recurso nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.658/93  
RECORRENTE: SOCÓCO S/A - AGROINDUSTRIAS DA  
AMAZÔNIA

Advogado: Dr. Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDOS: OSVALDO MENDES VALADARES  
RAIMUNDO LOURENÇO CUIMAR  
ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA

Advogado : Dr. José Macambira Chagas.

#### DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II - Prende-se o inconformismo da reclamada a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Com a transcrição do Enunciado 315/TST, a fls. 558, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial com relação ao IPC/MAR/90, sendo dispensando enfrentar o outro pressuposto recursal, diante do contido no Enunciado nº 285 da Excelsa Corte.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.790/93

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO  
CORRÊA S/A

Advogado: Dr. João Demas Amaro.

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
LEVE E PESADA, MADEIRA, OLARIA E  
DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE  
TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU  
BRANCO

Advogado: Dr. Rubens José Lima

#### DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes da URP/Rev/89 e do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - A matéria já está superada diante da jurisprudência dominante, consubstanciada no Enunciado nº 315 e na revogação do Enunciado nº 317 através da Resolução nº 37/94 do Colendo TST. Ante o exposto, é de se admitir a revista com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT, recebendo-a em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.544/93

RECORRENTE: LOGOS PRÓ-SAÚDE S/A

Advogada: Dr. Carla N. da Gama Jorge Melém

RECORRIDO : ZILDA MARIA DA SILVA CASTRO  
Advogada: Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros

#### DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial.

III - A matéria já está superada, diante da jurisprudência predominante, viabilizando a admissão do apelo nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

*Haroldo da Gama Alves*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.390/93

RECORRENTE: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA -  
PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado: Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira

#### DESPACHO

I - O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do texto consolidado. Há isenção de custas.

II - O inconformismo da reclamante gira em torno da decisão que a considerou carecedora do direito de ação, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, por considerar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, face a ausência de concurso público. Alega divergência jurisprudencial.

III - O apelo não merece prosperar. O acórdão nº 3.486/92, peca por falta de especificidade, consoante o disposto no Enunciado nº 296/TST, não revelando tese diversa na interpretação de um mesmo dispositivo legal e nem convencendo que versa sobre a



mesma situação fática, uma vez que a reclamante foi admitido após a Constituição Federal de 88, razão pela qual, nego seguimento ao apelo.

Intimar.  
Belém, 10 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.111/93  
RECORRENTES: PEDRO SARDINHA PERNA E OUTROS  
Advogada: Drª Vilma Chavaglia

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira

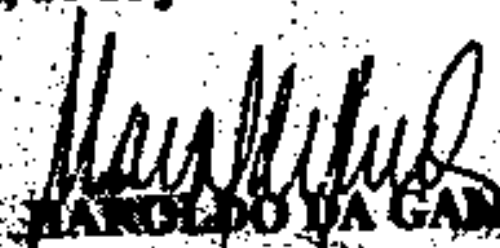
## DESPACHO

I-O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do texto consolidado. Há isenção de custas.

II-O inconformismo dos reclamantes gira em torno da decisão que os considerou carecedores do direito de ação, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, por considerar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, face a ausência de concurso público. Alega divergência jurisprudencial.

III-O apelo não merece prosperar. O acórdão nº 3.486/92, peca por falta de especificidade, consoante o disposto no Enunciado nº 296/TST, não revelando tese diversa na interpretação de um mesmo dispositivo legal e nem convencendo que versa sobre a mesma situação fática, uma vez que a reclamante foi admitido após a Constituição Federal de 88, razão pela qual, nego seguimento ao apelo.

Intimar.  
Belém, 10 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.112/93  
RECORRENTES: NATALINO MOREIRA  
Advogada: Drª Vilma Chavaglia

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira

## DESPACHO

I-O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do texto consolidado. Há isenção de custas.

II-O inconformismo dos reclamantes gira em torno da decisão que considerou improcedente a reclamação, por considerar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, face a ausência de concurso público. Alega divergência jurisprudencial.

III-O apelo não merece prosperar. O acórdão nº 3.486/92, peca por falta de especificidade, consoante o disposto no Enunciado nº 296/TST, não revelando tese diversa na interpretação de um mesmo dispositivo legal e nem convencendo que versa sobre a mesma situação fática, uma vez que a reclamante foi admitido após a Constituição Federal de 88, razão pela qual, nego seguimento ao apelo.

Intimar.  
Belém, 10 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.421/93  
RECORRENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira  
RECORRIDO : OSVALDO SILVA LIMA  
Advogada: Drª Paula Frassinetti Silva Mattos

## DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II-O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes da URP/Fev/89 e do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-A matéria já está superada diante da jurisprudência dominante, consubstanciada no Enunciado nº 315 e na revogação do Enunciado nº 317 através da Resolução nº 37/94 do Colendo TST. Ante o exposto, é de se admitir a revista com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT, recebendo-a em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 10 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.967/94  
RECORRENTE: RAIMUNDO SILVA ALMEIDA  
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

RECORRIDA : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO  
S/A - DOCEGEO  
Advogada: Drª Nair Ferreira Lima

## DESPACHO

I- O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

II-Inconforma-se o recorrente contra a decisão regional que confirmando sentença de primeira instância considerou a ação prescrita.

III-O recorrente pretendendo demonstrar o cabimento da revista em razão do dissenso pretoriano, colaciona um único aresto a fls. 158/159, que caracteriza a alegada divergência jurisprudencial capaz de ensejar a admissão da revista, a qual recebo no efeito devolutivo.

Intimar.  
Belém, 30 de junho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 10.191/93

RECORRENTE : LUÍZA DUARTE-ME  
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDA : MARIA DO CARMO QUARESMA E SILVA  
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros

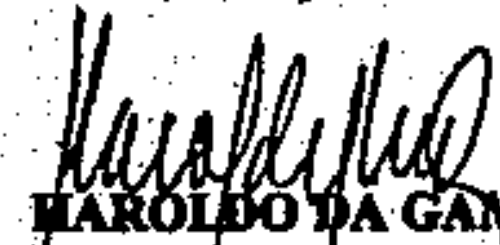
## DESPACHO

I - Com o recurso de fls. 162/169, insurge-se a recorrente contra as decisões que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu a recorrida diferenças salariais.

II- O recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, aponta violação constitucional e legal, além de divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315 do C. TST.

III- Tratando-se de matéria já superada por iterativa e notória jurisprudência, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3125/93

RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A  
Adv.: Dr. Luiz Valença e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS  
ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Adv.: Dr. José Torres das Neves e outro

## DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 217/218, foi interposto no prazo e firmado por advogado com habilitação nos autos. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 consolidado, estando regular quanto ao preparo.

II- Inconforma-se o banco recorrente com as decisões do Regional que consideraram intempestivo seu apelo ordinário. Insistindo nos argumentos objeto dos embargos declaratórios, alega violação constitucional e legal.

III- Entendendo trata-se de hipótese passível de reexame pelo C. TST, pelo pressuposto da alínea c do art. 896 da CLT, haja vista a negativa de prestação jurisprudencial, admito a interposição da revista no regular efeito. Intime-se.

Belém, 05 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 10.121/93

RECORRENTE : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
Adv.: Drª. Maria da Graça Sequeira Melo e outros

RECORRIDO : RAIMUNDO LIMA DA SILVA  
Adv.: Drª. Maria José Cabral Cavalli e outra

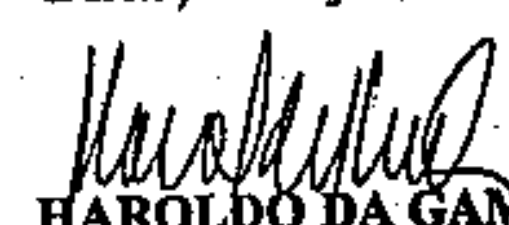
## DESPACHO

I - O recurso de fls. 105/108, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a decisão que, considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Pleno quanto a aplicação da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais referentes à URP e ao IPC. Alegando violação legal, traz arestos para configuração de divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315 do C. TST.

III- Tratando-se de matéria já superada e com jurisprudência já pacificada, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1345/94

RECORRENTE: ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA  
Adv.: Drª. Ediléa Valério e outros

RECORRIDO : MARTINHO GOMES  
Adv.: Drª. Maria José Cabral Cavalli e outra

## DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 98/104, apesar de em ordem e regular quanto ao preparo, não logra êxito na configuração dos pressupostos específicos para sua admissão.

II- A recorrente, questionando as decisões do regional que mantiveram sua condenação em relação ao adicional de periculosidade, pretende a anulação do v. acórdão recorrido, alegando violação constitucional e legal, além de divergência jurisprudencial.

III - A hipótese, envolvendo matéria eminentemente de prova, implica, necessariamente, para se chegar a conclusão diversa, no reexame do conjunto fático-probatório, incabível em grau de revista. Por esse motivo, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 05 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2617/94

RECORRENTE: LUIZ DE ARAÚJO COSTA FILHO  
Adv.: Dr. Antônio Flávio Pereira Amorim e outra

RECORRIDA: SOCLAR- CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - em  
liquidação ordinária  
Adv.: Drª. Edith Maia e outros

## DESPACHO

I - O recurso de fls. 91/92 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- O recorrente questiona a decisão do regional que, entendendo totalmente improcedente sua reclamatória, está assim emendada: GARANTIA DE EMPREGO. INTERPRETAÇÃO. Estando a empresa em processo de liquidação extrajudicial, é natural que a redução do quadro de seus empregados ocorra por etapas, à medida que essa mão-de-obra se torne desnecessária. Não seria possível a dispensa de todos os empregados de uma só vez, ao final do processo de liquidação. Nesse sentido, então, deve ser interpretada a cláusula de "garantia de emprego" celebrada em acordo pelos interessados. Alegando violação legal, traz aresto do próprio Regional como paradigma divergente.

III - A hipótese, aparentemente envolvendo matéria de prova, versa sobre o entendimento dado à cláusula de acordo, que assegura a garantia de emprego. As razões do recurso, insistindo na tese já desenvolvida no RO, conseguem demonstrar o alegado conflito jurisprudencial. Por esse motivo, dou seguimento ao apelo no regular efeito. Intimar.

Belém, 29 de junho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 160/94

RECORRENTE : A.N.G. MONTEIRO-ME  
Adv.: Dr. Adelmo Caxias de Souza

RECORRIDO : ALMERITA TEIXEIRA COELHO  
Adv.: Dr. Edmilson Farias Monteiro

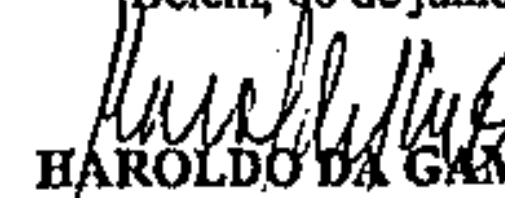
## DESPACHO

I - O recurso de fls. 49/51, é tempestivo, o advogado apresentou habilitação e está regular quanto ao preparo.

II - Fundamentado na alínea a do art. 896 consolidado, o recorrente questiona sua condenação, em relação ao IPC de março/90, em consequência da ratificação, pelo E. Regional, da inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90. A matéria, por demais conhecida, possibilita a revista a luz da orientação jurisprudencial do Enunciado 315/TST.

III - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 06 de julho de 1995.

  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente



PROCESSO TRT Nº RO 3374/93

RECORRENTE: DENDÊ DO PARÁ S/A  
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outro

RECORRIDO: OSVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Adv.: Dr. Odivaldo Quaresma

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão do Regional que, considerando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alegando violação constitucional e legal, além de conflito jurisprudencial, argumenta quanto ao cancelamento do Enunciado 317/TST.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, considerando tratar-se de matéria superada e com jurisprudência já pacificada no mesmo sentido das razões do apelo, admito a interposição da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 07 de julho de 1995.

*[Assinatura]*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 77/94

RECORRENTE: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL  
Adv.: Dr. Maria da Graça Sequeira Melo

RECORRIDO: CARMITO RIBEIRO DE SOUZA  
Adv.: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outra

DESPACHO

I - O recurso de fls. 88/92, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que, rejeitando a preliminar de coisa julgada e arguição de prescrição bienal, ratificou o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Aponta violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315 do C. TST.

III - Tratando-se de matéria já superada e com jurisprudência já pacificada, admito a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 07 de julho de 1995.

*[Assinatura]*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3530/94

RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE  
Adv.: Dr. Alvaro Augusto dos Santos e outros

RECORRIDO: ALBERTO LUIZ LOPES NOGUEIRA  
Adv.: Dr. Sérgio Vitor Saraiva Pinto

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, considerando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferindo ao recorrido diferenças salariais. Alega violação constitucional e legal, além de conflito jurisprudencial, pretendendo sejam aplicadas as disposições do Enunciado 315/TST.

III - A matéria, de cunho interpretativo, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, em se tratando de matéria já superada e com jurisprudência pacificada nas disposições do Enunciado 315 e considerando-se as alegações quanto ao cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323, todos do C. TST, admito a interposição do apelo nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 07 de julho de 1995.

*[Assinatura]*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.735/94  
RECORRENTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL-CTC  
Advogada: Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa

RECORRIDOS: MARIA DE LOURDES MACIEL DE MOURA E OUTROS  
Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "b" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da reclamada prende-se a decisão das instâncias ordinárias deferindo o adicional de insalubridade aos reclamantes. Argui a preliminar de cerceamento de defesa, e, no mérito, alega divergência jurisprudencial.

III - O apelo não merece prosperar. A uma, porque a jurisprudência carreada para os autos é inespecífica, não apresentando tese divergente da decisão que ora ataca. A duas, porque a matéria envolve necessariamente o reexame de fatos e provas, o que é incabível nessa fase recursal (Enunciado nº 126 do C. TST).

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso de revista.

Intimar.

Belém, 30 de junho de 1995.

*[Assinatura]*  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 10.912/93

RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Advogada: Dr. Ediléa Valério

RECORRIDO: EDINALDO DA SILVA LISBOA  
Advogada: Dr. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogada regularmente habilitada, feito o respectivo preparo quando da interposição do apelo ordinário. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento da diferença salarial decorrente do IPC de março/90, confirmada pela E. Turma. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, transcrevendo o Enunciado nº 315 do C. TST.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com a edição do Enunciado nº 315 pelo C. TST, pertinente ao IPC de março/90, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 30 de junho de 1995.

*[Assinatura]*  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Togado, no Impedimento do Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 10.835/93

RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A  
Advogado: Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré

RECORRIDO: JOSÉ ELIDONES SOUZA  
Advogada: Dr. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, e feito o respectivo preparo. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, envolvendo matéria interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Entretanto, com o cancelamento pelo TST do Enunciado nº 317, referente ao Plano Verão, e a edição do nº 315, pertinente ao IPC de março/90, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 30 de junho de 1995.

*[Assinatura]*  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Togado

PROCESSO TRT Nº RO 753/94

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

RECORRIDA: BELÉM PESCA S/A  
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outra

DESPACHO

I - Com base nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, o Ministério Público do Trabalho objetiva o conhecimento do recurso de revista, interposto contra a decisão de fls. 111/116 que, confirmando integralmente a sentença do primeiro grau e, nos termos do art. 295 c/c o art. 267, I, do CPC, entendeu faltar-lhe legitimidade para a postulação efetivada. Alegando violação constitucional e legal, traz arestos para configuração de divergência jurisprudencial.

II - A pretensão recursal, desenvolvida desenvolvida sobre matéria de caráter eminentemente interpretativo, encontra óbice r.

disposições do Enunciado 221/TST. Por esse motivo, denego o seguimento do apelo, ficando prejudicados os arestos colacionados. Intimar.

Belém, 21 de junho de 1995.

*[Assinatura]*  
RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Togado

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3128/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN  
Adv.: Dr. Elisa Maria Rocha da Costa e outros

RECORRIDO: OSMAR PEREIRA DA SILVA  
Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 166/175, interposto por procuradora do Estado do Pará com os privilégios do DL 779/69, está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - O Estado recorrente questiona a decisão do regional que, considerando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno e confirmando a sentença do primeiro grau, manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89, dentre outras parcelas. Alega violação constitucional e legal, além de conflito jurisprudencial.

III - A pretensão recursal em relação a URP, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, possibilita a admissão da revista nos dois efeitos, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos, ao teor do Enunciado 285/TST. Intimar.

Belém, 06 de julho de 1995.

*[Assinatura]*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 782/93

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE  
Adv.: Dr. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDO: LUIZ CARLOS MOROZINI  
Adv.: Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 192/198 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - A recorrente questiona a decisão do regional que, confirmando parcialmente a sentença do primeiro grau, manteve sua condenação em relação às horas extras. Alega violação de lei e traz arestos para configuração da divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, abordam matéria que envolve, necessariamente, reexame de prova, o que não dá ensejo à revista. Ficando prejudicados, os arestos colacionados para a demonstração da divergência. Motivo pelo qual denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 30 de março de 1995.

*[Assinatura]*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 65/94

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDO: ALZIRA DA SILVA LEAL e OUTROS  
Adv.: Dr. Regina Regis Cunha

DESPACHO

I - O recurso de fls. 76/81, interposto por entidade com os privilégios do DL 779/69, é tempestivo, seu subscritor apresentou habilitação e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - A fundação recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de incompetência e, considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Pleno, confirmou a sentença do primeiro grau, mantendo sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica dos planos. Aponta violação legal e traz arestos para configuração da divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 07 de julho de 1995.

*[Assinatura]*  
HAROLDO DA GAMA ALVES  
Vice-Presidente

Biblioteca Pública "Arthur de Azevedo"